SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 17 de Julho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIV | Nº 3251

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.07.14.01

A Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, através da Secretaria de Administração, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar aContratação de serviços a serem prestados na assessoria e consultoria para elaboração de estudos técnicos preliminares e justificativas técnicas conforme Leis 8.666/93 e 14.133/21 visando a regularidade nas contratações públicas de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Abaiara/CE. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23h59min59seg do dia 19/07/2023.** As propostas de Preços poderão ser entregues na Sede do Setor de Licitações e Contratos e/ou enviadas pelo e-mail:**liciara2017@outlook.com.** O Instrumento de Contratação Direta estará disponível no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Abaiara em**www.abaiara.ce.gov.br;** Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Padre José Leite Sampaio, S/N, Centro (Prédio do Centro Comunitário), Abaiara/CE, nos horários acima de segunda a sexta feira no horário das 8:00hrs às 13:00hrs.

Abaiara/CE, 14 de julho de 2023,

DIOGO FREIRE GRANGEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:525BBCE3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 005/2023 – SME- PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM

O Município de Abaiara, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ABAIARA-SME, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012, que trata de **Bolsas de Pesquisa e Extensão Tecnológica no âmbito do Programa Aprendizagem na Idade Certa - MAISPAIC**, com o objetivo de compor o BANCO DE BOLSISTAS do programa PACTO PELA APRENDIZAGEM, torna pública a seleção de profissionais para atuarem como Bolsistas no Ensino Fundamental I e II, com o intuito de realizar ações pedagógicas para a recuperação das aprendizagens dos estudantes do Ensino Fundamental da rede Pública, conforme estabelecido neste edital.
No presente Edital, o(a) interessado(a) se inscreverá para o tipo de Bolsa de Extensão Tecnológica Nível III, com o perfil profissional detalhado nos anexos IV e V.
Os candidatos selecionados farão parte do Banco de Bolsista do Programa PACTO PELA APRENDIZAGEM, da Secretaria Municipal de Educação de Abaiara do Estado do Ceará, e poderão ser convocados(as) para o desenvolvimento e execução das atividades do Programa, conforme as necessidades de cada Eixo.

1. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DO PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM

O PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM NO ESTADO DO CEARÁ, política pública a ser executada nos anos de 2021 a 2024, com foco na rede pública municipal de ensino, criado pela Lei 17.632 de 26 de Agosto de 2021, regulamentada pelo Decreto Nº 34.258, de 23 de Setembro de 2021, e prorrogada pela Lei 18.129, de 23 de Junho de 2022, que tem por objetivo principal aprimorar a educação municipal e minimizar os impactos educacionais decorrentes da pandemia do novo coronavirus.

1.2. O pagamento de Bolsas do Programa "Mais Tempo Juntos" – PACTO PELA APRENDIZAGEM constitui-se em instrumento de apoio e incentivo aos professores, servidores públicos municipais ou não, para que desenvolvam projetos de apoio e acompanhamento pedagógico a alunos no contraturno das escolas municipais, objetivando a concretização das metas estabelecidas no Pacto.

1.3 Os Bolsistas de Extensão Tecnológica ficarão sob orientação pedagógica e avaliação técnico-científico do programa Cientista-

Chefe em Educação Básica em consonância com a secretaria municipal de Educação de Abaiara na implementação dos ciclos de recuperação e fortalecimento das aprendizagens no âmbito do Regime de colaboração (Mais PAIC).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. BOLSISTAS – **Eixo de Ensino Fundamental I ou II**
Profissionais do magistério com nível superior, com proficiência técnica e/ou científica, servidores públicos ou não, com lotação, preferencialmente, em contexto escolar ou acadêmico.

2.2. BOLSISTA ORIENTADOR– **Eixo de Ensino Fundamental I e II**
Profissionais do magistério com nível superior, mais especialização, com proficiência técnica e/ou científica, servidores públicos ou não, com lotação, preferencialmente, em contexto escolar ou acadêmico com experiência mínima de 02(dois) anos.

3 - DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE BOLSISTAS

3.1. BOLSISTA:

a) Promover o reforço escolar dos alunos no ensino fundamental I e II no contraturno do programa "Mais Tempo Juntos", apoiando-os nas atividades escolares;
b) Promover ações motivadoras (atraentes), mediante a utilização dos recursos midiáticos e/ou lúdicos;
c) Participar integralmente de todas as ações promovidas pela coordenação da SME, vinculadas ao processo de formação do programa Cientista-Chefe, como: reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros;
d) Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como, dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
e) Corresponsabilizar-se com a equipe técnica da SME pelas produções e envio das matrizes dos materiais que serão utilizados nas aulas dentro do prazo estipulado pela coordenação do Eixo;
f) Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como no reforço escolar;
g) Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa Pacto pela Aprendizagem, como entrega de relatórios, plano de trabalho, materiais das aulas, dentre outros;
h) Promover encontros para sensibilizar os pais sobre a necessidade de acompanhar a aprendizagem dos filhos;

3.2. BOLSISTA ORIENTADOR:
a) Responsabilizar-se pelo processo de formação municipal dos bolsistas nas áreas de atuação dos Eixos do ensino Fundamental I e II no programa Pacto pela Aprendizagem;
b) Criar estratégias que promovam o acompanhamento do processo de formação junto aos Bolsistas;
c) Promover em parceria com a SME ações vinculadas ao processo de formação do programa Cientista-Chefe, como: reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros;
d) Apropriar-se de todos os conteúdos que serão repassados nos encontros formativos, bem como, dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
e) Corresponsabilizar-se com a equipe técnica da SME pelas produções e envio das matrizes dos materiais que serão utilizados nos encontros formativos dentro do prazo estipulado pela coordenação do Eixo;
f) Ser assíduo e pontual nos encontros de formação;
g) Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa Pacto pela Aprendizagem, como entrega de relatórios, plano de trabalho, materiais das aulas, dentre outros;

4. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção constará de 02 (duas) etapas, sendo a primeira etapa de caráter eliminatório e a segunda etapa de caráter classificatório:

4.1. **Primeira Etapa**: Avaliação do Currículo e da experiência profissional do candidato.
4.1.1. Na avaliação do Currículo será considerado o mérito profissional, segundo os critérios de pontuação definidos no Anexo VI, deste edital.

4.2. **Segunda Etapa**: Entrevista com o candidato, exclusiva para os aprovados na primeira etapa.

4.2.1 **Entrevista com o candidato:** Nesta etapa, serão considerados os conhecimentos acadêmicos e a experiência profissional, que devem estar em consonância com os pressupostos do Programa PACTO PELA APRENDIZAGEM.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A Seleção dos Candidatos será realizada mediante a análise dos seguintes itens (currículo, e entrevista), de acordo com os critérios de pontuação abaixo:

FASE	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª	Análise do Currículo do candidato, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo VI.	**15 (QUINZE) PONTOS**
2ª	Entrevista com o Candidato.	**25 (VINTE E CINCO) PONTOS**
PONTUAÇÃO TOTAL		**40 (QUARENTA) PONTOS**

Observação 1: Será considerado aprovado para a segunda etapa o candidato que obtiver a pontuação mínima de 8 (oito) pontos para Bolsista e 10 (Dez) pontos para Bolsista Orientador.
Observação 2: Será considerado aprovado neste Processo de Seleção o candidato que obtiver a pontuação mínima de 20 (Vinte) pontos para Bolsista e 22 (Vinte dois) pontos para Bolsista Orientador.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições (presenciais) estarão abertas no período de: **18 a 19 de Julho de 2023,** nos horários de 8h às 11hs, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Joaquim Leite da Cunha, nº 347, Alto da Alegria, Abaiara – Ce.

Observação: O(a)s candidato(a)s poderão se inscrever mediante procuração com firma reconhecida em favor do responsável pela realização da inscrição presencialmente.

6.2. No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar um envelope contendo:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (vide modelo no Anexo I deste edital);
b) Cópia do RG, CPF e Certificado de nível superior e da pós-graduação de maior titulação;
c) Currículo Vitae (vide modelo no Anexo II deste edital);
d) Declaração de experiência no magistério, no mínimo de 02 anos para o Bolsistas Orientador.

7. DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO
7.1. Será criada a comissão de seleção no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Abaiara, formada por servidores com lotação na SME, que coordenarão e organizarão o processo seletivo de forma geral e realizarão as atividades de análise documental, entrevistas, julgamentos e recursos.
7.2. Todas as etapas deste edital serão divulgadas no site do Município, garantindo a transparência do processo.
7.3. Não poderão concorrer candidatos que tenham parentes até o terceiro grau com a respectiva Comissão de Seleção.

8. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NA PRIMEIRA ETAPA

8.1. O resultado da análise documental, as datas e os horários das entrevistas serão divulgados por meio digital no site oficial do Município (https://abaiara.ce.gov.br/).

9. VIGÊNCIA DA SELEÇÃO, CONCESSÃO E RESCISÃO DE BOLSAS

9.1 O tempo de execução das bolsas será de 05 (cinco) meses, conforme limite previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito dos Eixos do Programa PACTO PELA APRENDIZAGEM.

9.2 Havendo desistência do bolsista em exercício será convocado o próximo classificado para cumprir o período remanescente da bolsa.

10. DOS RECURSOS

10.1. O (a) candidato (a) poderá solicitar recurso à Comissão Julgadora, no prazo de 1 (dia) contados a partir da data de publicação do resultado final da seleção no site do Município.

10.2. O resultado final será divulgado no Diário oficial dos Municípios do Ceará (https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar) e no site oficial do Município (https://abaiara.ce.gov.br/)**.**, por meio de uma relação, em ordem classificatória, com nomes dos candidatos considerados aptos nesse processo seletivo.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade das ações realizadas pelo Programa PACTO PELA APRENDIZAGEM no Município de Abaiara.
12.3 Os casos não especificados neste edital serão resolvidos *a posteriori* pela Comissão de Seleção e divulgados no site.
12.4 Fica reservado à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ABAIARA o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Edital.

Secretaria Municipal de Educação, Abaiara, 13 de Julho de 2023.

EDITAL Nº 005/2022-SME - PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº:_____

I- IDENTIFICAÇÃO

NOME:_____ _
CPF:_____ ___RG:_____
ENDEREÇO:_____ __
TELEFONE:_____ _
E-MAIL:_____ __

II- BOLSA PRETENDIDA

BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA - NÍVEL III

BOLSISTA FUNDAMENTAL I OU II
BOLSISTAORIENTADOR

Abaiara -CE, _____ de _____ de 2023

_____
Assinatura do Candidato

_____
Representante da Comissão

EDITAL Nº 005/2022-SME - PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM
ANEXO II - CURRÍCULO

NOME:
DATA DE NASCIMENTO:
RG: CPF:
FILIAÇÃO:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
FORMAÇÃO ACADEMICA:
EXPERIÊNCIA DE TRABALHO:
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL:

Abaiara – CE, ____ de Maio de 2023.

_____
Nome:
CPF:

EDITAL Nº 005/2022-SME PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM

ANEXO III - CRONOGRAMA

Primeira etapa	
Inscrições (presencial):	**18 e 19 de Julho de 2023,** das 8 horas ás 11 horas na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Joaquim Leite da Cunha, nº 347, Alto da Alegria, Abaiara – Ce.
Divulgação do resultado da primeira etapa	**20 de Julho de 2023,** no site oficial do Município (https://abaiara.ce.gov.br/).
Divulgação das datas, horário e local das entrevistas do (a) candidato (a) selecionado (a), na primeira etapa:	**21 de Julho de 2023,** no site oficial do Município (https://abaiara.ce.gov.br/).
Segunda etapa:	
Entrevista com os (as) candidatos (as) selecionados (as) na primeira etapa:	**24 e 25 de Julho de 2023,** na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Joaquim Leite da Cunha, nº 347, Alto da Alegria, Abaiara – Ce.
Divulgação do resultado final preliminar	**26 de Julho de 2023,** no site oficial do Município (https://abaiara.ce.gov.br/).
Período para interposição de recursos:	**27 de Julho de 2023,** na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Joaquim Leite da Cunha, nº 347, Alto da Alegria, Abaiara – Ce.
Divulgação do Resultado Final	**28 de Julho de 2023,** no Diário oficial dos Municípios do Ceará (https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar) e no site oficial do Município (https://abaiara.ce.gov.br/).

EDITAL Nº 005/2022-SME PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM
ANEXO IV - DETALHAMENTO QUANTO À DESCRIÇÃO DA BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA

TIPO DE BOLSA	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR
Bolsa de Extensão Tecnológica Nível III	Profissionais, servidores públicos ou não, com titulação mínima de graduação* nas áreas da educação, para execução de atividades deplanejamento, avaliação, acompanhamento e execução dos objetivos e metas para realização de estudos no eixo do Ensino Fundamental I ou II, sobre os conteúdos e estratégias formativas e supervisão e organização da estratégia de formação dirigida aos alunos da rede municipal.	**20 horas semanais**	**750,00**

* Bolsas para Professor com atuação no Ensino Fundamental I ou II e graduandos em cursos de licenciatura a partir do 6º semestre.

EDITAL Nº 005/2022-SME PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM

ANEXO V - DETALHAMENTO QUANTO À DESCRIÇÃO DA BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA

TIPO DE BOLSA	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR
Bolsa de Extensão Tecnológica Nível III	Profissionais, servidores públicos ou não, com titulação mínima de Pós-graduação em nível de Especialização nas áreas da educação, cumulado com experiência mínima de 02 (dois) anos em docência, para execução de atividades de planejamento, avaliação, acompanhamento e execução dos objetivos e metas para realização de estudos no eixo do Ensino Fundamental I e II, sobre os conteúdos e estratégias formativas e supervisão e organização da estratégia de formação dirigida às equipe de bolsistas municipais do programa Pacto pela Aprendizagem.	**40 horas semanais**	**1.500,00**

EDITAL Nº 005/2022-SME PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM

ANEXO VI - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRICULO

Item	CRITÉRIO: *Mérito acadêmico*	Pontuação Máxima
1	Curso de graduação em licenciatura – (comprovação mediante Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar que comprove que está cursando o 6º período)	08 (OITO) PONTOS
2	Curso de Extensão (área educacional com carga horária acima de 40h/a), limitando-se a 04 (quatro) cursos	01 (UM) PONTO
3	Experiência na docência, reforço escolar ou bolsista na área da educação, 0,5 (zero virgula cinco) pontos por cada período de 06 (seis) meses, até o limite máximo de 1,0 (um) ano, não admite-se a fração.	01 (UM) PONTO
4	Pós-graduação em nível de Especialização	2 (DOIS) PONTOS
5	Pós-graduação em nível de Mestrado	3 (TRÊS) PONTOS
TOTAL		**15 (QUINZE) PONTOS**

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:F1555157

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2023.07.14.04

A Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, através da Secretaria de Educação, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar aContratação de serviços a serem prestados na assessoria e consultoria para elaboração de estudos técnicos preliminares e justificativas técnicas conforme Leis 8.666/93 e 14.133/21 visando a regularidade nas contratações públicas de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Abaiara/CE. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23h59min59seg do dia 19/07/2023.** As propostas de Preços poderão ser entregues na Sede do Setor de Licitações e Contratos e/ou enviadas pelo e-mail:**liciara2017@outlook.com.** O Instrumento de Contratação Direta estará disponível no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Abaiara em**www.abaiara.ce.gov.br;** Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Padre José Leite Sampaio, S/N, Centro (Prédio do Centro Comunitário), Abaiara/CE, nos horários acima de segunda a sexta feira no horário das 8:00hrs às 13:00hrs.

Abaiara/CE, 14 de julho de 2023,

DIOGO FREIRE GRANGEIRO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:08854103

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2023.07.14.02

A Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, através da Secretaria de Saúde, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar aContratação de serviços a serem prestados na assessoria e consultoria para elaboração de estudos técnicos preliminares e justificativas técnicas conforme Leis 8.666/93 e 14.133/21 visando a regularidade nas contratações públicas de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE; **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23h59min59seg do dia 19/07/2023.** As propostas de Preços poderão ser entregues na Sede do Setor de Licitações e Contratos e/ou enviadas pelo e-mail:**liciara2017@outlook.com.** O Instrumento de Contratação Direta estará disponível no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Abaiara em**www.abaiara.ce.gov.br.** Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Padre José Leite Sampaio, S/N, Centro (Prédio do Centro Comunitário), Abaiara/CE, nos horários acima de segunda a sexta feira no horário das 8:00hrs às 13:00hrs.

Abaiara/CE, 14 de julho de 2023.

DIOGO FREIRE GRANGEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:734C42DA

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO Nº 2023.05.15.1

Aviso de Homologação. Pregão nº 2023.05.15.1. Objeto: Aquisição de 500 (quinhentas) cestas básicas compostos por gêneros alimentícios, a serem distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade social, de acordo com a lei municipal de benefícios eventuais n° 355/2011, junto a secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Abaiara/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: o licitante FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificada no Lote 01 (único) - Cestas básicas, no valor global de R$ 73.995,00 (setenta e três mil novecentos e noventa e cinco reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

MARIA TAVARES DE MEDEIROS MAIA **-**
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Data da Homologação: 14 de Julho de 2023.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:C1CF9C73

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.07.14.03

A Prefeitura Municipal de Abaiara, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar aContratação de serviços a serem prestados na assessoria e consultoria para elaboração de estudos técnicos preliminares e justificativas técnicas conforme Leis 8.666/93 e 14.133/21 visando a regularidade nas contratações públicas de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Abaiara/CE. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23h59min59seg do dia 19/07/2023.** As propostas de Preços poderão ser entregues na Sede do Setor de Licitações e Contratos e/ou enviadas pelo e-mail:**liciara2017@outlook.com.** O Instrumento de Contratação Direta estará disponível no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Abaiara em**www.abaiara.ce.gov.br;** Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Padre José Leite Sampaio, S/N, Centro (Prédio do Centro Comunitário), Abaiara/CE, nos horários acima de segunda a sexta feira no horário das 8:00hrs às 13:00hrs.

Abaiara/CE, 14 de julho de 2023,

DIOGO FREIRE GRANGEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:379D3432

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2023.12.07-0001 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: PE-001/2023-SESA

ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2023.12.07-0001 - Pregão Eletrônico SRP Nº: PE-001/2023-SESA,

Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Santo, através da Secretaria de Saúde. Empresa: INTENSIMED COMERCIO DE INTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 38.098.716/0001-46, valor global de R$ 443.192,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS). OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS, LABORATORIAIS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO. data da assinatura: 13/07/2023. vigência – 12 (doze) meses. signatários: RITA DE CÁSSIA CHAGAS BEZERRA – SECRETÁRIA DE SAÚDE (contratante), JAIRO LINDOSO DINIZ CAMPOS – Representante – INTENSIMED COMERCIO DE INTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (contratada). a comissão.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:BE52E892

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2023.12.07-0002 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: PE-001/2023-SESA

ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2023.12.07-0002 - Pregão Eletrônico SRP Nº: PE-001/2023-SESA, Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Santo, através da Secretaria de Saúde. Empresa: CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA, CNPJ: 02.527.531/0001-62, valor global de R$ 266.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL REAIS). OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS, LABORATORIAIS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO. data da assinatura: 13/07/2023. vigência – 12 (doze) meses. signatários: RITA DE CÁSSIA CHAGAS BEZERRA – SECRETÁRIA DE SAÚDE (contratante), ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO – Representante – CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA (contratada). a comissão.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:88267B3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2023.12.07-0003 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: PE-001/2023-SESA

ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2023.12.07-0003 - Pregão Eletrônico SRP Nº: PE-001/2023-SESA, Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Santo, através da Secretaria de Saúde. Empresa: CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA, CNPJ: 10.769.989/0001-56, valor global de R$ 354.772,74 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS). OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS, LABORATORIAIS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO. data da assinatura: 13/07/2023. vigência – 12 (doze) meses. signatários: RITA DE CÁSSIA CHAGAS BEZERRA – SECRETÁRIA DE SAÚDE (contratante), DANILO APARECIDO DAGUANO FERREIRA DA SILVA – Representante – CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA (contratada).

A COMISSÃO.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:E3FD6CA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, EM CUMPRIMENTO A RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º I-001/2023–SEDUC, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA QUE PATROCINE DEMANDA JUDICIAL VISANDO À RECUPERAÇÃO DOS VALORES NÃO REPASSADOS CORRETAMENTE AO FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, POR REPERCUSSÃO DA INOBSERVÂNCIA DO PISO MÍNIMO ESTABELECIDO PARA O VMAA DO FUNDEF (JÁ EXTINTO) NO ANO DE 2006, BEM COMO EM RAZÃO DOS ESTORNOS INDEVIDAMENTE REALIZADOS NA CONTA DO FUNDEB, EM CONFORMIDADE COM A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 2301 12 361 0600 2.048 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS TRANSFERIDOS E/OU ARRECADADOS DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2023; EMPRESA A SER CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ Nº: 35.542.612/0001-90 - VALOR: R$ 856.475,02 (OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS).

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:4EA43C5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, EM CUMPRIMENTO A RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º I-001/2023–SEDUC, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA QUE PATROCINE DEMANDA JUDICIAL VISANDO À RECUPERAÇÃO DOS VALORES NÃO REPASSADOS CORRETAMENTE AO FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, POR REPERCUSSÃO DA INOBSERVÂNCIA DO PISO MÍNIMO ESTABELECIDO PARA O VMAA DO FUNDEF (JÁ EXTINTO) NO ANO DE 2006, BEM COMO EM RAZÃO DOS ESTORNOS INDEVIDAMENTE REALIZADOS NA CONTA DO FUNDEB, EM CONFORMIDADE COM A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 2301 12 361 0600 2.048 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS TRANSFERIDOS E/OU ARRECADADOS DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2023; EMPRESA A SER CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ Nº: 35.542.612/0001-90 - VALOR: R$ 856.475,02 (OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS).

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:32DC8B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009

O Prefeito de Alto Santo/CE, José Joeni Holanda de Araújo, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Ceará, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n° 802/2022, resolve tornar pública a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS** relacionados a seguir, que foram aprovados dentre os classificáveis, e cadastro de reserva, no concurso público regulamentado pelo Edital n° 01/2022 e homologado pelo Decreto n° 011/2023, para tomar posse dos seus respectivos cargos.

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	POSIÇÃO
357007197	RAQUEL BARBOSA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	2º

Os candidatos relacionados acima deverão comparecer à Secretaria de Administração, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Santo/CE, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o art. 14, §1º da Lei Municipal nº 307/95 (Estatuto dos Servidores do Município de Alto Santo), contados a partir do dia seguinte à publicação deste edital, de Segunda a Quinta - das 07:00h às 11:30h e 13:30h às 17:00h e Sexta-feira das 07:00h às 13:00h, munidos de cópias, autenticadas ou acompanhadas das vias originais, dos documentos solicitados no anexo I.

PAÇO MUNICIPAL DR. MOACIR BEZERRA FREIRE, 17 de julho de 2023.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal De Alto Santo-CE

ANEXO I

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da Convocação conforme cronograma abaixo com os seguintes documentos:
01 FOTO 3X4.
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CPF, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE).
CARTEIRA DE TRABALHO – FRENTE, VERSO E Nº PIS/PASEP.
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – DIPLOMA DA HABILITAÇÃO PARA O CARGO.
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL EM NOME DO EMPOSSADO (CASO NÃO TENHA, CONFORME ANEXO II).
TÍTULO DE ELEITOR (FRENTE E VERSO).
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL.
CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (MASCULINO).
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RESPECTIVO ESTADO.
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVIL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS.
CND – CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS.
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF.
CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CONTRATO UNIÃO ESTÁVEL – RG E CPF DO CÔNJUGE.
DEPENDENTES: RG, CPF, CARTÃO DE VACINA ATÉ 06 ANOS E DECLARAÇÃO ESCOLAR DE 07 A 14 ANOS
REGISTRO NO CONSELHO DA RESPECTIVA CATEGORIA – ANUIDADE DO ANO.
CURSO ESPECÍFICO QUANDO EXIGIDO NO EDITAL (COMPROVADO POR DIPLOMA).
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO.
COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA (BANCO, AGÊNCIA, Nº DA CONTA SALÁRIO VINCULADA À CONTA CORRENTE) COM BANCO CONVENIADO (BRADESCO OU NEXT).
DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO (CONFORME MODELO ANEXO III).
DECLARAÇÃO DE BENS (CONFORME MODELO ANEXO IV).

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped. _____, telefone (_____)_____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço _____.
Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
Art.299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular

_____, _____/_____/_____
Local Data

_____
DECLARANTE

ANEXO III
MODELO DEDECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(NOME COMPLETO), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da carteira de identidade RG n° (número do RG), inscrito(a) no CPF sob n° (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade para o exercício do cargo público de (descrever o cargo em que foi aprovado) referente a aprovação no Concurso Público nº 01/2022, regido sob o Edital nº 001/2022 e Homologado através do Decreto Municipal nº 011/2023,realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Santo, Estado do Ceará.

Alto Santo/CE, (dia) de (mês) de 2023.

_____
DECLARANTE

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS
(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n° (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n° (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA para os devidos fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.
Alto Santo/CE (dia) de (mês) de (2023).

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Anny Aparecida Bezerra Pinheiro
Código Identificador:E9EC670A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
INSTITUI O COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS (CGPD) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ESTABELECER AS DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS EM CONFORMIDADE À LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD).

DECRETO Nº 17, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO SANTO-CE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 64, inciso II da Lei Orgânica do Município de Alto Santo;
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a qual dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, o Marco Civil da Internet;

D E C R E T A:

Art. 1° Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal o Comitê Gestor de Proteção de Dados (CGPD), vinculado ao Gabinete do Prefeito, órgão destinado a atuar como responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção existentes na Administração Pública Municipal e pela proposição de ações voltadas à obtenção da conformidade ao previsto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
Parágrafo único. O CGPD exercerá suas atribuições observando os princípios e normas que devem nortear o tratamento de dados pessoais, físicos e digitais no âmbito da Administração Pública Municipal, a fim de garantir a proteção da privacidade de seus titulares.
Art. 2º O CGPD, vinculado ao Departamento Jurídico, terá a seguinte composição:
I - Procurador Geral do Município e/ou outro representante;
II - Controlador e Ouvidor Geral do Município e/ou outro representante
III - Secretário(a) Municipal de Administração e/ou outro representante;
IV - Secretário(a) Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e/ou outro representante;
V - Secretário(a) Municipal de Saúde e/ou outro representante;
VI - Secretário(a) Municipal Assistência Social e/ou outro representante;
VII - Secretário(a) Municipal de Governo e/ou outro represente;
VIII - Um representante com conhecimento técnico na Tecnologia da Informática- TI.
§1º O CGPD será coordenado pelo Departamento Jurídico.
§2º No impedimento do titular do Departamento Jurídico, a coordenação do CGPD será exercida pelo titular da Secretaria de Controladoria, Ouvidoria e Transparência Municipal ou alguém por ele designado.
§3º Poderão ser convidados para participar das reuniões do Comitê representantes de quaisquer órgãos ou entidades públicas ou privadas, bem como consultores técnicos especializados no assunto a ser tratado, sem direito a voto.
Art. 3º São atribuições do CGPD:
I - avaliar os mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes e propor políticas, estratégias e metas visando estabelecer a conformidade do Poder Executivo Municipal com as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
II - formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor sua regulação;
III - supervisionar e execução dos planos, dos projetos e das ações aprovadas para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na Lei Federal nº 17.709 de 2018 e neste Decreto;
IV - prestar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 13.709 de 2018 e neste Decreto;
V - promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos; e
VI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º As deliberações do CGPD serão tomadas por maioria simples, sendo efetivadas mediante decisões, instruções ou resoluções, com a assinatura de seus membros.

Parágrafo único. As manifestações a que se refere o *caput* visam disciplinar a implantação organizada e planejada da LGPD no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º O CGPD contará com uma Secretaria Executiva, a quem caberá o assessoramento, organização e coordenação dos trabalhos.

§ 1º A Secretaria Executiva será proposta por um Secretário Executivo e por assessores, escolhidos dentre técnicos com notória competência, titulares de cargos ou empregos na Administração Pública Municipal.

§ 2º A indicação dos integrantes a que se refere o §1º deste artigo será realizada pelo Coordenador do CGPD.

Art. 6º No desempenho de suas atribuições, o CGPD poderá instituir o Grupo de Trabalho (GT LPGD) visando auxiliar e operacionalizar a implantação do Disposto neste Decreto.
§ 1º Os grupos de trabalho serão constituídos segundo suas afinidades com os temas e as disposições abrangidas pela LGPD, a serem avaliadas, consideradas, atendidas ou empreendidas no âmbito do Município.

§ 2º A participação de representantes no Grupo de Trabalho (GT LGPD) será consideradas prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§3º O CGPD poderá convocar, considerando suprimento temporário de necessidade, representante ou servidores dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para integrar quaisquer trabalhos ou atividades relacionadas com o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 7º O GT LGPD será integrado por representantes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal dentre servidores que possuam experiência e condições técnicas para participar do trabalho.

§1º Cada membro do Grupo de Trabalho terá um suplente, que o substituirá em suas ausências ou impedimentos.

§2º Os membros do GT LGPD e seus respectivos suplentes serão indicados pelos titulares ou responsáveis dos órgãos e entidades que representam, ouvido o CGPD e designados pelo Prefeito Municipal.

§3º O CGPD indicará o Coordenador do Grupo de Trabalho, dentre os seus membros.

§4º O Grupo de Trabalho poderá ser instituído e desconstituído, a qualquer momento, a critério do CGPD.

Art. 8º Cabe ao Coordenador a condução das atividades do GT LGPD, devendo ser desenvolvida com estreita colaboração e integração com CGPD.
§1º O Coordenador do GT LGPD poderá solicitar a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, documentos ou efetuar diligências para o exercício de suas atribuições.
§2º O Grupo de Trabalho poderá convidar a participarem de suas atividades representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas, quando útil para o cumprimento de suas finalidades.
§3º Inclui-se no escopo do Grupo de Trabalho eventuais estudos, proposições e recomendações efetuadas por órgãos de consultoria especializados, inclusive, oriundas de organizações externas, quando possível e autorizada.

Art. 9º As situações afetas ao GT LGPD não especificadas ou previstas neste Decreto serão tratadas pelo seu Coordenador e decididas pelo CGPD.
§1º Todos os titulares, dirigentes, diretores, e coordenadores de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal atuarão como consultores do GT LGPD em suas respectivas áreas de atuação, por demanda do Coordenador do GT LGPD.
§2º A Procuradoria Geral do Município (PGM), por intermédio de seu representante, deverá prestar orientação jurídica ao GT LGPD.
Art. 10. As disposições estabelecidas neste Decreto deverão ser aperfeiçoadas permanentemente, conforme sejam implementados os respectivos procedimentos de conformidade do Poder Executivo Municipal à LGPD.
Art. 11. A Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, ouvido o CGPD, poderá definir normas complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.
Art. 12. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Alto Santo-CE, aos 06 de julho de 2023.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo James Candido de Freita
Código Identificador:86AAA746

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 2023.06.30.01

EXTRATO de CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2023.06.30.01

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP2023.06.21.01-SMEB

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CONTRATADA .....: HORTIFERTIL PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - CNPJ Nº 41.404.120/0001-31

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO AGRÍCOLA PARA MANEJO NUTRICIONAL E FITOSSANITÁRIO DE MANUTENÇÃO DO GRAMADO DO ESTÁDIO JOACY PEREIRA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE ARATUBA/CE

VALOR TOTAL.....: R$ 8.622,00 (OITO MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.27.812.0521.2.061 – DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA.....: 29 DE SETEMBRO DE 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 30 DE JUNHO DE 2023

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:86527AAF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 2023.07.05.01

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 2023.07.05.01

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP2023.07.04.01-SMEB

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CONTRATADA .....: INSTITUTO MAIS TRAVESSIA DE EDUCAÇÂO, SAÚDE, CULTURA E ASSISTENCIA SOCIAL - CNPJ Nº 13.733.342/0001-62

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS (ARBITRAGEM) E SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PREMIAÇÕES (TROFÉUS E MEDALHAS) PERSONALIZADAS, PARA A REALIZAÇÃO DA QUADRAGÉSSIMA QUINTA COPA NORTE/NORDESTE DE FUTEBOL DE BASE, SEDIADA EM ARATUBA/CE NO PERÍODO DE 08 Á 14 DE JULHO DE 2023, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.250,00 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.27.812.0521.2.061 – DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA.....: 05 de Julho de 2023 a 03 de Outubro de 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Julho de 2023

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:5F0A8D8F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023-PE - REPUBLICADO

O Município de Aratuba-CE, torna público, a todos os interessados, a **RETIFICAÇÃO** do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023-PE**, para fins de alterar o instrumento convocatório. Tendo sidoremarcadaa data da sessão pública.Data e horário do recebimento das propostas: até às 10:00 horas do dia 27/07/2023. Data e horário do início da disputa: 10:30 do dia 27/07/2023 Disponibilização do edital endereço eletrônicowww.bll.org.br; O edital em seu inteiro teor e anexos estará à disposição dos interessados no site : www.tce.ce.gov.br e no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Aratuba/CE, Rua Júlio Pereira, 304 - CEP 62.762-000 -

Aratuba - CE, 14/07/2023.

RAQUEL FERREIRA DE PAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:41502F6F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2023-PE

O Município de Aratuba, por meio da Pregoeira Oficial, torna público **PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2023-PE**, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE PORTAIS DETECTORES DE METAIS, COM A INSTALAÇÃO INCLUSA, PARA SEREM IMPLANTADOS NO FORTALECIMENTO DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE,** a partir do **dia 18 de Julho de 2023** ás **14H**, através do endereço eletrônico www.bllcompras.org.br. Recebimento das

propostas de preços encerrando no dia **27 de Julho de 2023** às **14H**. a partir das 14:30h a formalização dos lances e documentos de habilitação. Informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Júlio Pereira, nº 304, Centro, CEP 62.672-000, Aratuba/CE, endereço eletrônico: aratubalicitacao@gmail.com, em 14 de Julho de 2023.

RAQUEL FERREIRA DE PAIVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:6E48E521

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N º 2023.07.06.1, OBJETO**: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASA DE APOIO NO MUNICIPIO DE FORTALEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES, QUANDO EM TRATAMENTO, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ/CE**. **TIPO**: MENOR VALOR GLOBAL. **DATA DA EMISSÃO**: 06/07/2023 **DATA DA ABERTURA**: 02/08/2023 **HORÁRIO**: 09:00 HS **LOCAL**: SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA PRAÇA JOAQUIM FELIPE, Nº 15 – CENTRO – ARNEIROZ-CE - EMAIL: LICITACAOARNEIROZ@GMAIL.COM - FONE: (88) 3419-1020. JOSE MARTINS SOUSA JUNIOR, PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE.

Arneiroz-Ce, 14 de julho de 2023.

JOSE MARTINS SOUSA JUNIOR
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:E397603B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
LICENÇA AMBIENTAL

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARNEIROZ - AMMAA
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO
RITA CÉLIA RODRIGUES DE SOUZA
CPF Nº 917.235.903-04

Torna público que REQUEREU da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Arneiroz – AMMAA a Licença por Adesão e Compromisso - LAC de Processo Nº 2023.06.049 para atividade de Criação de animais sem abate - avicultura, localizado no município de Arneiroz – CE, no Sítio Condadu, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARNEIROZ - AMMAA
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

RECEBIMENTO DA LICENÇA
RITA CÉLIA RODRIGUES DE SOUZA
CPF Nº 917.235.903-04

Torna público que RECEBEU da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Arneiroz – AMMAA a Licença por Adesão e Compromisso - LAC de Nº 040/2023 com validade até 30/06/2025 para atividade de Criação de animais sem abate - avicultura, localizado no município de Arneiroz – CE, no Sítio Condadu, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARNEIROZ - AMMAA
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO
THIAGO RICARTE DE ARAÚJO
CPF Nº 039.833.893-09

Torna público que REQUEREU da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Arneiroz – AMMAA a Licença por Adesão e Compromisso - LAC de Processo Nº 2023.07.049 para atividade de Criação de animais sem abate - ovinocultura, localizado no município de Arneiroz – CE, no Sítio Barra do Trapiá, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARNEIROZ - AMMAA
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

RECEBIMENTO DA LICENÇA
THIAGO RICARTE DE ARAÚJO
CPF Nº 039.833.893-09

Torna público que RECEBEU da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Arneiroz – AMMAA a Licença por Adesão e Compromisso - LAC de Nº 041/2023 com validade até 10/07/2025 para atividade de Criação de animais sem abate - ovinocultura, localizado no município de Arneiroz – CE, no Sítio Barra do Trapiá, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARNEIROZ - AMMAA
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO
ROBERTO TEIXEIRA CAVALCANTE
CPF Nº 043.513.883-90

Torna público que REQUEREU da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Arneiroz – AMMAA a Licença por Adesão e Compromisso - LAC de Processo Nº 2023.07.050 para atividade de Criação de animais sem abate - bovinocultura, localizado no município de Arneiroz – CE, no Sítio Estreito, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARNEIROZ - AMMAA
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

RECEBIMENTO DA LICENÇA
ROBERTO TEIXEIRA CAVALCANTE
CPF Nº 043.513.883-90

Torna público que RECEBEU da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Arneiroz – AMMAA a Licença por Adesão e Compromisso - LAC de Nº 042/2023 com validade até 10/07/2025 para atividade de Criação de animais sem abate - bovinocultura, localizado no município de Arneiroz – CE, no Sítio Estreito, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARNEIROZ - AMMAA
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

DOMINGOS SEVERINO DE SOUSA
CPF Nº 032.611.563-33

Torna público que REQUEREU da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Arneiroz – AMMAA a Licença por Adesão e Compromisso - LAC de Processo Nº 2023.07.051 para atividade de Criação de animais sem abate - bovinocultura, localizado no município de Arneiroz – CE, no Sítio Serrote Pelado, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARNEIROZ - AMMAA
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

RECEBIMENTO DA LICENÇA
DOMINGOS SEVERINO DE SOUSA
CPF Nº 032.611.563-33

Torna público que RECEBEU da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Arneiroz – AMMAA a Licença por Adesão e Compromisso - LAC de Nº 043/2023 com validade até 14/07/2025 para atividade de Criação de animais sem abate - bovinocultura, localizado no município de Arneiroz – CE, no Sítio Serrote Pelado, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAA.

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:4A4824D7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.21.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.06.21.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI - ME. Objeto: Aquisição de materiais odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 120.608,10 (cento e vinte mil seiscentos e oito reais e dez centavos). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Regina Alice Ferreira Furtado e José Inácio de Oliveira Filho.

Data do Contrato: 12 de Julho de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:39249AD2

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.21.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.06.21.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física F. N. C. MAIA FILHO SHOPPING MED. Objeto: Aquisição de materiais odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Regina Alice Ferreira Furtado e Francisco Nelson Cavalcante Maia Filho.
Data do Contrato: 11 de Julho de 2023

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:44B12951

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.21.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.06.21.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 78.103,85 (setenta e oito mil cento e três reais e oitenta e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Regina Alice Ferreira Furtado e Cassio Costa Forti.

Data do Contrato: 12 de Julho de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:25E5FE54

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.21.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.06.21.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física NUVEX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 55.155,60 (cinqüenta e cinco mil cento e cinqüenta e cinco reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Regina Alice Ferreira Furtado e Silvana Maria do Nascimento Rebouças.

Data do Contrato: 11 de Julho de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:A039D546

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RETOMADA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.30.1

Aviso de Retomada – Pregão Eletrônico nº 2023.03.30.1.A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará retornando os trabalhos junto ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.03.30.1, em virtude da não assinatura do instrumento contratual, por parte da empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI vencedora junto ao lote 07, quando convocada. Sendo assim procederemos com a convocação do participante remanescente e a análise dos documentos de habilitação, através da plataforma eletrônicawww.comprasassare.com.br, ficando marcada para o dia**18 de julho de 2023**, às**13:00 horas**. Maiores informações na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 14 de julho de 2023.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:495A2F5A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - O Secretário Municipal de Cultura em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3°, da Lei n° 14.133/2021, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09.002/2023-DL** que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CURSO PROFISSIONALIZANTES DE CORTE E COSTURA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** A partir do dia 17 de Julho de 2023, através do endereço eletrônico **licitacao@banabuiu.ce.gov.br** ou no endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro,

Banabuiú/CE. 14 de julho de 2023.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES
Presidente da Comissão de Licitação e Pregão do Município de Banabuiú.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:4E219031

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**JANAINA DOS SANTOS SOUZA**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**SUINICULTURA**), localizada no município de Barbalha, no (a)(**SÍTIO MELO**), com validade de (**17/05/2026**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:24B8C15B

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**ANA CELIA DE SOUSA ROCHA**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**SUINICULTURA**), localizada no município de Barbalha, no (a) (**SÍTIO CABECEIRAS**), com validade de (**17/05/2026**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:A40990CE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**AMILTON LETES DE SALES**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**SUINICULTURA**), localizada no município de Barbalha, no (a) (**SÍTIO SOSSEGO**), com validade de (**17/05/2026**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:E7CF0230

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**JOSÉ NETÁCIO DE SÁ COSTA AMARO**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**AVICULTURA**), localizada no município de Barbalha, no (a) (**SÍTIO SACO DE BAIXO**), com validade de (**24/05/2026**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:2BCB8C79

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**MARIA CARMINA ALMEIDA**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**SUINICULTURA**), localizada no município de Barbalha, no (a) (**SÍTIO CABECEIRAS**), com validade de (**24/05/2026**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:37644658

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**MARIA SUZANA BARBOSA DA SILVA**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**AVICULTURA**), localizada no município de Barbalha, no (a) (**SÍTIO CABECEIRAS**), com validade de (**26/05/2026**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:BA0FECD7

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**MARIA SUZETE DA SILVA NASCIMENTO**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**MANDIOCA IRRIGADA/SEQUEIRO**), localizada no município de Barbalha, no (a)(**SÍTIO MATA DOS ARAÇAS**), com validade de (**26/05/2026**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:BD2AB956

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**MARIA JOSÉ DOS SANTOS DA SILVA**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**MACAXEIRA IRRIGADA/SEQUEIRO**), localizada no município de Barbalha, no (a)(**SÍTIO MATA DOS ARAÇAS**), com validade de (**26/05/2026**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:2F7D711E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE JULGAMENTO FINAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.04.17.1

Aviso de Julgamento Final Concorrência Pública Nº 2023.04.17.1 - A CPL da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, torna público, que fora concluído o julgamento referente a fase de proposta de preços do Certame Licitatório na modalidade Concorrência Pública Nº 2023.04.17.1, sendo a seguinte: Empresa vencedora **A T S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** sagrou-se vencedora da presente licitação, com proposta no valor global de R$ 3.557.272,99 (três milhões quinhentos e cinquenta e sete mil duzentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos). Empresa com propostas desclassificadas: **BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** por descumprimento aos itens 6.3. e 6.3.4 do Edital Convocatório e **ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUCOES LTDA** por descumprindo ao item 6.3 do Edital Convocatório. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. Esclarecimentos: Fone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 11 de julho de 2023.

MOISES SOUZA DOMINGOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:5ACF6D25

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 6º (QUARTO)

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 6º (QUARTO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. TOMADA DE PREÇOS N° 2019.05.31.1 Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa **INOVVE SERVIÇOS DE TREIN. E CONS. EMPRESARIAL LTDA**. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na assessoria e consultoria visando a recuperação de créditos financeiros e econômicos referentes à contribuição de iluminação pública, energia de imóveis públicos, impostos incidentes diretos e indiretos sobre contas de faturamento e outros serviços correlatos, junto ao Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora. Contrato Administrativo firmado em 27 de junho de 2019. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 21 de junho de 2024 o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Arodo de Castro Macedo e Ana Maria Felipe Dias.

Data de Assinatura do Aditivo: 23 de junho de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:9E169CCA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.10.1 - SRP

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão Eletrônico nº 2022.05.10.1 - SRP. Partes: O Município de Barbalha - CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a **empresa ALENCAR CALLOU CONSTRUTORA LTDA**. Objeto: Aquisição de materiais de construção, equipamentos, ferramentas e similares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório e no Contrato Original. Contrato Administrativo firmado em 18 de janeiro de 2023. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, especialmente pelo Art. 65, inciso I, parágrafo 1º, **ACORDAM** em acrescer em 25% (vinte e cinco por cento) o valor global do contrato original. Signatários: Arôdo de Castro Macêdo e José de Alencar Callou Neto.

Data de Assinatura do Aditivo: 05 de julho de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:E0A7B35C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N.º 03.07.006/2023 De 03 de julho de 2023.
A Secretária de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará, **Maria Nerilane Lopes dos Santos Araújo,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder ao Sr. **Jânio Saraiva de Sousa**, Agente Administrativo, portador do CPF: 215.016.718-20 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 05 e 06 de julho de 2023, no valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais), totalizando R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) com o objetivo de fazer a retirada de medicamentos judiciais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de julho de 2023.

MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:1590A6E3

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N.º 11.07.002/2023 De 11 de julho de 2023.
A Secretária de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará, **Maria Nerilane Lopes dos Santos Araújo,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder ao Sr. **Thiago Rodrigues da Silva**, motorista, portador do CPF: 109.152.534-02, 02(duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 16 e 17 de julho de 2023, no valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais), totalizando R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) com objetivo de conduzir paciente para hospital de referência do Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 11 de julho de 2023.

MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:40A08BE8

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N.º 30.06.002/2023 De 30 de junho de 2023.
A Secretária de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará, **Maria Nerilane Lopes dos Santos Araújo,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder ao Sr. **Antonio Avelar Faustino do Nascimento**, Motorista, portador do CPF: 115.757.603-63 02(duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 02 e 03 de julho de 2023, no valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais), totalizando R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) com objetivo de conduzir paciente para realizar tratamento fora de domicílio em hospital de referência do Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 30 de junho de 2023.

MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:B79216CB

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N.º 07.07.001/2023 De 07 de julho de 2023.
A Secretária de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará, **Maria Nerilane Lopes dos Santos Araújo,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder ao Sr. **Thiago Rodrigues da Silva**, motorista, portador do CPF: 109.152.534-02, 02(duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 08 e 09 de julho de 2023, no valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais), totalizando R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) com objetivo de pegar paciente de alta em hospital de referência do Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 07 de julho de 2023.

MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:4FB81A4E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.07.14.1 COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A **Prefeitura Municipal de Barro**, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a Prefeitura Municipal de Barro pretende realizar acontratação de empresa especializada, para a prestação de serviços especializados para assessoria e consultoria junto à elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e justificativas técnicas conforme Leis 8.666/93 e 14.133/2021, visando à regularidade nas Contratações Públicas do município de Barro/CE, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23h59min59seg do dia 19/07/2023.** As propostas de Preços poderão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Barro, sito a Rua Alaíde Feitosa, nº 140 - Jardim São Francisco, no horário das 8:00hrs às 13:00hrs em dias úteis e/ou enviadas pelo e-mail:**dispensalicitacaobarro@gmail.com** até a data e horário limite acima. O Instrumento de Contratação Direta (Termo de Referência) e os Anexos da Dispensa estarão disponíveis no Site Oficial da Prefeitura Municipal em**www.barro.ce.gov.br**. Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Alaíde Feitosa, nº 140 - Jardim São Francisco, Barro/CE, nos horários acima de segunda a sexta feira.

Barro – Ceará, 14 de julho de 2023 –

HEITOR FERNANDES FELIX –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:9D4CF7B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.07.14.2 COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A **Prefeitura Municipal de Barro**, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a Prefeitura Municipal de Barro pretende realizar acontratação de empresa especializada, para a prestação de serviços especializados para assessoria e consultoria junto à elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e justificativas técnicas conforme Leis 8.666/93 e 14.133/2021, visando à regularidade nas Contratações Públicas do município de Barro/CE, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23h59min59seg do dia 19/07/2023.** As propostas de Preços poderão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Barro, sito a Rua Alaíde Feitosa, nº 140 - Jardim São Francisco, no horário das 8:00hrs às 13:00hrs em dias úteis e/ou enviadas pelo e-mail:**dispensalicitacaobarro@gmail.com** até a data e horário limite acima. O Instrumento de Contratação Direta (Termo de Referência) e os Anexos da Dispensa estarão disponíveis no Site Oficial da Prefeitura Municipal em**www.barro.ce.gov.br**. Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Alaíde Feitosa, nº 140 - Jardim São Francisco, Barro/CE, nos horários acima de segunda a sexta feira.

Barro – Ceará, 14 de julho de 2023 –

HEITOR FERNANDES FELIX –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:394DB351

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.07.14.3 COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A **Prefeitura Municipal de Barro**, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a Prefeitura Municipal de Barro pretende realizar acontratação de empresa especializada, para a prestação de serviços especializados para assessoria e consultoria junto à elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e justificativas técnicas conforme Leis 8.666/93 e 14.133/2021, visando à regularidade nas Contratações Públicas do município de Barro/CE, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23h59min59seg do dia 19/07/2023.** As propostas de Preços poderão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Barro, sito a Rua Alaíde Feitosa, nº 140 - Jardim São Francisco, no horário das 8:00hrs às 13:00hrs em dias úteis e/ou enviadas pelo e-mail:**dispensalicitacaobarro@gmail.com** até a data e horário limite acima. O Instrumento de Contratação Direta (Termo de Referência) e os Anexos da Dispensa estarão disponíveis no Site Oficial da Prefeitura Municipal em**www.barro.ce.gov.br**. Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Alaíde Feitosa, nº 140 - Jardim São Francisco, Barro/CE, nos horários acima de segunda a sexta feira.

Barro – Ceará, 14 de julho de 2023 –

HEITOR FERNANDES FELIX –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:662D4412

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.07.14.4 COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A **Prefeitura Municipal de Barro**, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a Prefeitura Municipal de Barro pretende realizar acontratação de empresa especializada, para a prestação de serviços especializados para assessoria e consultoria junto à elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e justificativas técnicas conforme Leis 8.666/93 e 14.133/2021, visando à regularidade nas Contratações Públicas do município de Barro/CE, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23h59min59seg do dia 19/07/2023.** As propostas de Preços poderão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Barro, sito a Rua Alaíde Feitosa, nº 140 - Jardim São Francisco, no horário das 8:00hrs às 13:00hrs em dias úteis e/ou enviadas pelo e-mail:**dispensalicitacaobarro@gmail.com** até a data e horário limite acima. O Instrumento de Contratação Direta (Termo de Referência) e os Anexos da Dispensa estarão disponíveis no Site Oficial da Prefeitura Municipal em**www.barro.ce.gov.br**. Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Alaíde Feitosa, nº 140 - Jardim São Francisco, Barro/CE, nos horários acima de segunda a sexta feira.

Barro – Ceará, 14 de julho de 2023

HEITOR FERNANDES FELIX –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:43ACE1BE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 10.05.001/2023-SEDUB. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Educação Básica, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** o Senhor FRANCISCO JOSÉ NUNES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 034.837.173-07**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-04.17.1/2023-SEDUB. **OBJETO:** Contratação de pessoa física e/ou pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede de ensino do município de Brejo Santo-Ce, conforme especificações e detalhamentos constantes no termo de referência. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 60.820,20 (sessenta mil, oitocentos e vinte reais e vinte centavos), referente ao ROTA/ITEM 03. **DATA DA ASSINATURA:** 10/05/2023. **DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO JUCÉLIO DOS SANTOS e FRANCISCO JOSÉ NUNES DA SILVA, respectivamente Contratante e contratados**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO -
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 10.05.002/2023-SEDUB. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Educação Básica, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** o Senhor CÍCERO ALMEIDA ALVES, inscrito no CPF/MF sob o nº. 605.346.426-65**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-04.17.1/2023-SEDUB. **OBJETO:** Contratação de pessoa física e/ou pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede de ensino do município de Brejo Santo-Ce, conforme especificações e detalhamentos constantes no termo de referência. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 86.311,92 (oitenta e seis mil, trezentos e onze reais e noventa e dois centavos), referente ao ROTA/ITEM 06. **DATA DA ASSINATURA:** 10/05/2023. **DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO JUCÉLIO DOS SANTOS e CÍCERO ALMEIDA ALVES, respectivamente Contratante e contratados**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO –
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 10.05.003/2023-SEDUB. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Educação Básica, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** a Senhora MARIA EDILANIA MIRANDA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 781.294.603-78**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-04.17.1/2023-SEDUB. **OBJETO:** Contratação de pessoa física e/ou pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede de ensino do município de Brejo Santo-Ce, conforme especificações e

detalhamentos constantes no termo de referência. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 93.049,44 (noventa e três mil, quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), referente ao ROTA/ITEM 08. **DATA DA ASSINATURA:** 10/05/2023. **DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO JUCÉLIO DOS SANTOS e MARIA EDILANIA MIRANDA, respectivamente Contratante e contratados**.**

***ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO* –**
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 10.05.004/2023-SEDUB. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Educação Básica, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** o Senhor CICERO LINO DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 015.580.343-31**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-04.17.1/2023-SEDUB. **OBJETO:** Contratação de pessoa física e/ou pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede de ensino do município de Brejo Santo-Ce, conforme especificações e detalhamentos constantes no termo de referência. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 71.982,24 (setenta e um mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos), referente ao ROTA/ITEM 11. **DATA DA ASSINATURA:** 10/05/2023. **DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO JUCÉLIO DOS SANTOS e CICERO LINO DA SILVA, respectivamente Contratante e contratados**.**

***ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO* –**
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 10.05.05/2023-SEDUB. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Educação Básica, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** o Senhor ANTONIO PATRICIO DANTAS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 937.852.913-53**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-04.17.1/2023-SEDUB. **OBJETO:** Contratação de pessoa física e/ou pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede de ensino do município de Brejo Santo-Ce, conforme especificações e detalhamentos constantes no termo de referência. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 45.581,28 (quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), referente ao ROTA/ITEM 10. **DATA DA ASSINATURA:** 10/05/2023. **DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO JUCÉLIO DOS SANTOS e ANTONIO PATRICIO DANTAS, respectivamente Contratante e contratados**.**

***ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO* –**
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 10.05.006/2023-SEDUB. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Educação Básica, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** o Senhor CICERO MOURA TEIXEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 326.907.203-10**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-04.17.1/2023-SEDUB. **OBJETO:** Contratação de pessoa física e/ou pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede de ensino do município de Brejo Santo-Ce, conforme especificações e detalhamentos constantes no termo de referência. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 29.570,16 (vinte e nove mil, quinhentos e setenta reais e dezesseis centavos), referente ao ROTA/ITEM 12. **DATA DA ASSINATURA:** 10/05/2023. **DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO JUCÉLIO DOS SANTOS e CICERO MOURA TEIXEIRA, respectivamente Contratante e contratados**.**

***ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO* –**
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 10.05.007/2023-SEDUB. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Educação Básica, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** o Senhor SAMUEL ALVES DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 042.517.753-09**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-04.17.1/2023-SEDUB. **OBJETO:** Contratação de pessoa física e/ou pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede de ensino do município de Brejo Santo-Ce, conforme especificações e detalhamentos constantes no termo de referência. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 60.820,20 (sessenta mil, oitocentos e vinte reais e vinte centavos), referente ao ROTA/ITEM 03. **DATA DA ASSINATURA:** 10/05/2023. **DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO JUCÉLIO DOS SANTOS e SAMUEL ALVES DA SILVA, respectivamente Contratante e contratados**.**

***ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO* –**
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:12789A09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 14.07.001/2023-SPS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria da proteção social, justiça, cidadania, mulheres e direitos humanos da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** a empresa CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.272.030/0001-69**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-04.26.1/2023-SPS. **OBJETO:** Fornecimento de refeições preparadas para atender ao "Programa Famílias Fortes", de acordo com o convênio nº. 936451/2022, de responsabilidade da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos de Brejo Santo-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência. **VALOR GLOBAL:** R$ 44.896,32 (quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 14/07/2023. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2023. **SIGNATÁRIOS:** MARIA DO CARMO BEZERRA

MARTINS e CÍCERO ERIVÂNIO DE MACÊDO SANTOS, respectivamente contratante e contratados**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:38962503

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PROSSEGUIMENTO

AVISO DE PROSSEGUIMENTO – Tomada de Preços N°2023.04.04.20-TP-ADM. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação doMunicípiode Campos Sales/CE, torna público que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ACOMPANHAMENTO MENSAL DAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DAS SECRETARIAS, TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES FISCAIS/TRABALHISTAS/CONTÁBEIS, ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS DE REGISTROS, APOIO E ORIENTAÇÃO EM ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE. **Data e Horário da Abertura das Propostas de Preços**: 20 de julho de 2023 às 11:00 horas.

Campos Sales/CE, 14 de julho de 2023.

LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:EECAB243

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PROSSEGUIMENTO

AVISO DE PROSSEGUIMENTO–CONCORRÊNCIA N° 2023.03.29.15-CP-OBRAS. APresidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Campos Sales/CE, torna público que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA ENGENHARIA CONSULTIVA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ASSESSORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE. **Data e Horário da Abertura das Propostas de Preços**: 20 de julho de 2023 às 09:00 horas.

Campos Sales/CE, 14 de julho de 2023.

LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:5E6605BC

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.2023.03.31.17.RP.FG

AVISO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01.2023.03.31.17.RP.FG-O MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, por meio da SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO, torna público o CANCELAMENTO do Saldo Remanescente de todos os lotes/itens,**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.01.2023.03.31.17.RP.FG-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.31.17.RP.FG,**que trata do**OBJETO:SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, sem prejuízo aos contratos já celebrados.**DETENTOR:**CHURRASCARIA KANTÃO LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 39.658.614/0001-09.**ÓRGÃO GERENCIADOR:**SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO.**FUNDAMENTAÇÃO**:**Art. 21, inciso I,**do Decreto Federal nº. 7.892/2013na CLÁUSULA SEXTA da ata de registro de preços nº.01.2023.03.31.17.RP.FG.**Ato de Cancelamento datado em:**13/07/2023.

CAMPOS SALES-CE, em 13 de Julho de 2023 –

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE –
Secretaria Municipal de Políticas Para Educação.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:9E556ED3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2023-GAB. EMENTA: REVOGA DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 033, de 01 de março de 2023, resolve pela designação da cidadã Taises Sousa Correia Ferreira, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 027.355.193-09, para o exercício das atribuições do cargo de Coordenação Pedagógica da EEIFTI Maria Sother Pereira, sem remuneração,

RESOLVE

Art. 1°. REVOGAR a designação da cidadã Taises Sousa Correia Ferreira, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 027.355.193-09, para o exercício das atribuições do cargo de Coordenação Pedagógica da EEIFTI Maria Sother Pereira, sem remuneração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Registre-se e Publique–se.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 30 de junho de 2023.

ANTONIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:9CFA0FC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2023-GAB. EMENTA: NOMEIA O SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado cargo público de Técnico Pedagógico, com lotação na Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) **ANTÔNIA AURINETE GOMES,** brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº ***.569.352-**, no cargo público comissionado de Técnico Pedagógico, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 03 de julho de 2023.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B00F7647

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2023-GAB. EMENTA: NOMEIA OS CIDADÃOS QUE ESPECIFICA NO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO DE DIRETOR ESCOLAR (GESTOR ESCOLAR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a regulamentação do provimento do cargo público comissionado de Diretor Escolar pela Lei Municipal nº 231, de 06 de setembro de 2022, cuja investidura deve ser precedida de seleção pública simplificada;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 063/2023-SME, de 03 de julho de 2023, que informa a homologação do resultado final da seleção pública de provas e de títulos (seleção de gestores escolares para lotação nos equipamentos da rede pública municipal de ensino de Cariús/CE), regulado pelo Edital nº 006/2023, e solicita a nomeação dos candidatos aprovados, especificando as respectivas unidades escolares,
RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE) c/c artigo 5º, § 1º, da Lei Municipal nº 2310/2022, os(as) cidadãos(ãs) a seguir relacionados:

I – **ANTÔNIA PEREIRA LEANDROS COELHO**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº ****02901**** – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.893.533-**, No cargo público comissionado de Diretora Escolar da EEFTI Maria Sother Pereira, com lotação na Secretaria Municipal de Educação;

II – **TAÍSES SOUSA CORREIA FERREIRA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº ****01902**** – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.355.193-**, no cargo público comissionado de Diretora Escolar da EEFTI João Francelino Sobrinho, com lotação na Secretaria Municipal de Educação;

III – **ANTONIO PRADO DE SOUSA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº ****403**** – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.062.233-**, no cargo público comissionado de Diretor Escolar da EEFTI Nossa Senhora Auxiliadora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação;

IV – **PAULA RODRIGUES DE MELO**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº ****02400**** – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.038.133-**, no cargo público comissionado de Diretora Escolar da EEIFTI João Dias de Morais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação;

V – **ANDRÉIA VALESCA CARLOS DE SOUSA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº ****09703**** – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.920.343-**, no cargo público comissionado de Diretora Escolar da EEIFTI João Duarte Oliveira Passos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação;

VI – **FRANCISCA CLARA PALÁCIO GONÇALVES**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº ****0970**** – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.371.903-**, no cargo público comissionado de Diretora Escolar do CEITI Maria Terezinha Pereira da Silva, com lotação na Secretaria Municipal de Educação;

VII – **FRANCISCA FABIANA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº ****09703**** – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.239.213-**, no cargo público comissionado de Diretora Escolar da EEFTI Maria Alcides da Silva, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 03 de julho de 2023.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:DA4879DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2023-GAB. EMENTA: NOMEIA A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA QUE ESPECIFICA NO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO DE DIRETOR ESCOLAR (GESTOR ESCOLAR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a regulamentação do provimento do cargo público comissionado de Diretor Escolar pela Lei Municipal nº 231, de 06 de setembro de 2022, cuja investidura deve ser precedida de seleção pública simplificada;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 064/2023-SME, de 03 de julho de 2023, que informa a homologação do resultado final da seleção pública de provas e de títulos (seleção de gestores escolares para lotação nos equipamentos da rede pública municipal de ensino de Cariús/CE), regulado pelo Edital nº 006/2023, assim como a inexistência de candidato aprovado para nomeação no cargo público comissionado de Diretor Escolar da EEIFTI Domingos Nonato de Oliveira diante da renúncia ao direito de nomeação do candidato João Paulo Nogueira de Souza;

CONSIDERANDO que o citado Ofício nº 064/2023-SME, de 03 de julho de 2023, indica a servidora pública Nirreide Francisca Rodrigues (Matrícula nº 00103775), ocupante do cargo público efetivo de Professora, para exercer o cargo público comissionado de Diretor Escolar da EEIFTI Domingos Nonato de Oliveira,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE) c/c artigo 5º, § 1º, da Lei Municipal nº 2310/2022, a servidora pública efetiva Nirreide Francisca Rodrigues (Matrícula nº 00103775) no cargo público comissionadode Diretora Escolar da EEIFTI Domingos Nonato de Oliveira, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 03 de julho de 2023.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A89B2B2B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 558/2023, DE 14 DE JULHO DE 2023.

"CRIA GRATIFICAÇÃO AOS MÉDICOS INTEGRANTES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO GOVERNO FEDERAL, COM BASE EM CRITÉRIOS TÉCNICOS DE PRODUTIVIDADE E DEVER PROFISSIONAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, **SR. SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** etc, a Câmara Municipal de Chaval **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a gratificação variável, a ser paga mensalmente a cada médico integrante do Programa Mais Médicos do Governo Federal, no âmbito do município de Chaval (CE), conforme os critérios estabelecidos nesta lei.

§1º - O valor inicial da gratificação será de R$ 1.000,00 (mil reais) podendo chegar a até R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) com base em critérios de produtividade e dever profissional.

§2º - Os critérios para atingir o teto máximo da gratificação que serão aferidos pela Secretaria Municipal de Saúde são:

a) Cumprimento da carga horária estabelecida pelo Programa Mais Médicos;
b) Participação em programas de educação continuada e treinamentos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

c) Realização de atendimentos de qualidade, avaliados por meio de pesquisas de satisfação dos pacientes;

d) Comprometimento com ações de promoção da saúde e prevenção de doenças no município.

§3º - Em caso de médico com mais de uma matrícula com acumulação de cargos, somente terá direito a receber o valor equivalente a uma gratificação.

Art. 2º - Sobre qualquer título, a gratificação criada pela presente Norma Municipal não se incorporará aos vencimentos e/ou salário e não será computada para efeito de cálculo de horas extras, salário, férias, 1/3 constitucional de férias, e gratificação natalina/décimo terceiro.

Art. 3º - O pagamento da presente gratificação criada por Lei ocorrerá por dotação orçamentária própria, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder suplementação orçamentária no orçamento municipal.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá estabelecer um comitê de avaliação, composto por profissionais da saúde e representantes da comunidade, responsável por avaliar o cumprimento dos critérios estabelecidos no Art. 1°, §2° por parte dos médicos participantes do Programa Mais Médicos.

Art. 5º - Os repasses dos valores se darão durante a vigência do contrato firmado com o médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Portaria Interministerial nº 1.369-MS/MEC, de 2013.

Art. 6º - Em caso de afastamento do Projeto, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato os repasses dos recursos concedidos nos termos da presente Lei.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao médico participante a possibilidade de concessão dos auxílios financeiros estabelecidos nesta lei e ao Ministério da Saúde a modalidade ofertada, bem como o valor, o prazo e a forma de repasse.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Fica revogada a Lei Municipal n° 514/2022 de 19 de maio de 2022, que autorizava auxílio financeiro aos médicos participantes do projeto "Mais Médicos" e adotou outras providências.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - ESTADO CEARÁ, em 14 de Julho de 2023.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2023.07.14

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ, Cidadão **SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **publicar mediante afixação** nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **CHAVAL/CE**, a **LEI MUNICIPAL Nº 558/2023 DE 14/07/2023**, que **"CRIA GRATIFICAÇÃO AOS MÉDICOS INTEGRANTES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO GOVERNO FEDERAL, COM BASE EM CRITÉRIOS TÉCNICOS DE PRODUTIVIDADE E DEVER PROFISSIONAL."**

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará, aos 14 dias de Julho de 2023.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:6D9384C8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Ilmo. Sr. Secretário de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento à ratificação procedida por esta Secretaria, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir: Processo nº 2023.06.19.005-DL-SEDUC. Fundamento legal: Artigo 24, XIII, da Lei nº. 8.666/93; Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestar os Serviços de Desenvolvimento, Operacionalização, Acompanhamento e Integração do "Programa de Estágio" da Prefeitura Municipal de Chorozinho-Ce. Favorecido: 1) Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, inscrito no CNPJ nº 61.600.839/0001-55, com valor total de R$ 1.507.860,00 (um milhão, quinhentos e sete mil, oitocentos e sessenta reais). Fonte de Recursos e Dotação: Recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023, classificados sob o código: 0703 –

12.122.0401.2.021 – 33.90.39.00. Prazo de execução: 12 (DOZE) meses. Declaração de Dispensa de Licitação emitida por esta Secretaria.

CHOROZINHO, 20 DE JUNHO DE 2023.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:95D88D37

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.2023.06.19.001 - DL - SEDUC** proveniente do Processo de Dispensa de Licitação n.º **2023.06.19.001 - DL - SEDUC** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E INTEGRAÇÃO DO "PROGRAMA DE ESTÁGIO" DA PREFEITURA MUNIICPAL DE CHOROZINHO-CE,** conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO XIII DO ART. 24 DA LEI 8.666/93, CONFORME CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO DE Nº 2023.06.19.001-DL.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE JULHO DE 2023.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 1.507.860,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E SETE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0703.12.122.0401.2.021 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO FRANKELMO DE MATOS SILVA – SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.
ASSINA PELA CONTRATADA: ERIKA FLADIA VIRGINIO ARAÚJO.

CHOROZINHO–CE, 07 DE JULHO DE 2023.

FRANCISCO FRANKELMO DE MATOS SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:75B66F8E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato nº **001.2023.03.10.022 – PE – SMS - SRP,** proveniente do Pregão Eletrônico nº **2023.03.10.022 – PE – SMS - SRP** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, SUPLETIVAMENTE PELOS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E DISPOSIÇÕES DE DIREITO PRIVADO, BEM COMO MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE MAIO DE 2023.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2023.
VALOR GLOBAL: R$ 33.800,00 (TRINTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0801.10.122.0401.2.029 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.
ASSINA PELA CONTRATADA: EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO.

CHOROZINHO–CE, 15 DE MAIO DE 2023

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:F8A430BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato nº **002.2023.03.10.022 – PE – SMS - SRP,** proveniente do Pregão Eletrônico nº **2023.03.10.022 – PE – SMS - SRP** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, SUPLETIVAMENTE PELOS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E DISPOSIÇÕES DE DIREITO PRIVADO, BEM COMO MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE MAIO DE 2023.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2023.
VALOR GLOBAL: R$ 32.074,00 (TRINTA E DOIS MIL, SETENTA E QUATRO REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0801.10.122.0401.2.029 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.
ASSINA PELA CONTRATADA: JOSE RUFINO DA SILVA NETO.

CHOROZINHO–CE, 10 DE MAIO DE 2023

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:97A84E97

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato nº **003.2023.03.10.022 – PE – SMS - SRP,** proveniente do Pregão Eletrônico nº **2023.03.10.022 – PE – SMS - SRP** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATADA: FORTAL DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, SUPLETIVAMENTE PELOS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E DISPOSIÇÕES DE DIREITO PRIVADO, BEM COMO MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE MAIO DE 2023.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2023.
VALOR GLOBAL: R$ 22.475,00 (VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0801.10.122.0401.2.029 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.
ASSINA PELA CONTRATADA: ANTÔNIA KARLYANNE FROTA DO VALE.

CHOROZINHO–CE, 16 DE MAIO DE 2023

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:1A530449

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato nº **004.2023.03.10.022 – PE – SMS - SRP,** proveniente do Pregão Eletrônico nº **2023.03.10.022 – PE – SMS - SRP** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, SUPLETIVAMENTE PELOS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E DISPOSIÇÕES DE DIREITO PRIVADO, BEM COMO MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE MAIO DE 2023.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2023.
VALOR GLOBAL: R$ 6.570,00 (SEIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0801.10.122.0401.2.029 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.
ASSINA PELA CONTRATADA: JOÃO LUIZ NOGUEIRA DE DEUS.

CHOROZINHO–CE, 12 DE MAIO DE 2023

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:0243EC05

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.002/2023 – AD – SMS.

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **F P CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, cujo o objeto é o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, ESTANDO INCLUÍDO OS SERVIÇOS DE PINTURA, PEDREIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, MARCENARIA, CARPINTARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO, CONSERTO EM FORROS, MANUTENÇÃO EM MOLAS E FERRAGENS DE PORTAS, DENTRE OUTROS QUE CONSTEM NAS TABELAS UNIFICADAS DA SEINFRA - TABELA DE PLANOS DE SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS, SOB DEMANDA A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES E OCUPADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CEARÁ**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, Inciso I, alíneas "a" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto o replanilhamento dos quantitativos com vista a proporcionar uma melhor adequação técnica ao seu objeto, sem repercussão financeira e orçamentária, permanecendo o valor contratado inicialmente e já aditivado.

CHOROZINHO-CE, 07 DE JULHO DE 2023.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:69978C5B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2021.08.09.043 - TP - SPDU.

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **5º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE, (RUAS: RUA 01: RUA LUIZ NEPOMUCENO – DISTRITO DE CAMPESTRE; RUA 02: RUA MIGUEL NEPOMUCENO DA SILVA – DISTRITO DE CAMPESTRE; E RUA 03: RUA SDO 01 – DISTRITO DE CAMPESTRE II),** como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência e execução inicialmente pactuado por mais 120 (cento e vinte) dias, com início na data de 07 de julho de 2023.

CHOROZINHO-CE, 07 DE JULHO DE 2023.

FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:040913C2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Infraestrutura** – Regente: **Comissão Permanente de Licitação** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação nº 2023.06.13.01/DL/PMC** – Objeto: **Contratação dos serviços de engenharia elétrica em elaboração de projetos, acompanhamento e fiscalização junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Croatá/CE** – Favorecido: **N K SOUZA PROJETOS LTDA,** inscrito no **CNPJ: 19.459.976/0001-55** – que propôs um valor mensal de **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)** perfazendo um o valor global de **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)** – Fundamentação Legal: **Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93 / Inciso II, Art. 1º, Decreto Federal nº 9.412/18** –

ANTONIO ROQUE DE CARVALHO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:CC133D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE **– Título:** AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO **– Tipo:** Prorrogação de Prazo **– Espécie:** 1ª Alteração **– Termo Inicial:** Contrato Nº 2022.03.16.01 **– Processo Originário:** Dispensa de Licitação nº 2022.03.14.01/DL/PMC **– Contratante:** Secretaria Municipal de Infraestrutura **– Contratada:** THAIS VASCONCELOS PONTES nº 32.055.723/0001-84 **– Finalidade:** Contratação dos serviços de engenharia elétrica em elaboração de projetos, acompanhamento e fiscalização junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Croatá/CE. **– Nova Vigência:** 17/03/202**3 à** 17/06/2023 **– Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual:** 15/03/2023 **– Fundamentação Legal:** Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93; Decreto Municipal nº 039 de 02/12/2021, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual **– Signatários:** José Tarcisio Martins Miranda **(CONTRATANTE);** Thais Vasconcelos Pontes **(CONTRATADA).**

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:CE4CB80E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

RAIMUNDO IVAN PEREIRA CORDEIRO

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, através da Coordenadoria do Agronegócio e Meio Ambiente- COAMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC - Agricultura - Aquisição de máquinas e implementos agrícolas. Localizado no Sítio Cachoeira, Zona Rural do Município de Croatá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA/COAMA – CROATÁ.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA

COORDENADORIA DO AGRONEGÓCIO E DO MEIO AMBIENTE - COAMA

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:06E9DCBC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
EXTRATO DO 4° ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2023

ESTADO DO CEARÁ. A Câmara Municipal de Fortim torna público o Extrato do 4° Aditivo ao Contrato n° 003/2023 - Dispensa de Licitação n° 002/2023. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Fortim. **OBJETO:** Acréscimo do valor da Gasolina tipo Comum de R$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos) para o valor de R$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos). **CONTRATADO:** J.I.M. Comércio de Petróleo Ltda. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93**. VIGÊNCIA:** contados a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2023.

Fortim - CE, 03 de julho de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
Presidente da Câmara Municipal de Fortim.

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:43CA1554

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1107.01/2023-SMDU - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1703.01/2023-SMDU/TP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO Nº 1107.01/2023-SMDU - referente ao Processo Administrativo de TOMADA DE PREÇOS Nº 1703.01/2023-SMDU/TP; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO. **CONTRATADO**:PILASTRO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.906.365/0001-36; **VALOR GLOBAL:** R$ 3.152.642,89 (três milhões, cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos); **VIGÊNCIA:** PRAZO DE ATÉ 300 (TREZENTOS) DIAS; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Ribeiro da Costa– Secretário de Desenvolvimento Urbano.

Fortim/CE, 14 de Julho de 2023.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:E473DCED

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1703.01/2023-SMDU/TP

O Município de Fortim, RESOLVE **ADJUDICAR**o objeto licitado, no valor global de **R$ 3.152.642,89 (três milhões, cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos)** à Empresa **PILASTRO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, e**HOMOLOGAR**o presente processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº **1703.01/2023-SMDU/TP**, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, **DETERMINO**que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA–
Sec. de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:DC16A569

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Ordenadora de Despesas do Município de Frecheirinha/CE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o presente processo administrativo de licitação n.º 2023.05.18.001, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº PMF-050623/PE01, e ADJUDICA para que produza os efeitos legais em favor das licitantes: **DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO, CNPJ nº 03.562.872/0001-31**, pelo valor global de R$ 30.998,02, vencedor dos lotes nº 2, 13 e 22; **GO ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 44.060.520/0001-65**, pelo valor global de R$ 11.865,84, vencedor do lote nº 1; **JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 41.380.220/0001-75**, pelo valor global de R$ 20.061,48, vencedor dos lotes 3, 5, 11, 19 e 20; **T PINHEIRO PAIVA LTDA, CNPJ nº 19.255.771/0001-58**, pelo valor global de R$ 3.221,00, vencedor dos lotes nº 4 e 18; **COSTA LIMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 44.515.147/0001-90**, pelo valor global de R$ 21.385,99, vencedor dos lotes nº 6, 7, 8, 9, 15, 17 e 21; e **INFORSISTEM COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 00.563.949/0001-08**, pelo valor global de R$ 5.944,00, vencedor do lote nº 16.

Frecheirinha/CE, 13 de julho de 2023.

ANA MARIA PORTELA AGUIAR
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:279CA83C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria de Assistência Social – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: Dispensa de Licitação nº DP/120623/02/SAS – Objeto: Contratação de Empresa para serviço de realização do processo seletivo simplificado para composição do quadro de profissionais, para realização dos serviços, programas e projetos da Política de Assistência Social Ligados a Secretaria de Assistência – Favorecida: ASSITECON ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 44.882.628.108/0001-33 – Valor Global: R$ 8.000,00 (Oito mil reais) – Fundamentação Legal: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93 / Inciso II, Art. 1º, Decreto Federal nº 9.412/18 –

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:411676A1

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria de Educação – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: Dispensa de Licitação nº DP/120623/01/SEDUC – Objeto: Contratação de Empresa para serviço de realização do processo seletivo simplificado para composição de Banco de Gestores Escolares (Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico) das Escolas da Rede de Ensino do Município de Guaraciaba do Norte/CE – Favorecida: ASSITECON ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 44.882.628.108/0001-33 – Valor Global: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) – Fundamentação Legal: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93 / Inciso II, Art. 1º, Decreto Federal nº 9.412/18 –

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:3D4E16B6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PESRP010/2023-DUA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA, através das **Diversas Unidades Administrativas,** faz publicar o AVISO DE HOMOLOGAÇÃO referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº PESRP 010.2023-DUA – DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**, cujo objeto**:** Registro de Preço visando futuras e eventuais Aquisições de Recargas e Botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (GPL), Água Mineral e Vasilhames para atender as necessidades das Diversas Unidades Administrativas do município de Ibaretama/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Condições do Edital e seus Anexos**.** Tornam Público que fica Homologado o processo supracitado em favor das empresas: **01- C W N FERREIRA LTDA,** inscrita no **CNPJ: 29.293.116/0001-48;** para o Lote: 01; Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento (Compondo todas as Unidades Administrativas do Fundo Geral) no valor de: **R$ 11.448,16 (Onze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos);** Secretaria de Saúde no valor de**: R$ 45.845,30(Quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos);** Secretaria de Educação e Cultura **no valor de: R$ 51.675,50(Cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos);** Secretaria de Assistência Social e Políticas Para Mulher no valor de: **R$ 31.005,30(Trinta e um mil, cinco reais e trinta centavos).** Perfazendo o valor Total de: **R$ 139.974,26 (Cento e trinta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos); 02- FORTAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LOCAÇÃO E PRODUÇÃO EIRELI EPP,** inscrita no **CNPJ: 14.177.574/0001-44;** para o Lote: 02; Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento (Compondo todas as Unidades Administrativas do Fundo Geral) no valor de: **R$ 49.182,00 (Quarenta e nove mil, cento e oitenta e dois reais);** Secretaria de Saúde no valor de**: R$ 34.479,00 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais);** Secretaria de Educação e Cultura **no valor de: R$ 22.121,00 (Vinte e dois mil, cento e vinte um reais);** Secretaria de Assistência Social e Políticas Para Mulher no valor de: **R$ 22.187,40 (Vinte e dois mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos).** Perfazendo o valor Total de: **R$ 127.969,40 Cento e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).** Perfazendo o valor global de**: R$ 267.943,66 (Duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos).** Orgão Gerenciador – Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento (Compondo todas as Unidades Administrativas do Fundo Geral). **Francisco Karpegeanne Alexandre Vieira** - Secretário de Finanças, Administração e Planejamento (Compondo todas as Unidades Administrativas do Fundo Geral). –

Ibaretama -CE, em 14 de julho de 2023

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:D8B76BE2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 836/2023

LEI N° 836/2023

Dispõe sobre o nome da praça localizada no Sítio Janeiro e adota outras providências.

Autor: Poder Executivo

O Chefe do Poder Executivo de Ibiapina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibiapina aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º Fica denominada de "PRAÇA LUÍS AGOSTINHO DE SOUSA", a praça localizada no Sítio Janeiro, no município de Ibiapina - Ceará.

Art. 2° Fica autorizado o município de Ibiapina a confeccionar a placa e o busto do homenageado para instalar na referida praça.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 12 de julho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Maria Eduarda de Sousa Reis
Código Identificador:9F52F6A8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 20237013. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01.06.21.2023 - ICAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ – ICAPREV. Extrato do Contrato n° 20237013. Dispensa de Licitação nº 01.06.21.2023. OBJETO: Prestação de serviços de provedor de banda larga, com link dedicado de acesso a internet, com velocidade no mínimo de 10 mb de uploads, full, em fibra ótica, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – ICAPREV. CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – ICAPREV. CONTRATADA: Litoral Net Ltda - ME / CNPJ nº 10.914.988/0001-58. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 6.000,00 (seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.01.09.122.0028.2.104. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00. ASSINA PELO CONTRATANTE: Marcos José Ferreira Nunes / Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV. ASSINA PELA CONTRATADA: Narcélio Luiz de Souza. DURAÇÃO DO CONTRATO: O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023.

Icapuí/CE, 07 de julho de 2023.

MARCOS JOSÉ FERREIRA NUNES
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV.

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:0AF22B88

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - IMFLA

A PROCEDER A SUPRESSÃO VEGETAL NA RUA CHICO FÉLIX, CENTRO NO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ – COM ÁREA DE 1,61 hectares. DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO ANEXA AO PROCESSO Nº 372/2022, DE RESPONSABILIDADE DE MARIA DALVA REBOUÇAS DE FREITAS, INSCRITA NO CPF 285.995.943-20.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:E3F10733

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Icó, através da Secretaria de Saúde, comunica a **REVOGAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO no15.007/2023-PERP**, destinado o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR, MEDICAMENTO, ALIMENTAÇÃO (RAÇÃO), VACINAS E EQUIPAMENTO CIRURGICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CANIL MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ICÓ-CE. Motivo:** razões de interesse público. **Fundamentação Legal:** art. 49 da lei 8.666/93.

Icó – CE, 13 de julho de 2023.

MARIA DENISE LISBOA DA SILVA -
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.
.

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:62F2AC6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 03.001/2023-CR

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO – A Comissão de Licitação de Icó/CE comunica aos interessados o resultado da licitação referente à CREDENCIAMNETO Nº 03.001/2023-CR, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO ATRAVÉS DE LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO DE BENS MÓVEIS E DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE, declarando: **HABILITADAS:** 1) FRANCISCA GRAÇA DE OLIVEIRA MEDEIRTOS, inscrito no CPF sob o Nº 192.595.733-00; 2) FERNANDO MONTENEGRO CASTELO, inscrito no CPF sob o Nº 098.455.773-34; 3)DANIELA DE SOUZA CASTELO, inscrita no CPF sob o Nº 017.781.153-65; 4)GEÓRGIA DE SOUZA CASTELO, inscrita no CPF sob o Nº 930.526.853-68; 5) JOÃO PAULO FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 915.417.603-44; 6) ALEX WILLIAN HOPPE, inscrita no CPF sob o nº 043.915.679-38; por terem cumprido todas as exigências editalícias foram considerados HABILITADOS. Chegou-se ao seguinte resultado: FRANCISCA GRAÇA DE OLIVEIRA MEDEIRTOS, inscrito no CPF sob o Nº 192.595.733-00. Sagrando-se vencedora, de acordo com o critério estabelecido no citado no Edital de CREDENCIAMENTO. A partir da data de publicação ficará aberto prazo recursal conforme disposto no art. 109, inc. I.

Icó - CE, 14 de Julho de 2023.

MICHELLE ROQUE GUEDES.
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:AE24773A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SME
EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO-SME – EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINAL. **PROCESSO**: Nº 2021.04.07.01-PMI-DIVERSAS. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: TOMADA DE PREÇOS. **CONTRATO N°:** 2021.06.17.01-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO DA MINUTA DESTE EDITAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR-SECES – CNPJ**: 07.810.468/0001-90. **CONTRATADA**: ATEPLAN CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA-EPP, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 22.655.448/0001-86. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Nº 0901-12.122.0058.2.031, ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.39.00. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 16/06/2023. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. **DURAÇÃO DO ADITIVO:** 17/06/2023 A 17/06/2024. **SIGNATÁRIOS**: SECRETÁRIA, A SENHORA ELANE DE LAVOR BARBOSA E WILSON XAVIER DE ANDRADE NETO, REPRESENTANTE LEGAL. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES E PELAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. SECRETÁRIA, A SENHORA ELANE DE LAVOR BARBOSA.

IGUATU-CE, 16 DE JUNHO DE 2023.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:7D043B5E

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SME
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Unidade Gestora: Secretaria de Educação-SECES. A Secretária de Educação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com a empresa MODA Z CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA**,** com sede à Rua Epitácio Pessoa, 502, Centro, CEP.: 63.500-044, IGUATU - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 28.801.107/0001-68, através de seu representante legal o Sr. Francisco Álvaro Alves Neto, Sócio Proprietário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 0361.544.513-07 daqui por diante denominado de **contratada**, de acordo com o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2023.05.31.01/PMI-SME**, como a seguir discrimina: **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **Objeto:** Aquisição de TECIDOS, AVIAMENTOS E CONGÊNERES, para uso em unidades escolares, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência de responsabilidade da Secretaria da Educação de Iguatu/CE. **Valor global:** R$ 537.256,80 (quinhentos e trinta e sete mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos). **Prazo de Vigência:** iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2023. **Data de Assinatura:** 11 de julho de 2023. Dotações orçamentária: 0901-123610022.2.042 (Desenvolvimento e Manut. das Atividades do Ensino Fundamental), no Elemento de despesas: nº 3.3.90.30.00, com recursos consignado no orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023. **Signatário:** Elane de Lavor Barbosa – Secretária Municipal da Educação-SECES.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:9E61292B

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1359/2023

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGUATU/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

Considerando a convocação por meio da Resolução Nº 05/2023-CMAS de 07 de junho de 2023 e do Decreto nº 39/2023 de 14 de junho de 2023, em caráter extraordinário da XII Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se em Iguatu, Ceará, no dia 14 de julho de 2023, tendo como Tema Central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que Temos e o Suas que Queremos", abordando os seguintes eixos:
* Eixo I - Financiamento - Financiamento e Orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;
* Eixo II - Controle Social - Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social como diretrizes democráticas e participativas;
* Eixo III - Articulação entre os Segmentos: Como potencializar a participação social no SUAS?
* Eixo IV - Serviços, Programas e Projetos: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS;
* Eixo V - Benefícios e Transferência de Renda: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social, presidida pela Presidente do CMAS de Iguatu-CE

Art. 2º - A Comissão será presidida pela Presidente do CMAS de Iguatu/CE, demais conselheiros (as) representantes do governo e sociedade civil:

Presidente CMAS: Débora Souza de Freitas – Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania

Kamilla Saraiva Lopes Fernandes – Secretaria de Saúde
Aquila Cadeira de Moura Cavalcante – Secretaria de Governo
Felipe Vinicius Mendonça da Silva – Secretaria da Fazenda
Eulina Maria Almeida Florentino– Associação das Mulheres Iguatuenses – AMI
Dayvid Alves Gomes – Fórum Municipal de Trabalhadores/as do SUAS - FMTSUAS
Gracielly Paulino de Souza – Representantes Trabalhadores do SUAS

Suplentes:
Francisca Adrielma de Lucena – Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania
Maria Simone Silva – Secretaria de Governo

Secretário Executivo do CMAS: Wesley Paixão da Silva
Secretário Executivo de Cidadania, Direitos Humanos, Primeira Infância e Juventude: Daniel Monteiro dos Santos
Apoio:
Marjory Thayana Bandeira Lavor
Keylane Thurley Saraiva Amaro Brasil Morais

Art. 3º - A Comissão Organizadora terá como competências:

I - Preparar e executar as capacitações para realizações dos Encontros nas localidades, distritos, CRAS, CREAS, e demais equipamentos da SAS;
II - Orientar e acompanhar a realização e resultados dos Encontros nas localidades, Distritos, CRAS, CREAS e demais equipamentos da SAS;
III - Preparar e acompanhar a operacionalização da XII Conferência Municipal de Assistência Social;
IV - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, materiais relativos a critérios de definição do número de Participantes, Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a XII Conferência Municipal de Assistência Social;
V - Organizar e coordenar a XII Conferência Municipal de Assistência Social;
VI - Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à XII Conferência Municipal de Assistência Social;
VII - Dar suporte técnico - operacional durante o evento;
VIII - Manter o colegiado do CMAS de Iguatu-CE informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XII Conferência Municipal de Assistência Social;

Art. 4º - Para operacionalização da XII Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:

I - Secretaria-Executiva do CMAS;
II - Unidades da SAS – CRAS, CREAS e demais equipamentos;
III - Secretarias Municipais da Saúde, Educação e Finanças;
IV - Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
V - Associações Comunitárias.

Art. 5º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores(as) para auxiliar na operacionalização da XII Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Consideram-se colaboradores as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados(as).

Art. 6º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 06 de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 06 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:D9CC8F55

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1360/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 39 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - REDISTRIBUIR, o servidor JOSE BONFIM DA SILVA ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia Municipal, matrícula N°: 1301, da Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, para Secretaria de Esporte – SESPORTE.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 06 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:69C018B4

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1361/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 39 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - REDISTRIBUIR, o servidor ZILDERLAN DA SILVA ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia Municipal, matrícula N°: 3304, da Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, para Secretaria de Esporte – SESPORTE.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 06 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:5FD1375D

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1362/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 87, parágrafo único da Lei Nº 2.092/2014, de 16 de maio de 2014,

Art. 1º - CONCEDER, licença para interesse particular a MARIA REGIANE BRAZ ARAUJO, inscrita no CPF sob o Nº: 031.830.613-17 e RG Nº: 20087407951 e matrícula Nº: 44608, servidora em cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria da Saúde – SMS, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 01 de Agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 13 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:B6AA8631

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1342/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor ANTONIO MAURICELIO DUARTE DA ROCHA, ocupante de cargo de provimento efetivo de Engenheiro Agrônomo, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Agrário, para responder pelo cargo de Agente de Fiscalização de Produtos de Origem Vegetal e Frutos do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora MARIA DA CONCEICAO GONCALVES MACEDO, ocupante de cargo de provimento efetivo de Medica Veterinária, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Agrário, para responder pelo cargo de Agente de Fiscalização de Produtos de Origem Animal do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE JULHO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:DC94C76B

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA AJUDA DE CUSTO Nº 150/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com o parágrafo único do art. 3º e 4º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a servidora pública, HEWELANYA DE SOUZA UCHOA, Assistente Social, lotada na Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania, portadora do RG nº: 99029001250 CPF nº: 639.734.563-72, matricula nº: 67092, residente na Rua Maria Anete Neves, nº 23, Cruiri - em Iguatu/CE, ajuda de custo no valor de R$ 214,25 (duzentos e catorze reais e vinte e cinco centavos), para custeio de despesa decorrente de hospedagem e passagem rodoviária para o trecho Juazeiro do Norte/Iguatu, onde participou do evento de Formação qualificada sobre os instrumentos da Gestão na oferta dos serviços da PSE, nos dias 14, 15 e 16 de junho de 2023, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania - SAS.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 26 DE JUNHO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:FF922A47

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA AJUDA DE CUSTO Nº 149/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com o parágrafo único do art. 3º e 4º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a servidora pública, MARIA VILAUBA ARAUJO SANTOS, Professor Licenciatura Pós Graduada / Secretaria Adjunta da Educação, lotada na Secretaria da Educação, portadora do RG nº: 294515094 CPF nº: 584.839.003-78, matricula nº: 1920, residente na Rua Promotor Antônio Ribeiro, nº 69 Esplanada I - em Iguatu/CE, ajuda de custo no valor de R$ 161,24 (cento e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos), para custeio de despesa decorrente de passagem rodoviária para o trecho Iguatu/Fortaleza/Iguatu, onde participou do evento de Solenidade do Premio Peteca, no dia 16 de junho de 2023, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria da Educação - SME.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 26 DE JUNHO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:AFB13BBC

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA AJUDA DE CUSTO Nº 151/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com o parágrafo único do art. 3º e 4º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao servidor público, HUDSON BRENO DA SILVA ELOI, Assessor Governamental de Planejamento, lotado na Secretaria da Educação, portador do RG nº: 20080149922 CPF nº: 062.582.693-03, matricula nº: 66495, residente na Rua Joao Lourenço Colares, nº 156, Areias I - em Iguatu/CE, ajuda de custo no valor de R$ 261,74(duzentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos), para custeio de despesa decorrente de passagem rodoviária para o trecho Iguatu/Fortaleza/Iguatu, onde participou do evento de Solenidade do Premio Peteca, no dia 16 de junho de 2023, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria da Educação - SME.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 26 DE JUNHO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:1C8C748A

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 156/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com o parágrafo 3º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, JOSE MARQUES DE LAVOR ANDRADE, Assessor Especial para assuntos do Esporte, portador do RG nº 2001029061252, CPF nº 985.465.463-04, matricula nº 66480, residente na Rua Meton Maia nº 208, Lagoa Park, em Iguatu/CE, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 126,18 (cento e vinte e seis reais e dezoito centavos) totalizando o valor de R$ 378,54 (trezentos e setenta e oito e cinquenta e quatro centavos) para que se desloque a cidade de Fortaleza - CE, para acompanhar a delegação do Município de Iguatu na Etapa Estadual dos Jogos Escolares do Ceara 2023, nos dias 02, 03 e 04 de Julho de 2023, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria do Esporte - SESPORTE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 30 DE JUNHO DE 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:77ECEA2E

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 157/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, CARLOS LUCIANO SILVA, Porteiro, portador do RG nº 296881895, CPF nº 425.672.973-91, matricula nº 36724, residente na Rua Laureano de Sousa Bernardes, Veneza em Iguatu/CE, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos) totalizando o valor de R$ 331,20 (trezentos e trinta e um reais e vinte centavos) para que se desloque a cidade de Fortaleza - CE, para acompanhar a delegação do município de Iguatu na Etapa Estadual dos Jogos Escolares do Ceara 2023, nos dias 02, 03 e 04 de Julho de 2023, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria do Esporte – SESPORTE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 30 DE JUNHO DE 2023.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:B3BB7146

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 155/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, TIAGO JOAO DE SOUZA, Motorista, portador do RG nº: 2005029044512 CPF nº: 095.565.494-71 matricula nº: 46276, residente na Rua Nossa Sra Perpetuo Socorro, nº 573, Bairro Centro em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos), para que se desloque a cidade de Fortaleza - CE, para fazer o translado de um usuário da rede ate o Centro Socioeducativo Aldaci Barbosa, no dia 15 de Junho de 2023 devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 13 DE JUNHO DE 2023.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:19CD8B7B

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 137/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com o parágrafo 3º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, FELIPE VINICIUS MENDONÇA DA SILVA, Inspetor de Vigilância Sanitária / Assessor Executivo da Tesouraria, portador do RG nº 2002029157240, CPF nº 063.497.993-05, matricula nº 64352, residente na Rua Miguel Holanda Lavor nº 211, COHAB, em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor R$ 126,18 (cento e vinte e seis reais e dezoito centavos), para que se desloque a cidade de Crato - CE, para participar da XI Conferencia Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente, no dia 30 de Junho de 2023, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria da Fazenda Municipal - SEFAM.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 26 DE JUNHO DE 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:6C67DFA5

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 129/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 2º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor publico, VENANCIO JOSE VIEIRA, Técnico em Agropecuário / Secretário Executivo da Agricultura Familiar, portador do RG nº 20088776675, CPF nº 639.902.453-68, matricula nº 65933, residente na Rua Esau Matos Cavalcante, n 67, Bairro Alvorada em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) para que se desloque a cidade de Fortaleza-CE, para participar do XXVI Seminário Nordestino do Agro – PECNORDESTE 2023, no dia 16 de Junho de 2023, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SEDA.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 13 DE JUNHO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:57EDBFE9

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE FAZENDA MUNICIPAL-SEFAM – EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINAL. **PROCESSO**: Nº 2021.04.07.01-PMI-DIVERSAS. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: TOMADA DE PREÇOS. **CONTRATO N°:** 2021.06.17.02-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO DA MINUTA DESTE EDITAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE FAZENDA MUNICIPAL-SEFAM – CNPJ**: 07.810.468/0001-90. **CONTRATADA**: ATEPLAN CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA-EPP, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 22.655.448/0001-86. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Nº 0501.04.122.0049.2.011, ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.39.00. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 16/06/2023. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. **DURAÇÃO DO ADITIVO:** 17/06/2023 A 17/06/2024. **SIGNATÁRIOS**: ORDENADORA DE DESPESA, A SENHORA ANA LUIZA BANDEIRA BASTOS E WILSON XAVIER DE ANDRADE NETO, REPRESENTANTE LEGAL. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES E PELAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. ORDENADORA DE DESPESA, A SENHORA ANA LUIZA BANDEIRA BASTOS.

IGUATU-CE, 16 DE JUNHO DE 2023.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:62E6F06C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA-SAS – **EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINAL**. **PROCESSO**: Nº 2021.04.07.01-PMI-DIVERSAS. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: TOMADA DE PREÇOS. **CONTRATO N°:** 2021.06.17.03-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO DA MINUTA DESTE EDITAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA-SAS – **CNPJ**: 07.810.468/0001-90. **CONTRATADA**: ATEPLAN CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA-EPP, INSCRITA SOB O CNPJ 22.655.448/0001-86. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Nº 2601-08.122.0058.2.129, ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.39.00. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 16/06/2023. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. **DURAÇÃO DO ADITIVO:** 17/06/2023 A 17/06/2024. **SIGNATÁRIOS**: SECRETÁRIO, A SENHORA MARIA SUERDA ALVES BANDEIRA E WILSON XAVIER DE ANDRADE NETO, REPRESENTANTE LEGAL. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES E PELAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. ORDENADORA DE DESPESAS, A SENHORA MARIA SUERDA ALVES BANDEIRA.

IGUATU-CE, 16 DE JUNHO DE 2023.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:3B83530D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA-SEINFRA – EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINAL. **PROCESSO**: Nº 2021.04.07.01-PMI-DIVERSAS. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: TOMADA DE PREÇOS. **CONTRATO N°:** 2021.06.17.04-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO DA MINUTA DESTE EDITAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA-SEINFRA – **CNPJ**: 07.810.468/0001-90. **CONTRATADA**: ATEPLAN CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA-EPP, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 22.655.448/0001-86. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Nº 1301.15.122.0058.2.095, ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.39.00. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 16/06/2023. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. **DURAÇÃO DO ADITIVO:** 17/06/2023 A 17/06/2024. **SIGNATÁRIOS**: ORDENADOR DE DESPESA, O SENHOR JOSE GILDAIR DE ARAÚJO E WILSON XAVIER DE ANDRADE NETO, REPRESENTANTE LEGAL. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES E PELAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. ORDENADOR DE DESPESA, O SENHOR JOSE GILDAIR DE ARAÚJO.

IGUATU-CE, 16 DE JUNHO DE 2023.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:C6248A55

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU SECRETARIA DE SAÚDE-SMS EXTRATO DO

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINAL. **PROCESSO**: Nº 2021.04.07.01-PMI-DIVERSAS. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: TOMADA DE PREÇOS. **CONTRATO N°:** 2021.06.17.05-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO DA MINUTA DESTE EDITAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE SAÚDE-SMS** – **CNPJ**: 07.810.468/0001-90. **CONTRATADA**: ATEPLAN CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA-EPP, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 22.655.448/0001-86. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Nº 0601-10.122.0004.2.014 ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.39.00. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 16/06/2023. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. **DURAÇÃO DO ADITIVO:** 17/06/2023 A 17/06/2024. **SIGNATÁRIOS**: SECRETÁRIA, A SENHORA MARGARIDA MARLEUDA GONCALVES E WILSON XAVIER DE ANDRADE NETO, REPRESENTANTE LEGAL. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES E PELAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. SECRETÁRIA, A SENHORA MARGARIDA MARLEUDA GONCALVES.

IGUATU-CE, 16 DE JUNHO DE 2023.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:450193F1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2023.07.11.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2023.07.11.01. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - torna público o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados na **Dispensa de Licitação N° 2023.07.11.01**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate as pragas urbanas, englobando dedetização, descupinização, desratização, desinsetização para atender as demandas das Escolas Municipais de responsabilidade da Secretaria de Educação de Irauçuba - CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência e no Modelo de Proposta de Preços o qual encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.diariomunicipal.com.br ou http://iraucuba.ce.gov.br. Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços com valor global inferior ao menor preço encontrado até o momento: **R$ 33.161,26 (trinta e três mil cento e sessenta e um reais e vinte e seis centavos)**, através do e-mail: compras@iraucuba.ce.gov.br, até as 17:00h do dia 20 de julho de 2023 -

Irauçuba/CE, 14 de julho de 2023.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:61EAC2E3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2023062801-ADM

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - AVISO DE LICITAÇÃO - Tomada de Preços nº 2023062801-ADM, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS, JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA- CE. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que a sessão de recebimento dos envelopes será dia 01/08/2023 ás 09h00mim, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, Maiores Informações Tel. (88) 3576-1305, Email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br.

Jaguaretama-CE, 14 de Julho de 2023

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:087F6CED

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20210567

REFERENTE: PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20210567

ORIGEM: Tomada de Preços nº 2021072901-SEIN

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER;

CONTRATADA: RPS – CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS E PROJETOS EIRELI - RONALDO PEREIRA DA SILVA;

OBJETO: REFORMA E CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS CENTRAIS E CICLOFAIXAS EM DIVERSAS AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: exercício 2022 Projeto 0505.267821502.2.015 Ampliação, recuperação, recapeação e abaluação de vias, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, com recursos dos Royalties e ordinários.

VALOR DO REPLANILHAMENTO: R$ 183.880,06 (cento oitenta três mil, oitocentos e oitenta reais e seis centavos);

DATA DA ASSINATURA: 25 de Março de 2022.

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
CPF nº 285.590.453-68
Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos
CNPJ nº 07.442.825/0001-05
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:F3D6659A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-2023 PE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-2023 PE

A(O) JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 034-2023 PE. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - KIT PEDAGÓGICO INFANTIL/ALUNO 4 ANOS.
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 14/07/2023 às 11:38:23

Adjudicado para: EDITORA MAFENI LTDA, pelo menor lance de R$ 388,000 (Trezentos e Oitenta e Oito Reais).

Item: 00002 - KIT PEDAGÓGICO INFANTIL/ALUNO 5 ANOS.
Quantidade: 280,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 14/07/2023 às 11:38:23

Adjudicado para: EDITORA MAFENI LTDA, pelo menor lance de R$ 388,000 (Trezentos e Oitenta e Oito Reais).

Item: 00003 - KIT PEDAGÓGICO INFANTIL/PROFESSOR 4 ANOS
Quantidade: 28,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 14/07/2023 às 11:38:23

Adjudicado para: EDITORA MAFENI LTDA, pelo menor lance de R$ 388,000 (Trezentos e Oitenta e Oito Reais).

Item: 00004 - KIT PEDAGÓGICO INFANTIL/PROFESSOR 5 ANOS
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 14/07/2023 às 11:38:23

Adjudicado para: EDITORA MAFENI LTDA, pelo menor lance de R$ 388,000 (Trezentos e Oitenta e Oito Reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, autoridade competente do(a) ., conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - KIT PEDAGÓGICO INFANTIL/ALUNO 4 ANOS.
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2023 às 11:38:47

Homologado para: EDITORA MAFENI LTDA, C.N.P.J. nº 48.446.147/0001-36, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 388,000 (Trezentos e Oitenta e Oito Reais).

Item: 00002 - KIT PEDAGÓGICO INFANTIL/ALUNO 5 ANOS.
Quantidade: 280,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2023 às 11:38:47
Homologado para: EDITORA MAFENI LTDA, C.N.P.J. nº 48.446.147/0001-36, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 388,000 (Trezentos e Oitenta e Oito Reais).

Item: 00003 - KIT PEDAGÓGICO INFANTIL/PROFESSOR 4 ANOS
Quantidade: 28,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2023 às 11:38:47

Homologado para: EDITORA MAFENI LTDA, C.N.P.J. nº 48.446.147/0001-36, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 388,000 (Trezentos e Oitenta e Oito Reais).

Item: 00004 - KIT PEDAGÓGICO INFANTIL/PROFESSOR 5 ANOS
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2023 às 11:38:47

Homologado para: EDITORA MAFENI LTDA, C.N.P.J. nº 48.446.147/0001-36, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 388,000 (Trezentos e Oitenta e Oito Reais).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA.

JAGUARETAMA - CE, 14 de Julho de 2023

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:A8E401D4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº. 450/2023 DE 13 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR (EMAD) NO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Jardim-CE, **Dr. ANIZIÁRIO JORGE COSTA,** faz saber que a Câmara Municipal de Jardim (CE), aprovou o Projeto de Lei Nº 042/2023, em 21 de junho de 2023 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação e implantação da Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD), conforme Portaria Nº 825, De 25 De Abril De 2016, que Redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e atualiza as equipes habilitadas.

Art.2º A Atenção Domiciliar tem como objetivo a reorganização do processo de trabalho das equipes que prestam cuidado domiciliar na atenção básica, ambulatorial e hospitalar, com vistas à redução da demanda por atendimento hospitalar e/ou redução do período de permanência de usuários internados, a humanização da atenção, a desinstitucionalização e a ampliação da autonomia dos usuários.

Art.3º Considera-se:

I - Atenção Domiciliar: nova modalidade de atenção à saúde, substitutiva ou complementar às já existentes, caracterizada por um conjunto de ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação prestadas em domicílio, com garantia de continuidade de cuidados e integrada às redes de atenção à saúde; e

II - Cuidador: pessoa com ou sem vínculo familiar, capacitada para auxiliar o usuário em suas necessidades e atividades da vida cotidiana.

Art. 4º -A Atenção Domiciliar é um dos componentes da Rede de Atenção às Urgências e deverá ser estruturada de forma articulada e integrada aos outros componentes e à Rede de Atenção à Saúde, de acordo com a aprovação e portaria GM/MS n°563 de 5 de maio de 2023.

Art. 5º- A Atenção Domiciliar seguirá as seguintes diretrizes:

I - ser estruturada na perspectiva das Redes de Atenção à Saúde, tendo a atenção básica como ordenadora do cuidado e da ação territorial;

II - estar incorporada ao sistema de regulação, articulando-se com os outros pontos de atenção à saúde e com serviços de retaguarda;

III - ser estruturada de acordo com os princípios de ampliação do acesso, acolhimento, equidade, humanização e integralidade da assistência;

IV - estar inserida nas linhas de cuidado por meio de práticas clínicas cuidadoras baseadas nas necessidades do usuário, reduzindo a fragmentação da assistência;

V - adotar modelo de atenção centrado no trabalho de equipes multiprofissionais e interdisciplinares; e

VI - estimular a participação ativa dos profissionais de saúde envolvidos, do usuário, da família e do cuidador.

Art. 6°A EMAD terá a seguinte composição:

a) 01 (um) profissional médico, com CHS de, no mínimo, 20 (vinte) horas de trabalho;

b) 01 (um) profissional enfermeiro, com CHS de, no mínimo, 30 (trinta) horas de trabalho;

c) 01 (um) fisioterapeuta com CHS de, no mínimo, 30 (trinta) horas de trabalho; e

d) 03 (três) Técnicos de enfermagem, com somatório de CHS de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas de trabalho.

Parágrafo único. Fica Criado 01(um) cargo comissionado de Coordenador do EMAD, com o salário, carga horária, habilitação e descrição das funções na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 7º -Ficam criados os empregos públicos para compor a Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD) com os salários, carga horária, habilitação e descrição das funções na forma do Anexo I desta Lei, sendo que os empregos ora criados serão de provimento em caráter temporário e enquanto mantido o programa pelo Governo Federal.

Art. 8º A Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD)será vinculada ao Fundo Municipal de Saúde, com dotação própria no orçamento vigente.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente lei, serão suportadas à conta dos recursos da assistência financeira complementar de que trata a Portaria GM/MS nº 563, de 05 de maio de 2023 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre Habilita Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) de Estados e Municípios.

Art. 10. Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, em 13 de julho de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:0CD11E66

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 451/2023 DE 14 DE JULHO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim-CE, **Dr. ANIZIÁRIO JORGE COSTA,** faz saber que a Câmara Municipal de Jardim (CE), aprovou o Projeto de Lei Nº 043/2023, em 23 de junho de 2023 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., **até o valor de R$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais**), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a Financiamento da Execução de Projetos relacionados ao Saneamento Básico do Município, nos bairros Clodoaldo Xavier Sampaio e Urias Novais, referentes a obras de Drenagem Urbana com recuperação de canal existente, construção de novos canais, incluindo bocas de lobo e sarjetas, referentes também a obras de esgotamento sanitário, com redes de esgoto, incluindo as ligações prediais, caixas de coleta e poços de visita, bem como estação de tratamento de esgoto tipo compacta. Infraestrutura viária, com pavimentação de ruas e de vias a serem escavadas, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, 14 de julho de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:19EC7873

GABINETE
LEI MUNICIPAL N°. 452/2023 DE 14 DE JULHO DE 2023.

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 521/2023, QUE "DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Jardim-CE, **Dr. ANIZIÁRIO JORGE COSTA,** faz saber que a Câmara Municipal de Jardim (CE), aprovou o Projeto de Lei Nº 044/2023, em 28 de junho de 2023 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 421/2023, de 03 de março de 2023, para fixar em R$ 2.380,25 (dois mil, trezentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos) o valor dos vencimentos mensais dos servidores públicos municipais integrantes do quadro efetivo ocupantes do cargo de Professor-II, Referência 1.

Art. 2º. Ratificam-se os demais termos da Lei Municipal nº 421/2023, de 03 de março de 2023.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, 14 de julho de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:5AC4536B

GABINETE
DECRETO Nº. 1407017/2023-GP DE 14 DE JULHO DE 2023.

DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO SENHOR JOSÉ FRANCISCO COSTA – "SR. ZÉ COSTA", EX VEREADOR DO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE.

O Prefeito Municipal de Jardim, Estado do Ceará, **ANIZIÁRIO JORGE COSTA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do Digníssimo Sr. **JOSÉ FRANCISCO COSTA – conhecido como "SR. ZÉ COSTA", EX VEREADOR DO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE, e pai do Vereador Sebastião Carlos Pereira da Costa.**

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade jardinense no decorrer de sua vida como cidadão e agente político e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade, onde por longos anos exerceu o cargo de Vereador;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade jardinense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável líder e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Jardinense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Jardim/Ceará, em sinal de profundo pesar **pelo falecimento do** Sr. **JOSÉ FRANCISCO COSTA – conhecido como "SR. ZÉ COSTA",** que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Jardim, como cidadã e no exercício de 04(quatro) Mandatos de Vereador neste município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data**,** com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, **devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim – CE, 14 de Julho de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:54661300

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 3006.01/2023 - PE – SMS

Prefeitura Municipal de Madalena/CE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 3006.01/2023 - PE – SMS. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Madalena comunica aos interessados no supramencionado pregão, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO PARA PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE MADALENA QUE SÃO ATENDIDAS NOS HOSPITAIS DA CIDADE DE FORTALEZA-CE SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE,** que, por razão de reorganização da agenda desta Comissão, a sessão que seria realizada às **08h00min do dia 17 de Julho de 2023,** será adiada para o dia **31 de julho de 2023,** às **08h00**, garantindo que a competitividade entre os participantes não seja afetada. Estão mantidas as demais informações. O edital e seus anexos estão disponíveis através dos seguintes sites: www.tce.ce.gov.br e **www.novobbmnet.com.br** e o e-mail: licitamadalena2021@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 07h30min às 11h30min e de 13h00min às 17h00min.

Madalena – CE, 14 de Julho de Julho.

LEILA ALINK DOS SANTOS VIEIRA
Pregoeira Interina.

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:A0E82BEA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 16

Dispõe sobre o percentual máximo aplicado para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento dos servidores públicos municipais.

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando**;
o art. 37, *caput*, da Constituição Federal que impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
A Lei Federal nº 14.509/22;
A regulamentação da autorização para consignação em folha de pagamento do servidor consubstancia benefício aos próprios servidores;
DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O processamento dos descontos obrigatórios e facultativos de que trata este Decreto, em relação aos servidores públicos municipais, aposentados e pensionistas, e as consignações em folha de pagamento no âmbito do Poder Executivo ficam regulamentados segundo as disposições deste Decreto.

Art. 2º. Considera-se, para fins deste Decreto:
- consignatário: pessoa jurídica de direito público ou privado, destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsórias ou facultativas, em decorrência de relação jurídica estabelecida por contrato com o consignado;
- consignado: servidor público integrante da administração pública municipal direta ou indireta, aposentado, ou pensionista, que por contrato tenha estabelecido com o consignatário relação jurídica que autorize o desconto da consignação;
- consignação obrigatória: desconto incidente sobre a remuneração, subsídio ou provento efetuado por força de lei ou mandado judicial;
- consignação considerada como se obrigatória fosse: trata-se da consignação, que por sua natureza é facultativa, mas por autorização legal passa a ser considerada obrigatória por Decreto;
- consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração, subsídio ou provento, mediante autorização prévia e formal do interessado, na forma deste Decreto;
- consignante: órgão ou entidade da administração pública municipal que efetua os descontos em favor da consignatária.

DAS CONSIGNAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Art. 3º. São Consignações Obrigatórias:
I - imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza; II - contribuição para o Regime de Previdência Social;
- pensões alimentícias (prestação de alimentos determinada judicialmente);
- restituições e indenizações ao Erário Municipal; V - decisões judiciais;
- sanções administrativas;
- mensalidade instituída para custeio de entidades sindicais e de classe, devidamente autorizada pelo servidor.

DAS CONSIGNAÇÕES COMO SE OBRIGATÓRIAS FOSSEM

Art. 4º. Consideram-se consignações como se obrigatórias fossem, as obrigações decorrentes de mensalidade de entidades de autogestão sem fins lucrativos, geridas mediante participação direta dos servidores públicos municipais.

Parágrafo único. As mensalidades previstas no *caput* a serem consignadas em folha de pagamento, são as relativas aos valores fixos, excluindo- se as parcelas referentes à coparticipação ou rateio.

Art. 5º. Consideram-se, ainda, consignações como se obrigatórias fossem, as obrigações decorrentes de Planos de Saúde e Odontológico, Plano Funerário, Previdência Privada, Seguro de Vida, Caixas Beneficentes e Fundações Assistenciais desde que tenham sido devidamente informados à Secretaria de Finanças, conforme parâmetros definidos em regramento específico.

§ 1º Após 30 de junho de 2024 as obrigações de que trata o *caput* deste artigo serão tratadas como facultativas, devendo submeter-se às regras estabelecidas nos Artigos 7º, 12 e demais aplicáveis deste Decreto.

§ 2º As entidades que operam consignações consideradas como se obrigatórias fossem, quando solicitadas, e no prazo estabelecido para tanto, pela Secretaria de Finanças, devem apresentar arquivo individualizado dos valores consignados por cada um dos serviços previstos no Art. 5º deste Decreto, sob pena de sujeitarem-se às sanções previstas no Art. 19 deste Decreto.

Art. 6º. Até o dia 31 de maio de 2024, o servidor poderá optar por outra forma de pagamento diferente da consignação em folha, para os serviços de Planos de Saúde e Odontológico, Plano Funerário, Previdência Privada, Seguro de Vida, Caixas Beneficentes e Fundações Assistenciais.

Parágrafo único. A opção prevista no *caput* deste artigo deve ser exercida pelo consignante dentro de sua data limite, mediante requerimento junto

à Secretaria de Finanças, até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês, devidamente acompanhado de cópia do último extrato de pagamento e CPF e documento da prestadora de serviços, informando que foi alterada a forma de pagamento, para que seja efetivada a exclusão da consignação.

DAS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS

Art. 7º. São Consignações Facultativas:
- mensalidade instituída para custeio de cooperativas e clubes, constituídos por servidores públicos municipais;
- contribuição para planos de saúde patrocinados por entidades fechadas ou abertas de previdência privada, que operem com planos de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar, bem como por entidade administradora de plano de saúde;
- prêmio de seguro de vida de servidor público municipal coberto por entidade fechada ou aberta de previdência privada, que opere com planos de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar bem como seguradora que opere com planos de seguro de vida e renda mensal;
- mensalidade para entidades beneficentes;
- empréstimo pessoal em instituições financeiras credenciadas pelo Banco Central do Brasil;
- outras fundamentadas em normas estabelecidas pela Secretaria de Finanças.

DA GESTÃO E HABILITAÇÃO

Art. 8º. A solução da gestão do controle da margem consignável dos servidores do Poder Executivo do Município de Massapê será administrada exclusivamente pela Secretaria de Finanças.

Art. 9º. Compete, exclusivamente, à Secretaria de Finanças aprovar e efetuar o cadastramento das consignatárias, além de aprovar e fornecer acesso para as consignatárias de que trata este Decreto.

Art. 10. A habilitação para processamento das consignações facultativas de que trata o Art. 7º dependerá de prévio cadastramento e recadastramento das consignatárias, conforme parâmetros a serem definidos pela Secretaria de Finanças.
§ 1º A habilitação das consignatárias é considerada ato discricionário do Município de Massapê, cuja emissão é atribuição da Secretaria de Finanças, observadas as condições estabelecidas neste Decreto, sem prejuízo do estabelecimento de outros requisitos por esta Secretaria.
§ 2º O cadastramento de que trata o *caput* será requerido pela consignatária mediante solicitação dirigida à Secretaria de Finanças.

Art. 11. Os custos administrativos de cadastramento, manutenção e utilização do sistema de controle da margem consignável, poderão ser objeto de ressarcimento, por parte das Consignatárias à Secretaria de Finanças, cabendo à Secretaria disciplinar a forma de cobrança e recolhimento, os prazos e os valores dos custos de e definir os casos de eventuais isenções em razão da natureza das consignações.

Parágrafo Único. Os recursos oriundos dos ressarcimentos, de que trata o *caput* deste artigo, serão administrados pela Secretaria de Finanças, a serem aplicados em ações que visem benefícios ao servidor e/ou ao serviço público.

DA MARGEM CONSIGNÁVEL

Art. 12. Deduzidas as consignações obrigatórias e aquelas consideradas como tal, a soma mensal das consignações facultativas de cada servidor em folha de pagamento, não excederá ao valor equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor da sua remuneração, subsídios e proventos.
§1º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se remuneração a soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens.

§ 2º As parcelas remuneratórias de natureza variável, desde que não tenham caráter eventual, serão consideradas para fins de estabelecimento da margem, pela média dos seis meses anterior ao cálculo.
§ 3º Para o cálculo da margem consignável, serão excluídos os valores do Imposto de Renda e da Contribuição Previdenciária incidentes.

Art. 13. Caso a soma das consignações facultativas implantadas anteriormente à publicação deste Decreto ultrapasse o limite de 40% (quarenta por cento), os valores mensais serão reduzidos de forma a adequar-se à margem e repassados as consignatárias, de forma proporcional ao percentual de redução.

Parágrafo único. Quando se tratarem de Associações e Sindicatos de classe, estes deverão repassar às entidades credoras os valores proporcionalmente reduzidos, na forma do *caput*, não acarretando, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade para o consignante.

Art. 14. As consignações decorrentes de empréstimos bancários ficam limitadas a 120 (cento e vinte) parcelas mensais.

Parágrafo único. Nos casos em que houver suspensão temporária da cobrança de parcelas dos empréstimos financeiros realizados pelas consignatárias, a margem consignável utilizada pelo servidor continuará bloqueada para novos empréstimos financeiros, refinanciamentos, portabilidades de dívidas e renegociações, enquanto perdurar a suspensão.

Art. 15. As consignações facultativas oriundas dos produtos e/ou serviços contraídos até a publicação deste Decreto, quando insuficiente o saldo disponível de margem por ocasião da superveniência de nova consignação

obrigatória, seguirá a seguinte ordem de prioridade:
- permanece a consignação mais antiga no sistema, sendo excluída a mais recente, cabendo, entretanto, descontos parciais, para satisfação de outros débitos, desde que haja margem disponível para tanto.
- caso tenha a mesma data, permanece aquela da empresa ou entidade credenciada no sistema com maior antecedência.

DO CADASTRAMENTO DAS CONSIGNATÁRIAS

Art. 16. São requisitos exigidos para fins de cadastramento e recadastramento:
- de todas as entidades:
estar regularmente constituída;
possuir escrituração e registros contábeis conforme legislação específica;
possuir regularidade fiscal comprovada;
- das entidades de representação de classe, constituídas exclusivamente, por servidor público municipal:
a) possuir autorização para funcionamento há pelo menos um ano; III
- das instituições financeiras:
possuir autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil;
manter contrato de prestação de serviço em vigor com o Município de Baturité e atender a outras exigências previstas na legislação aplicável à espécie.

Art. 17. A consignatária deverá se resguardar de todas as garantias possíveis, eximindo o Município de quaisquer responsabilidades por perdas ou prejuízos decorrentes da quebra de vínculo do servidor com a Administração Pública.
§ 1º A consignação em folha de pagamento não implica em corresponsabilidade do Município por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor público municipal, aposentado e pensionista, junto à consignatária.
§ 2º A Administração Pública Municipal não responderá pela consignação nos casos de perda de cargo ou função e de insuficiência de limite da margem consignável.

Art. 18. A consignação facultativa poderá ser cancelada:
- Por interesse da Administração Pública Municipal, incluindo:
Necessidade de adequação às normas legais sobre metodologia de cálculo e uso de margem consignável.
Desrespeito, por parte de entidade consignatária, de regras estabelecidas quanto ao uso de código de consignação concedido.
- Por interesse do consignatário e com anuência do servidor público municipal, aposentado e pensionista.
- A pedido do servidor público municipal, aposentado e pensionista,mediante requerimento endereçado à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, com a anuência da entidade consignatária, no caso de compromisso pecuniário assumido e usufruído.

Art. 19. A consignatária que agir em prejuízo do servidor público municipal, aposentado ou pensionista, ou que venha a transgredir as normas estabelecidas em lei ou em Decreto, especialmente em relação à transferência, cessão, alienação e locação da rubrica de desconto sem a anuência da Administração Pública, observado o contraditório, sujeitar-se-á às seguintes sanções:
- advertência por escrito;
- suspensão de quaisquer consignações em folha de pagamento, pelo prazo de 90 (noventa) dias;
- cancelamento de concessão de rubrica ou código de desconto.
§ 1º Configurada denúncia grave de irregularidade, definida em Instrução Normativa, a Secretaria de Finanças poderá suspender as consignações preventivamente, por período não superior ao previsto no inciso II deste artigo.
§ 2º Da aplicação das sanções previstas nos incisos II e III deste artigo, caberá pedido de reconsideração sem efeito suspensivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência por parte da consignatária.
§ 3º Quando apenada com cancelamento, a entidade não poderá solicitar novo credenciamento pelo período de 2 (dois) anos, contados a partir da aplicação definitiva da sanção.

Art. 20. Fica vedada a oferta dos produtos e serviços financeiros em órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, salvo por autorização expressa, por escrito, da Secretaria de Finanças.

Art. 21. Nos casos de descontos indevidos constatados pelo servidor, devidamente considerado pela Secretaria de Finanças, a consignatária beneficiada deverá ressarcir ao servidor integralmente os valores indevidamente descontados no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da constatação da irregularidade.

Art. 22. As entidades representativas de classe, constituídas exclusivamente por servidores públicos municipais, deverão disponibilizar, quando solicitados pela Secretaria de Finanças, a qualquer tempo, seus cadastros de associados ou filiados.

Art. 23. A Secretaria de Finanças expedirá as instruções complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três (2023)

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:1F9D0376

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 89

Dispõe sobre a nomeação do cargo de diretor de desenvolvimento da habitação de interesse social da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação do Município de Massapê.

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
1) o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para **cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração**;
2) os arts. 30, II, *a*, e 105, X, da Lei Orgânica municipal disciplina sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
3) a Lei Municipal nº 694/2013 instituiu o cargo diretor de desenvolvimento da habitação de interesse social, Trabalho e Habitação da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Resolve:

Art. 1º. **Nomear**, a partir do dia 03 de julho de 2023, **Elaine Maira da Conceiçao Marques Silva Coelho**, ocupante do cargo de diretor de desenvolvimento da habitação de interesse social da *Secretaria de Assistência Social, Trabalho E Habitação* do Município de Massapê**.**

Art. 2º. Fica revogado o que houver em contrário.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e tres).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:42A10734

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 718/GP/2023

PORTARIA NO 718/GP/2023

NOMEIA DIRETORA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO LEI MUNICIPAL Nº 1.748/2023 que altera a LEI MUNICIPAL Nº 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR a Sra. HYLNARA MORAIS DE ARAÚJO TAVARES, CPF: 642.286.573-20, para exercer o cargo de **DIRETORA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 14 de julho de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:8A4A54DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 719/GP/2023

G a b i n e t e d o P r e f e i t o

PORTARIA NO 719/GP/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR REPRESENTAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,

CONSIDERANDO a previsão legal que faz a Lei Municipal 518, de 12 de dezembro de 2003, em seu artigo 72, I, acerca da concessão de gratificação por representação pelo exercício de cargo de provimento em comissão ou função de confiança;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO por representação pelo exercício de cargo de provimento em comissão ou função de confiança:

NOME	CPF	CARGO	PERCENTUAL
JOABE ALCÂNTARA DE LIMA	046.799.323- 84	VIGIA	30% (Trinta por cento)

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 14 de julho de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:AD9B99B7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO E ARTICULAÇÃO POLITICA
LEI MUNICIPAL N°1.515/2023

LEI Nº 1515/2023 De 12 de Julho de 2023

AUTORIZA O PARCELAMENTO DOS DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE MILAGRES E SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PERANTE O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MILAGRES-PREVIMIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento em até 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas dos débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (patronal) do Município de Milagres/CE, incluídas suas autarquias e fundações,

com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, gerido pelo Fundo de Previdência Municipal de Milagres, devidos até 31 de junho de 2023, observado o disposto no artigo 5º, da Portaria MPS nº 402, de 10 de julho de 2008.

Art. 2º Para apuração do montante devido os valores originais, serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 1,00% (hum por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§1º As parcelas vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 1,00% (um por cento), acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

§2º As parcelas vincendas serão atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento), acumulados desde a data de vencimento da parcela até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM como garantia de pagamentos das parcelas acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento.

§1º A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

§2º Caso a vinculação do FPM não seja suficiente para fins de pagamento das prestações acordadas, ou não ocorra por qualquer outro motivo, o Município é responsável pelo pagamento integral e na data de vencimento de cada parcela prevista no parcelamento a que se refere este artigo, inclusive dos acréscimos legais previstos na forma *caput* e dos §§1º e 2º, do art. 2º desta Lei, para fins do cumprimento do disposto na alínea "d" do inciso I do art. 5º da Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008, relativo ao Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 12 DE JULHO DE 2023.

CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:E3EB4B87

GABINETE DO PREFEITO E ARTICULAÇÃO POLITICA
LEI MUNICIPAL N° 1.514/2023

LEI Nº 1514/2023 De 12 de Julho de 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER O DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à empresa ATACAREJO TERRA SANTA LTDA., instalada na Rua Francisco Almir Braga, bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 13.874.406/0001-45, a Concessão de Direito Real de Uso, ocupando uma área total de 1092 m² do imóvel localizado na Rua Francisco Almir Braga, objeto da Certidão de Matrícula nº 1.815, do Cartório de Registro de Imóveis.

§ 1º O imóvel concedido deverá ser utilizado exclusivamente para fins de ampliação das atividades desenvolvidas pela empresa em imóvel lindeiro.

§ 2º O prazo da concessão do direito real de uso do imóvel previsto no *caput* deste artigo será de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogado, nos termos previstos no respectivo contrato de concessão.

§ 3º A Concessionária fluirá plenamente do imóvel para os fins estabelecidos nesta Lei e no contrato de concessão e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham incidir sobre o imóvel.

§ 4º A Concessionária deverá utilizar o imóvel, única e exclusivamente, para os fins especificados nesta Lei e no contrato de concessão, sob pena de extinção.

§ 5º É proibida a cessão ou transferência do imóvel objeto da concessão de direito real de uso a terceiros, ainda que parcialmente, salvo autorização escrita e expressa da Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Sobre a área concedida será construído, às expensas da Concessionária, estacionamento para carga e descarga de mercadorias da Concessionária, numa área de 780 m² e estacionamento público destinado a atender comerciantes da cidade Milagres numa área de 312 m². (Emenda da Mesa Diretora).

§ 1º A obra mencionada no *caput* deste artigo, deverá ser iniciada no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da data do contrato de concessão, devendo estar concluída no máximo em 12 (doze) meses após a mesma data, salvo em razão de condições adversas devidamente justificadas perante a administração municipal, antes do termo final solicitado, e por esta aceitas.

§ 2º A atividade operacional no local concedido deverá ser iniciada, em no máximo 13 (treze) meses contados a partir da assinatura do contrato de concessão.

§ 3º A responsabilidade pela construção, zelo e manutenção das obras será única e exclusivamente da Concessionária.

§ 4º As obras de construção que forem executadas no referido imóvel passarão a integrá-lo, não cabendo à Concessionária o direito de indenização, retenção ou compensação, de qualquer espécie, quando, se extinta ou revogada a concessão

Art. 3º Em caso de extinção da concessão de direito real de uso, reverterão ao Poder Público Municipal o domínio do imóvel, bem como as benfeitorias nele realizadas.

Parágrafo único. São motivos para extinção da concessão:

I – O fim do prazo previsto;

II – A utilização do imóvel diversa da estabelecida ou descumprimento das cláusulas contratuais;

III – A cessão ou transferência a terceiros, sem prévia, escrita e expressa autorização da Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º A concessão de que trata a presente Lei, por se destinar a atender situação específica em imóvel encravado, aproveitando assim somente a eventual lindeiro, não comporta competição geral, regulada pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelo artigo 12, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, sendo efetuada independentemente de licitação.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações orçamentarias próprias.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 12 DE JULHO DE 2023.

CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:8BF95FC2

GABINETE DO PREFEITO E ARTICULAÇÃO POLITICA
LEI MUNICIPAL N° 1.516/2023

LEI Nº 1516/2023 De 12 de Julho de 2023

INSTITUI O PROGRAMA DE ESTÁGIO NO MUNICÍPIO DE MILAGRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica Instituído o "Programa de Estágio no Município de Milagres", que compreende a oferta de vagas de estágio, o estabelecimento de normas e procedimentos para o recrutamento dos estagiários, a disciplina, o acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas, a fixação de Bolsa Estágio e o desligamento de estagiários, no âmbito do Município de Milagres – CE.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O Programa de Estágio proporciona ao estudante o contato com o mercado de trabalho, a vivência prático-profissional e tem por missões:

A preparação para o trabalho produtivo, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino;

O desenvolvimento de habilidades próprias da atividade profissional;

O aperfeiçoamento técnico-cultural e científico;

A contextualização curricular, mediante aplicação de conhecimentos teóricos;

A participação em atividades de cunho social, objetivando o desenvolvimento para a vida cidadã.

Art. 3º O Município de Milagres poderá aceitar como estagiários os estudantes regularmente matriculados e que comprovadamente frequentem a educação superior, o ensino médio, a educação profissional, a educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e deverá observar expressamente o contido na Lei Federal nº 11.788/2008.

Parágrafo único. A instituição de ensino deve ser comprovadamente autorizada e reconhecida pelo Ministério da Educação.

Art. 4º Estágio é ato educativo escolar supervisionado.

§1º O estágio poderá ser obrigatório ou não, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade, área de ensino e do projeto pedagógico do curso em que o aluno esteja matriculado.

§2º Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária seja requisito para diplomação.

§3º Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Art. 5º Os estudantes beneficiários do Programa de Estágio, nos termos da Lei Federal 11.788/2008, não estabelecerão, sob qualquer hipótese, vínculo empregatício com órgãos e entidades da administração municipal direta e indiretamente ou outros órgãos ou entidades que estejam prestando estágio.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese poderão ser contratados estagiários para suprirem as vagas de cargos de provimento efetivo.

CAPÍTULO II – DO ACESSO AO ESTÁGIO

Seção I – Dos agentes de integração

Art. 6º Para selecionar estagiários, formular termos de compromisso, integrar as partes do Programa de Estágio do Município de Milagres, entre esta e as instituições de ensino, fica autorizado a celebração de convênio com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE.

§1º Cabe ao Centro de Integração Empresa Escola – CIEE:

Cadastrar estudantes; preparar toda a documentação legal referente ao Estágio; identificar aqueles interessados na realização de estágio, conforme perfil e regras estabelecidas pelo Município de Milagres que requisitar estagiários ao CIEE; encaminhar os estudantes interessados para entrevista final de preenchimento da vaga de estágio;

Ajustar condições de realização do estágio entre estudante, instituição de ensino e o Município, cumprindo todos os atos burocráticos necessários à regular contratação do estágio e fazer o acompanhamento administrativo durante todo o período até o desligamento do estudante;

Receber do Município o valor total das Bolsas Estágio devidas por mês, bem como efetuar o pagamento das Bolsas, diretamente aos estagiários, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à execução do estágio pelos estudantes.

§2º As vagas serão disponibilizadas para os estagiários de acordo com a necessidade dos diversos órgãos diretos e indiretos da administração municipal.

§3º É vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes, a título de remuneração pelos serviços referidos nos incisos deste artigo.

§4º Para efeito do disposto no §1º, III deste artigo, fica o Município de Milagres autorizado a repassar mensalmente ao Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, com vencimento no último dia do mês, o montante total das Bolsas Estágio.

Seção II – Do recrutamento

Art. 7º O estudante interessado no Programa de Estágio deverá cadastrar-se perante o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE e perante a Plataforma 1MiO, bem como preencher os requisitos solicitados para as vagas abertas pelo Município, segundo critérios definidos por esta Lei.

Art. 8º Os estudantes que, após terem preenchido os requisitos de acesso ao estágio e serem considerados aptos pelo Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, serão encaminhados à entrevista final de adequação ao Programa de Estágio, de caráter eliminatório, a ser realizada pelo Município de Milagres.

Art. 9º Ao oferecimento de vagas de estágio será dada ampla publicidade, inclusive por meio da Plataforma 1MiO, viabilizando o conhecimento do Programa pelos estudantes interessados.

Seção III – Da contratação

Art. 10 A contratação de estagiários será feita mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio – TCE a ser celebrado entre o estudante e/ou seu representante ou assistente legal, se menor de 18 (dezoito) anos, a instituição de ensino, o órgão concedente do estágio e o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE.

§1º Ao estudante selecionado à vaga de estágio compete obter a assinatura da instituição de ensino, salvo, se de outra forma for assumida a responsabilidade pelo Centro de Integração Empresa Escola – CIEE.

§2º Mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, o estagiário terá ciência de seus deveres, direitos e atribuições e comprometer-se-á a cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis ao estágio.

§3º O estudante portador de necessidades especiais terá atribuições e responsabilidades compatíveis com sua condição.

Art. 11 O estudante selecionado pelo Centro de Integração Empresa Escola – CIEE deverá comparecer à Sede da Prefeitura Municipal de Milagres, portando a seguinte documentação:

Comprovante de residência em Milagres – CE;

Comprovante de matrícula na instituição de ensino;

Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;

Histórico escolar do último período cursado, fornecido pela instituição de ensino;

Declaração de que não incide na vedação de parentesco.

CAPÍTULO III – DOS DEVERES, DIREITOS E ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO

Seção I – Dos deveres

Art. 12. Ao estagiário da Administração Municipal de Milagres incumbe:

Comparecer diária e pontualmente ao local onde cumpre seu estágio. Em caso de falta, providenciar a comunicação imediata ao chefe da repartição e, quando se tratar de afastamento para tratamento da própria saúde, apresentar o respectivo atestado médico;

Cumprir com atenção e presteza todas as atividades pertinentes à sua área de formação, segundo orientação do servidor responsável, a que a

supervisão de seu estágio se submeta e nos termos das atribuições de sua vaga;
Dar retorno ao orientador do estágio sobre o cumprimento das tarefas determinadas, assim como, solicitar de imediato auxílio específico ao responsável para atividades cuja execução lhe seja mais dificultosa;
Guardar sigilo sobre informações, assuntos, fatos, documentos, tramitações legislativas, processos administrativos ou judiciais e demais assuntos institucionais a que, por força das atividades de estágio, tenha acesso.
Tratar com urbanidade e respeito seus colegas de trabalho e as pessoas do público em geral que eventualmente atenda;
Zelar pela economia de material e conservação do patrimônio público;
Dar ciência ao responsável pela supervisão quanto a eventuais irregularidades de que saiba em razão do estágio;
Vestir-se adequadamente no ambiente onde realiza seu estágio, bem como manter conduta ética e moralmente irrepreensível;
Abster-se de acessar redes sociais, exceto quando a rede social tiver estrita relação com suas atividades, desde que autorizado pelo responsável;
Comunicar à Administração Municipal a nomeação em qualquer cargo público, efetivo ou comissionado;
Requerer desligamento do estágio com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
Parágrafo único. O descumprimento dos deveres estabelecidos sujeita o estagiário ao desligamento antecipado do Programa de Estágio.
Art. 13 O estagiário, orientado por seu supervisor, elaborará relatório semestral das atividades de estágio, a ser encaminhado à instituição de ensino, via o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE.
Parágrafo único. Uma via do relatório semestral de atividades, assinado pela instituição de ensino, deverá ser arquivada no Município, junto à ficha do estagiário.
Art. 14 A utilização de internet, correio eletrônico e outros serviços ou equipamentos do Município de Milagres ficará condicionada às necessidades do estágio.
Parágrafo único. Caberá ao supervisor de estágio autorizar e controlar o uso dos instrumentos e dos serviços mencionados no *caput* deste artigo.
Art. 15 O estagiário deverá cumprir carga horária sempre compatíveis ao seu horário de comparecimento a sua Instituição de Ensino.

Seção II – Dos direitos

Art. 16 São direitos do estagiário:
Realizar estágio que proporcione a execução de atividades correlatas com as de seu curso de formação profissional;
Receber Bolsa Estágio, diretamente do agente integrador, proporcional ao número de dias trabalhados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização do estágio.
Participar da sua avaliação de desempenho, junto com o supervisor de estágio;
Usufruir de descanso remunerado;
Usufruir do direito de redução da carga horária nos dias de avaliações escolares ou acadêmicas;
Art. 17 A jornada de atividade em estágio deverá constar no Termo de Compromisso firmado entre a Instituição de Ensino, o Município e o estudante ou seu representante legal e será compatível com as atividades escolares e com o horário de funcionamento das Instituições Municipais.
§1º O Termo de Compromisso de Estágio fixará a carga horária específica de cada estudante, segundo conveniência do Município, a depender do interesse do órgão a que o estagiário seja direcionado.
§2º A carga horária do estágio fixada no Termo de Compromisso será reduzida, pelo menos à metade, nos períodos de avaliação da instituição de ensino, podendo haver dispensa do comparecimento do estagiário em período de provas, a critério do supervisor do estágio.
§3º Os feriados federais, estaduais e municipais, as horas de estágio reduzidas nos períodos de avaliação, o descanso remunerado e as faltas justificadas não serão descontados do valor da Bolsa Estágio.
Art. 18 Por ocasião do desligamento, o estagiário terá direito à entrega de certidão de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, local de realização do estágio, carga horária e períodos de estágio cumpridos e da avaliação de seu desempenho.
Art. 19 São consideradas faltas justificadas ao estágio:
Afastamento de até 15 (quinze) dias consecutivos para tratamento da própria saúde, mediante apresentação de atestado médico;
Afastamento por até 15 (quinze) dias para a estagiária e 7 (sete) dias para o estagiário, sempre consecutivos, em decorrência do nascimento com vida de filho, mediante apresentação de atestado médico ou de certidão de nascimento da criança;
Convocação para depor na Justiça ou participar como jurado no Tribunal do Júri, mediante comprovação;
Ausência por 3 (três) dias consecutivos em razão de casamento, comprovado mediante certidão;
Ausência por 10 (dez) dias consecutivos em razão de falecimento do cônjuge ou companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda e irmãos, comprovado mediante atestado de óbito;
Ausência no dia em que o estagiário se apresentar para doação de sangue comprovada por documento;
Ausência no dia em que o estagiário se apresentar para alistamento militar ou eleitoral, mediante comprovação documental;
Pelo dobro de dias em que atendeu convocação da Justiça Eleitoral, no período de eleições, mediante comprovação por documento.
Parágrafo único. O estagiário poderá ausentar-se do estágio para realização de atividades extracurriculares, ou ainda para elaboração de trabalhos em grupo, mediante combinação prévia com o supervisor e compensação da jornada de estágio, sendo vedada que a compensação se dê pela execução de mais de 7 (sete) horas de estágio por dia.

CAPÍTULO IV – DAS VAGAS

Seção I – Do quantitativo de vagas

Art. 20 O quantitativo de vagas do Programa de Estágio, será determinado através de Portaria, em conformidade com a demanda existente, a capacidade financeira do Município e a necessidade de estagiários dos órgãos que compõem a administração municipal direta e indireta.

Seção II – Das vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais

Art. 21 Dez por cento (10%) das vagas oferecidas neste programa, deverão ser preenchidas por estudantes portadores de necessidades especiais.
Parágrafo único. Não havendo o preenchimento das vagas por PCD, poderão ser preenchidas por candidatos constantes na ampla concorrência.

Seção III – Das vagas reservadas para candidatos negros

Art. 22 Vinte por cento (20%) das vagas oferecidas neste programa, deverão ser preenchidas por candidados negros que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição.
Parágrafo único. Não havendo o preenchimento das vagas por cotistas, poderão ser preenchidas por candidatos constantes na ampla concorrência.

Seção IV – Dos requisitos para ingresso no programa

Art. 23 Para ingressar no Programa de Estágio do Município, o estudante deverá:
Contar com a idade mínima de dezesseis anos;
Residir no Município de Milagres – CE, mesmo que estude em outro local.

Seção V – Da cessão de estagiário

Art. 24 A critério da Administração Pública Municipal, e para atender o maior interesse da população de Milagres – CE, no âmbito deste Programa de Estágio, fica autorizada a cessão de estagiários para órgãos da Administração Pública Estadual e Federal que exerçam atividades no Município, bem como aos Poderes Legislativo e Judiciário.

CAPÍTULO V – DA BOLSA ESTÁGIO

Art. 25 O estagiário receberá Bolsa Estágio, consubstanciada em auxílio financeiro para a realização do estágio, cujo valor mensal será de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para a carga horária de 20h semanais e R$ 500,00 (quinhentos reais) para a carga horária de 30h semanais.
§1º Os valores da Bolsa Estágio poderão, a critério da Administração Pública, ser revisados anualmente no mesmo índice concedido aos servidores públicos, quando da revisão geral anual.
§2º Não fará jus à percepção dos valores relativos à Bolsa Estágio o estudante que exercer cargo ou emprego na administração pública municipal, estadual ou federal e suas entidades.
§3º No pagamento da Bolsa Estágio deverá ser observada a frequência do estagiário, devendo ser descontado do auxílio financeiro o valor

por dia de falta não justificada, considerada a divisão do valor total da Bolsa Estágio pelo número de dias úteis do mês em questão.

CAPÍTULO VI – DO GERENCIAMENTO DO ESTÁGIO

Seção I – Da supervisão

Art. 26 O Órgão Público interessado em receber estagiários deverá proporcionar a este atividades que guardem estrita compatibilidade com aquelas previstas no Termo de Compromisso de Estágio.

Art. 27 O Servidor responsável pela supervisão do estagiário em seu departamento deverá:

Elaborar plano de atividades do estagiário;

Orientar o estagiário sobre sua conduta e normas do órgão;

Orientar e supervisionar a realização das atividades de estágio;

Outras atribuições previstas no Termo de Compromisso de Estágio.

Art. 28 Caberá ao agente integrador contratado fazer o acompanhamento administrativo, o supervisionamento e a fiscalização das atividades desenvolvidas pelo estagiário durante toda a manutenção do contrato de estágio.

Seção II – Da avaliação do estagiário

Art. 29 A avaliação do estagiário tem por objetivo acompanhar o seu desempenho na unidade, bem como planejar as atividades para o próximo período de estágio, e deverá ser encaminhada à respectiva instituição de ensino.

CAPÍTULO VII – DAS VEDAÇÕES

Art. 30 É vedada a participação no Programa de Estágio do Município, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes políticos, salvo na hipótese de ser adotado processo seletivo de estagiários que assegure princípio da isonomia entre os concorrentes.

Art. 31 É vedado ao estagiário:

Transportar, a pedido de servidor ou de qualquer outra pessoa, dinheiro ou títulos de crédito;

Realizar serviços de limpeza e de copa;

Executar trabalhos particulares solicitados por servidor ou por qualquer outra pessoa;

Assinar documentos que tenham fé pública;

Estagiar em local que seja insalubre ou, direta ou indiretamente, exponha a risco sua saúde e sua integridade física.

CAPÍTULO VIII – DO DESLIGAMENTO

Art. 32 O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

Automaticamente, ao término do prazo do estágio;

Por abandono, caracterizado por ausência não justificada por 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) intercalados, no período de um mês;

Por interrupção do curso na instituição de ensino;

Por conclusão do curso na instituição de ensino, caracterizado pela colação de grau para estudantes de nível superior e pela data da formatura para estudantes de nível médio;

A pedido do estagiário;

Por interesse e conveniência da Administração Pública, através de ato motivado;

Por baixo rendimento nas avaliações de desempenho a que for submetido;

Por conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública Municipal de Milagres;

Por reprovação acima de 50% (cinquenta por cento) dos créditos disciplinares em que o estagiário se encontra matriculado no semestre anterior, ou por reprovação no último período escolar cursado;

Na hipótese de troca e/ou transferência de instituição de ensino não conveniada com o agente integrador contratado.

CAPÍTULO IX – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 33 O período de desenvolvimento do estágio terá a duração mínima de 6 (seis) meses e máxima de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período à critério do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Para cômputo do prazo máximo, consideram-se períodos sucessivos ou alternados.

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por contação de dotação orçamentária própria consignada no orçamento de cada unidade organizacional do Município de Milagres – CE, podendo ser suplementada se necessário.

Art. 35 Os casos omissos serão regidos pela Lei Federal nº. 11.788/08 e suas alterações.

Art. 36 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº. 1.205 de 22 de abril de 2013 e outras disposições em sentido contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 12 DE JULHO DE 2023.

CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:0DD4FB76

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.20.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.06.20.1. **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico para realização da Festa de Agosto do Município de Milagres/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA inscrito no CNPJ nº 22.853.186/0001-64, classificado no LOTE 01 - BANHEIROS QUÍMICOS, no valor global de R$ 24.999,93 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos), LOTE 02 - ESTRUTURA I, no valor global de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), LOTE 03 - ESTRUTURA II, no valor global de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), LOTE 04 - SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, no valor global de R$ 54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais), LOTE 05 - TELÕES, no valor global de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), LOTE 06 - GERADOR ELÉTRICO, no valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), LOTE 07 - EQUIPE DE APOIO, no valor global de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), LOTE 08 - ATRAÇÃO ARTÍSTICA, no valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), de conformidade com a Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 -

LÚCIA MACÊDO LANDIM -
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

Milagres/CE, 14 de julho de 2023.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:440C15DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14.07.01/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.01.1

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.06.01.1. **Partes**: o Município de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Educação Básica e a empresa GOLDEN GRAFICA LTDA. Objeto: Prestação de serviços gráficos destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretaria Municipal de Educação Básica de Milagres/CE, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. **Valor Total do Contrato**: R$ 240.010,80 (duzentos e quarenta mil dez reais e oitenta centavos). **Vigência Contratual**: 31/12/2023. **Signatários**: Francisca Rozimar Alves Belém Morais e Nizângela Gomes de Morais.

Milagres/CE, 14 de julho de 2023.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:9493D469

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14.07.03/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.01.1

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.06.01.1. **Partes**: o Município de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a empresa GOLDEN GRAFICA LTDA. Objeto: Prestação de serviços gráficos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Milagres/CE, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. **Valor Total do Contrato**: R$ 9.318,00 (nove mil trezentos e dezoito reais). **Vigência Contratual**: 31/12/2023. **Signatários**: Jorge Samuel Lima Gonçalves e Nizângela Gomes de Morais.

Milagres/CE, 14 de julho de 2023.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:5708EE18

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14.07.02/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.01.1

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.06.01.1. **Partes**: o Município de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos e a empresa GOLDEN GRAFICA LTDA. Objeto: Prestação de serviços gráficos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos de Milagres/CE, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. **Valor Total do Contrato**: R$ 119.279,80 (cento e dezenove mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta centavos). **Vigência Contratual**: 31/12/2023. **Signatários**: Vilauba Figueiredo Bernardo Ribeiro e Nizângela Gomes de Morais.

Milagres/CE, 14 de julho de 2023.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:E8CD9D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14.07.04/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.01.1

Extrato de Contrato - Pregão Eletrônico Nº 2023.06.01.1. **Partes**: o Município de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa GOLDEN GRAFICA LTDA. Objeto: Prestação de serviços gráficos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Milagres/CE, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. **Valor Total do Contrato**: R$ 50.374,15 (cinquenta mil trezentos e setenta e quatro reais). **Vigência Contratual**: 31/12/2023. **Signatários**: Gean Karlo Alves Feitosa e Nizângela Gomes de Morais.

Milagres/CE, 14 de julho de 2023.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:683E9041

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023SECULT-CP

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023SECULT-CP

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA – A SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **EDITAL Nº 003/2023SECULT-CP** do **TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO NO ESPORTE, PARA A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MOMBACENSE DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO 2023, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA**, conforme legislação correlata (DECRETO MUNICIPAL Nº 171/2018) e demais normas que regem a matéria, com prazo para a entrega da documentação até as 12:00h do dia 17 de agosto de 2023, quando dará início à sessão de julgamento, na Sala da CPL, situada à Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará, ou pelo FONE (0**88) 3583-1997.

Prefeitura Municipal de Mombaça-CE, 14 de julho de 2023.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:74DA9C5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 02032201SASS

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 02032201SASS.PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº 002/2022SASS – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.PRAZO DE VIGÊNCIA: Será prorrogado por mais 02 (dois) meses, com início em 01/07/2023 e término em 31/08/2023.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 1402.08.244.0013.2.059, Elemento de Despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06 e serão pagas com Transferência de Recurso do FNAS.DO VALOR E REAJUSTE: O valor global do aditivo será de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), com valor mensal de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA – Secretária de Desenvolvimento Social.ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MARIA ANGÉLICA PINHEIRO LIMA.

Mombaça - CE, 30 de junho de 2023.

MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA -
Secretária de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:22955B33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01062201SASS

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01062201SASS.PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº 003/2022SASS – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.PRAZO DE VIGÊNCIA: Será prorrogado por mais 02 (dois) meses, com início em 01/07/2023 e término em 31/08/2023.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 1402.08.243.0013.1.111, Elemento de Despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06 e serão pagas com Transferência de Recurso do FNAS.**DO VALOR E REAJUSTE:** O valor global do aditivo será de **R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**, com valor mensal de **R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos**

reais).**ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA** – Secretária de Desenvolvimento Social.**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANA KAROLINE GOMES CAVALCANTE**.

Mombaça - CE, 30 de junho de 2023.

MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA
-Secretária de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:43716867

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01042202SASS

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01042202SASS. PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022SASS-PP – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s): 1402.08.244.0013.2.061, Elemento(s) de Despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06 e serão pagas com Transferência de Recursos do FNAS. DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), com valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 02 (dois) meses, com início em 01/07/2023 e término em 31/08/2023. ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA – Secretária de Desenvolvimento Social. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANTONIO ALMIR CAVALCANTE DE ALMEIDA.

Mombaça - CE, 30 de junho de 2023.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:60A77EA1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190434 - SEFIN

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2018 - SEFIN

OBJETO: ------CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA TRIBUTÁRIA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO.

CONTRATANTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONTRATADA: CCIG - CENTRO DE CONHECIMENTO E INOVAÇÃO DA GESTÃO LTDA**,** CNPJ Nº 05.283.490/0001-02

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **13 de junho de 2023**, extinguindo-se em **13 de junho de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2023.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Antônio Mâncio Lima (Secretário Municipal)

ASSINA PELA CONTRATADA: Sergei Rocha Sydney Ipiranga (Sócio Administrador)

ANTÔNIO MÂNCIO LIMA
Secretário Municipal de Administração Finanças
Secretaria do Planejamento e Finanças - SEFIN
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:E2CDA4E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210551 - SEDUC.

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-004/2021-SEDUC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, INSERÇÃO DE DOCUMENTOS DE OBRAS, ASSIM COMO RETIRADA DE PENDÊNCIAS E RETOMADA DE PROJETOS INACABADOS JUNTO AO FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO), ATRAVÉS DO SIMEC (SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE), SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC.

CONTRATADA: R P OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.710.140/0001-09

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20210551 - SEDUC** por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **10 de agosto de 2023**, extinguindo-se em **10 de agosto de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Edilson Santiago de Oliveira (Secretário Municipal da SEDUC)

ASSINA PELA CONTRATADA: Rodrigo Peixoto Oliveira (Socio Administrador)

EDÍLSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação Básica
Secretaria da Educação Básica - SEDUC
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:27E9CE1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA

NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ARTICULÇÃO INSTITUCIONAL. CONTRATADA: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, COM SEDE A RUA JOSÉ ESTACIO, N° 2715, CENTRO, LIMOEIRO DO NORTE, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 07.701.811/0002-40. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO N 10.024/19. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023 - DIVERSAS. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES (TODOS NOVOS DE PRIMEIRO USO E DE FABRICAÇÃO NACIONAL) E BATERIAS, PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU VINCULADOS À FROTA DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA CEARA, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. DO VALOR DO LOTE II: R$ 1.346,00 (HUM MIL E TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS). DAS DOTAÇÕES E RECURSOS: 0201 04 122 0036 2005 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEAI; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2023. DA VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023. DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. SIGNATÁRIOS: CYNTIA DE OLIVEIRA LOPES / ANTONIO ANCHIETA CHAVES JUNIOR.

MORADA NOVA - CE, 29 DE JUNHO DE 2023.

ALINE BRITO NOBRE
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:237D70FB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2023, DE 14 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar J**ANIÉRICA BARBOSA BEZERRA**, inscrita no CPF sob o nº 035.866.663-57, do cargo de **ASSESSOR PEDAGÓGICO**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE JULHO DE 2023.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:A79A0FFC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE005/2023

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. AVISO DE LICITaAÇÃO. O Munícipio de Nova Russas torna público que a partir das 12:00h, do dia 17 DE JULHO DE 2023, estará disponível o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE005/2023**, cujo objeto versa sobre **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 01 DE AGOSTO DE 2023 das 08:30H ÀS 09:00h. **DATA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 01 DE AGOSTO DE 2023 às 09:00 HORAS (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas (Horário local), na R. Pe. Fco. Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, através do site <https://bll.org.br/> (local de realização do pregão), <http://licitacoes.tce.ce.gov.br> ou <www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php>.

Nova Russas, 14 DE JULHO DE 2023.

ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS -
Pregoeira**.**

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:980FB22B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Orós, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pelo Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, o Sr. JOAO ANDRADE SANTANA, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2023.07.14.01. **Objeto:** Contratação de Show Artístico de Luis Marcelo & Gabriel, a se realizar durante os festejos populares(PALEFEST) do distrito da Palestina no município de Orós/CE. **Favorecido (a)**: LUIS MARCELO E GABRIEL MUSICOS LTDA - ME- CNPJ N.51.207.895/0001-70. Valor do Show: o valor total previsto para a realização do show é deR$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Senhor Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.
Data:14 de julho de 2023.

JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR-
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:702AF04C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2023-TP-DIV

OBJETO: Contratação de assessoria em gestão de convênios, para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura de Palhano, Estado

do Ceará. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/08/2023, às 9:00 AM, horário de Brasília-DF. LOCAL DO EDITAL E DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Sala da Comissão Permanente de Licitações, à Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000.

Palhano, Ceará, 14/07/2023.

BEATRIZ LIMA DE NOGUEIRA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Beatriz de Lima Nogueira
Código Identificador:1C8AE2F3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE
PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE - AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. TP-07.14.1/2023-CMPF. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FILMAGEM, GRAVAÇÃO DE MÍDIA E EDIÇÃO DO MATERIAL PRODUZIDO EM TODAS AS SESSÕES PLENÁRIAS (SESSÃO ORDINÁRIAS, SESSÃO EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, SESSÃO ITINERANTE E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS), PARA INCLUSÃO NO SITE DE DESTA CÂMARA MUNICIPAL. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **REGIME DE EXECUÇÃO:** INDIRETA. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTE MUNICÍPIO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA **01 DE AGOSTO DE 2023, A PARTIR DAS 08h:00m. (HORÁRIO LOCAL),** NA PC QUERUBINA BRINGEL, Nº. 09, CENTRO, PENAFORTE, CEARÁ, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE "**HABILITAÇÃO**" E "**PROPOSTAS DE PREÇOS**". MAIORES INFORMAÇÕES OU AQUISIÇÃO DO EDITAL NO ENDEREÇO ACIMA E/OU ATRAVÉS DO FONE (88) 3559-1440, DAS 08h:00m. ÀS 12h:00m. E/OU AINDA PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO: **WWW.TCE.CE.GOV.BR**.

LESSIANA FERREIRA DE LUCENA SANTOS –
Presidente da CPL/CMPF.

Publicado por:
Cícero Gomes Dos Santos
Código Identificador:1C9946A1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2023-CMQ.01

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2023-CMQ.01. A Câmara de Quiterianópolis torna público o extrato de contrato acima oriundo do **TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023-CMQ**, **OBJETO:** SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA OPERACIONAL NO PLANEJAMENTO NAS AQUISIÇÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA:** 36.073.277 MARIA EMILIANE ALVES COSTA MOURA - ME, **CNPJ:** 36.073.277/0001-91. **VALOR GLOBAL:** R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais). **DATA DE ASSINATURA**: 13/07/2023. **PRAZO VIGÊNCIA**: 12 (Doze) Meses. **SIGNATÁRIO**: Francisco Hélio Lopes Lima Júnior, CPF: 260.545.233-68. **CONTRATANTE**: Antonio Neto Lacerda de Deus - Presidente da Câmara Municipal de Quiterianópolis.

Quiterianópolis - CE, 14 de julho de 2023.

ANTONIO NETO LACERDA DE DEUS
Presidente da Câmara Municipal de Quiterianópolis

Publicado por:
Antonio Agenildo Goncalves de Melo
Código Identificador:91AA315F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023/SRP.01; 021/2023/SRP.02; 021/2023/SRP.03; 021/2023/SRP.04; 021/2023/SRP.05; 021/2023/SRP.06; 021/2023/SRP.07; E 021/2023/SRP.08;

Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde. **Empresas Detentoras do Registro de Preços**: AURIMAR BARBOSA FERNANDES - ME, **CNPJ**: 05.135.166/0001-39, Lote 01: R$ 241.922,54; SUPERAR LTDA - EPP, **CNPJ**: 13.482.516/0001-61, Lote 02: R$ 126.358,60; INFORSISTEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, **CNPJ**: 00.563.949/0001-08, Lote 03: R$ 196.144,00; PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, **CNPJ**: 09.485.574/0001-71, Lote 04: R$ 63.756,78 e Lote 10: R$ 10.699,56; MONTEREY COMERCIAL LTDA - ME, **CNPJ**: 00.543.669/0001-20, Lote 05: R$ 74.900,00; VINICIUS SIQUEIRA NOCRATO LTDA - ME, **CNPJ**: 17.630.368/0001-36, Lote 06: R$ 8.930,00, Lote 07: R$ 31.660,00, Lote 08: R$ 17.900,00, Lote 09: R$ 31.300,00 e Lote 11: R$ 45.000,00; T PINHEIRO PAIVA LTDA - EPP, **CNPJ**: 19.255.771/0001-58, Lote 12: R$ 4.103,60 e Lote 16: R$ 1.956,86 e J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP, **CNPJ**: 84.972.926/0001-39, Lote 14: R$ 17.989,98 e Lote 15: R$ 45.332,00. **Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços:** 12 (Doze) meses. **Pregão Eletrônico Nº 021/2023**. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, AR CONDICIONADO, MATERIAL PERMANENTE, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **Signatários:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas; Aurimar Barbosa Fernandes - Proprietário; Josiane Bagatoli - Proprietário; Maria José Dias de Almeida - Proprietária; José Rufino da Silva Neto - Sócio Administrador; David Saymon de Castro Sampaio - Proprietário; Vinicius Siqueira Nocrato - Proprietário; Thiago Pinheiro Paiva - Proprietário e João Ribeiro de Souza - Sócio Representante. Data das Atas de Registro de Preços: 05/07/2023.

Quiterianópolis - CE, 14 de julho de 2023.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:604F1EF7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
ERRATA TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.01.30.01

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. O Secretário de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Quixadá – CE, torna público a Errata Referente a Tomada de Preços nº 2023.01.30.01 – SEDUMASP**,** cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR PROJETO DE ADEQUAÇÃO DA ESTRADA VICINAL NO TRECHO DA BR 122 À SEDE DO DISTRITO DE SÃO JOÃO DOS QUEIROZ, MUNICIPIO DE QUIXADÁ/CE, DE ACORDO COM CONVÊNIO N° 914331/2021, PT Nº 107.8200-37, CONFORME PROJETO BÁSICO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEDUMASP. CE. O Município de Quixadá/CE torna público a presente **ERRATA,** a qual vem corrigir o nº do Convênio nas páginas 01, 40, 48, 51, 58, 59, 79, 80, 83, 91, 92, 94, 95, 103, 104, 124, 157, 158, 161, 169, 170, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 180, 181, 182, 183,

184,185,187,189,190,191,192,1832,1837, 1838, 1839, 1840, 1841, 1842, 1843, 1847, 1848, 1849, 1850, 1851, 1852, 1853, 1854,1855,1856,1857,1858, 2153, 2154, 2155, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165,2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, dos autos do processo licitatório em epígrafe. A alteração encontra-se disponível nos autos do processo licitatório. Assinatura: 22 de junho de 2023.

CARLOS ARTUR NOGUEIRA DE MEDEIROS
Secretário Municipal

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:6E0A9C70

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.007/2023

Prefeitura Municipal de Quixadá – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Quixadá torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10.007/2023-PERP, do tipo menor preço por item, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio, iluminação de emergência e demais sinalizações necessárias para o cumprimento das exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, de responsabilidade da Secretaria da Saúde do município de Quixadá-Ce. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08hs00min do dia 17/07/2023; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08hs00min do dia 01/08/2023; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs01min às 08h59min do dia 01/08/2023; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09hs00min do dia 01/08/2023, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá-CE, das 07:30 às 11:30 e no site:www.tce.ce.gov.br.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR,
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:1B9A60C1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2023.06.28.1.4. Pregão Eletrônico nº 2023.06.28.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ANTONIA DANIELLY SANTOS LIMA - ME. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, junto a Secretaria de Saúde do Município de Quixelô/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 25.808,85 (vinte e cinco mil oitocentos e oito reais e oitenta e cinco centavos). **Vigência Contratual:** 31/12/2023. **Signatários:** Viviana Bezerra Gomes e Antonia Danielly Santos Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 14 de Julho de 2023

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:8317A3D0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2023.06.28.1.1 Pregão Eletrônico nº 2023.06.28.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ANTONIA DANIELLY SANTOS LIMA - ME. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal, junto a Secretaria de Saúde do Município de Quixelô/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 221.197,88 (duzentos e vinte e um mil cento e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos). **Vigência Contratual:** 31/12/2023. **Signatários:** Viviana Bezerra Gomes e Antonia Danielly Santos Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 14 de Julho de 2023

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:822F8993

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2023.06.28.1.2. Pregão Eletrônico nº 2023.06.28.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ANTONIA DANIELLY SANTOS LIMA - ME. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Programa Saúde da Família (PSF), junto a Secretaria de Saúde do Município de Quixelô/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 5.376,00 (cinco mil trezentos e setenta e seis reais). **Vigência Contratual:** 31/12/2023. **Signatários:** Viviana Bezerra Gomes e Antonia Danielly Santos Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 14 de Julho de 2023

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:0AA50901

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2023.06.28.1.3. Pregão Eletrônico nº 2023.06.28.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ANTONIA DANIELLY SANTOS LIMA - ME. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Quixelô/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 16.485,56 (dezesseis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta e seis centavos). **Vigência Contratual:** 31/12/2023. **Signatários:** Viviana Bezerra Gomes e Antonia Danielly Santos Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 14 de Julho de 2023

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:0C085CA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2023 - SEINFRA

PORTARIA Nº 001/2023 - SEINFRA

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Ilustríssimo Senhor **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE QUIXELÔ**, no uso de suas atribuições legais a que lhe confere a Lei Municipal nº 150/2013, e

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados por este ente político, mais especificamente referente aos contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Infraestrutura firmou o contrato nº 2023.02.10.1.1, com a empresa **PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, nos autos do Processo Licitatório 2023.02.10.1, e que constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de engenharia para a execução das obras de pavimentação asfáltica em diversas ruas no Distrito de Vila Antônico no Município de Quixelô, nos moldes do Plano de Trabalho nº 1085 – Convênio nº 212/2022, celebrado com o Governo do Estado do Ceará, através da Superintendência de Obras Públicas (SOP).

CONSIDERANDO que em 10 de abril de 2023 a empresa **PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** foi convocada para assinatura do contrato e para prestar garantia de execução contratual, conforme previsto na Cláusula 15º do Contrato nº 2023.02.10.1.1.

CONSIDERANDO que a empresa **PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, após a assinatura do Contrato nº 2023.02.10.1.1, deixou de prestar garantia de execução contratual.

CONSIDERANDO que a empresa **PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** tinha o prazo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do Contrato nº 2023.02.10.1.1, para prestar garantia de execução contratual.

CONSIDERANDO que mesmo após ser notificada na data de 11 de maio de 2023 a empresa **PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** não apresentou qualquer justificativa ou defesa sobre o descumprimento da Cláusula 15º do Contrato nº 2023.02.10.1.1.

CONSIDERANDO que a desídia da empresa **PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** gerou como consequência a **RECISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 2023.02.10.1.1**, e a necessidade de convocação do licitante remanescente de acordo com a ordem de classificação.

CONSIDERANDO que o descumprimento imotivado das obrigações pactuadas, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no Contrato nº 2023.02.10.1.1 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar processo Administrativo em face da empresa **PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.012.912/0001-08, sediada na Av. Antônio Nonato de Carvalho, s/n, Tejubana, CEP 63.610-000, na cidade de Mombaça/CE, para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas no instrumento contratual de nº 2023.02.10.1.1, o que configura, em tese, prejuízo a boa prestação dos serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. O Processo Administrativo encontra fundamento fático nas informações constantes do Processo Licitatório nº 2023.02.10.1, em especial, na **NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA, DECISÃO ADMINISTRATIVA, TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, sendo estes elementos integrantes da presente Portaria.

Art. 3º. Diante do exposto, DESIGNA, para compor a Comissão de Processo Administrativo, para apurar a verificação do descumprimento contratual por parte da empresa **PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, os seguintes servidores:

I – Luiz Moises de Abreu Neto – Matrícula nº 6248 – Presidente;
II – Vlaudemir Alves Ribeiro – Matrícula nº 5098 – Membro;
III – Antônio Cosmo da Silva – Matrícula nº 6249 – Membro.

Art. 4º. A Comissão responsável pela apuração dos fatos designada terá o prazo de até 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único – O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a pedido da Comissão, por iguais e sucessivos períodos, observadas, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 5º. A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo acerca do descumprimento contratual e da penalidade aplicável.

Art. 6º. Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 7º. Determino, ainda, que a Comissão Processante observe, na integra, todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório no decorrer deste processo, sob pena de nulidade de seus atos, bem como seja observado às regras legais da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 9.784/1999, na condução do Processo Administrativo.

A presente Portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

Quixelô/CE, 14 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME DE LIMA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:5D68D578

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 176/2023

PORTARIA DE Nº 176/2023.

INSTAURAR SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ, Estado do Ceará, **JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor, considerando informações advindas do Gabinete Municipal que narra supostas condutas irregulares do servidor público municipal **Antônio Douglas Ribeiro de Macedo,** o qual ocupa o cargo de enfermeiro, lotado na Unidade Básica de Saúde do Sítio Barros, nos termos do comunicado anexo a esta portaria, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar **MARIA ELANE FAUSTO DA SILVA**, matrícula de nº 0157, **ROBERVANIA MATIAS ARAUJO**, matrícula de nº 532, **ALDEENIS RIBEIRO DE OLIVEIRA**, matrícula de nº 0063, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa, destinada a apurar os fatos de que trata a comunicação advinda do Gabinete Municipal. Em que se narra supostas condutas irregulares do servidor público municipal **Antônio Douglas Ribeiro de Macedo,** o qual ocupa o cargo de enfermeiro lotado na Unidade Básica de Saúde do Sítio Barroso, adstritas aos seguintes fatos: o servidor estaria supostamente dormindo no horário de expediente em 21 de junho de 2023; e teria agredido moralmente os demais integrantes da Unidade Básica de Saúde quando tal situação pessoal do mesmo fora exposta em visita realizada no dia 21 de junho de 2023 à Unidade de Saúde pelo Prefeito, o Chefe de Gabinete, e o Procurador do Município.

Art. 2º. O prazo para conclusão da sindicância não poderá exceder 30 (trinta) dias.

Art. 3º. Que seja observado os ditames legais pertinentes a Lei Complementar Municipal de nº 031, de 15 de dezembro de 2006.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, aos 07 de julho de 2023.

JOSÉ ADIL VIERIA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô/CE

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:63BD0C2D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, Sr. **JOÃO DE ARAÚJO DA COSTA,** torna público o resultado da Adjudicação e Homologação, da licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 3006.01/2023** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO DE FÉRIAS 2023 JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**, declarando o processo Adjudicado e Homologado em favor da empresa **BANDEIRA ATACAREJO LTDA** inscrita no **CNPJ Nº 12.306.779/0001-57** que sagrou-se vencedora o lote 01 (lote único), com o valor global de **R$ 105.700,00 (cento e cinco mil e setecentos reais).**

Quixeré– CE, 14 de julho de 2023.

JOÃO DE ARAÚJO DA COSTA
Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude.

Publicado por:
Tiago Maia Pires
Código Identificador:FEB536B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

OBJETO: COODENADOR DA ESCUTA ESPECIALIZADA MUNICIPALCONFORME A LEI FEDERAL 13.431/2017 - ESPECIFICAÇÃO: FORÇÃO ACADEMICA EM SERVIÇO SOCIAL - 40 HS SEMANAIS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS COORDENADOS PELA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUIXERE.
O(A) Secretaria de Administração do município de Quixeré, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto a **PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL** decorrente do CONTRATO DIRETO **Nº 1307.01/2023**, publicada no Site www.diariomunicipal.com.br/aprece no dia 14 de julho de 2023, ANO XIV | Nº 3250, página 84, para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

CREDENCIADO	ENDEREÇO	CPF	CARGO	PERÍODO	VALOR GLOBAL
REBECA BRITO DE FREITAS	Rua Professora Mercês, Nº 713 - Centro, Quixeré/CE	611.159.843-06	COORDENADOR DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	6 MESES	18.000,00 (dezoito mil reais)

LEIA-SE:

CREDENCIADO	ENDEREÇO	CPF	CARGO	PERÍODO	VALOR GLOBAL
REBECA BRITO DE FREITAS	Rua Professora Mercês, Nº 713 - Centro, Quixeré/CE	611.159.843-06	COODENADOR DA ESCUTA ESPECIALIZADA MUNICIPAL,CONFORME A LEI FEDERAL 13.431/2017 - ESPECIFICAÇÃO: FORÇÃO ACADEMICA EM SERVIÇO SOCIAL - 40 HS SEMANAIS	6 MESES	18.000,00 (dezoito mil reais)

Quixeré – CE, 14 de julho de 2023.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretária de Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Tiago Maia Pires
Código Identificador:38A9D1C3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 944/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quixeré, Estado do Ceará, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º O Orçamento do Município de Quixeré, Estado do Ceará, para o exercício de 2024 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.

Art. 5º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2024 e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.

§ 2º Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, as METAS ANUAIS DA LDO 2024 contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2024, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13 O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único De conformidade com a Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa

executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Art. 15 A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 16 O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ 1º O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional e às normas da contabilidade pública.

§ 2º O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram às determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17 Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Art. 18 As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 19 As ações prioritárias voltadas ao fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, estão contempladas no Anexo de Prioridades e Metas, parte integrante desta Lei, e serão custeadas através de recursos financeiros alocados para serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

§ 1º As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, fortalecer a Política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), diante dos seguintes objetivos:

I - Ampliação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento ao estado de emergência e calamidade pública;

II - Combate a pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda;

III - Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial à Política de Assistência Social.

IV – Se as despesas com pessoal ultrapassar o limite prudencial, será tomado medidas que venham preservar a realização dos serviços na Assistência Social.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS.

Art. 20 O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Parágrafo Único A movimentação de uma Fonte de Recursos para outra Fonte de Recursos (existente ou nova) dentro da mesma Programação Orçamentária, de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não gera a necessidade de abertura de crédito adicional, bem como não comprometerá o limite previsto no art. 28 desta Lei, e será processada mediante ato administrativo do Poder Executivo.

Art. 22 A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 25 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos discricionários; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2023, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2023 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 O Orçamento para o exercício de 2024 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 100% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2023, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 A renúncia de receita estimada para o exercício de 2024, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

Art. 38 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 Durante a execução orçamentária de 2024, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.

Art. 46 Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2024, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2023, acrescida de 10%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 47 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Constituição Estadual, que a apreciará e a devolverá para sanção dentro do prazo constitucional.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar mensalmente 1/12 (um doze avos) da proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 O Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar as Transferências Financeiras – Duodécimo ao Poder Legislativo, através de Decreto, com o fito de atender as normas estatuídas na Emenda Constitucional n° 28, de 23 de setembro de 2009.

Art. 55 Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 56 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 57 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - ESTADO DO CEARÁ. AOS 11 DE JULHO DE 2023.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:123AE5AD

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 004.12.07.2023
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA, ocupante do cargo de Secretário de Saúde, 06 (seis) ajuda(s) no valor de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Goiânia-GO no(s) dia(s) 15 a 20/07/2023 com a finalidade de participar do XXXVII Congresso Nacional de Secretários Municipais de Saúde, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 12 de julho de 2023.

JOÃO URÃNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:BFDEE1D7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1407002/2023 DE 14 DE JULHO DE 2023

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município promulgada em 05/04/1990;**

CONSIDERANDO o disposto no Art.98 e Art.99, *caput*, ambos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação da Comissão Especial de Avaliação Imobiliária instituída pelo Decreto N.º 007/2021, de 11 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° A comissão Especial de Avaliação Imobiliária, órgão consultivo e deliberativo, de assessoramento ao poder Executivo Municipal, será composta por 03 (três) membros, quais sejam:

PRESIDENTE- HIAGO RODRIGUES DE LUCENA BARROS;**CPF:** 065.541.233-69
MEMBRO- JOÃO LUCAS BARROS TEMÓTEO; **CPF:** 026.527.313-78
MEMBRO- ANA VIVIAN SISNANDO DE MATOS **CPF:** 062.963.923-03

Art. 2º As atribuições da comissão constam nos dispositivos do Decreto N.º 007/2021, de 11/02/2021.

Art. 3° Revoga-se a portaria n°0302001/2022 de 03 de fevereiro de 2022;

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 01 de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 14 dias do mês de JULHO de 2023.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:3CC3D229

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1407001/2023 DO DIA 14 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **TEREZA CRISTINA CABRAL LINARD** portadora do RG n° 2021085156-7 SSPDS – PE e CPF nº 289.857.023-00, para o cargo de **DIRETOR ESCOLAR – DAS 02,** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma do **Edital N° 004/2023, anexo II**, onde convoca os candidatos para lotação e nomeação dos cargos de Diretor Escolar.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 03/07/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 14 dias do mês de julho de 2023.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:3124A0E4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: **2023.07.05-0002**
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15.06.01/2022-SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE**.**
VALOR: valor global de R$ valor global de R$ 34.124,00 (trinta e quatro mil cento e vinte e quatro reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.01.10.301.0008.2.033 – Manutenção do Atendimento da Atenção Primária em Saúde; 08.01.10.122.0002.2.029 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde; elemento de despesas: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2023.
VIGÊNCIA: 05 de julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2023.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:A1542B9E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: **2023.07.05-0004**
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15.06.01/2022-SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: CR COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE**.**
VALOR: valor global de R$ 3.266,00 (três mil duzentos e sessenta e seis reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.01.10.301.0008.2.033 – Manutenção do Atendimento da Atenção Primária em Saúde; elemento de despesas: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material

Permanente, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2023.
VIGÊNCIA: 05 de julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2023.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:323B7D22

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2023.07.05-0005
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15.06.01/2022-SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE**.**
VALOR: valor global de R$ 24.080,00 (vinte e quatro mil e oitenta reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.01.10.301.0008.2.033 – Manutenção do Atendimento da Atenção Primária em Saúde; elemento de despesas: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2023.
VIGÊNCIA: 05 de julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2023.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:79C40EAB

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2023.07.05-0006
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15.06.01/2022-SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
valor global de **R$ 108.849,51 (cento e oito mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos).**
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.01.10.301.0008.2.033 – Manutenção do Atendimento da Atenção Primária em Saúde; 08.01.10.122.0002.2.029 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde; elemento de despesas: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2023.
VIGÊNCIA: 05 de julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2023.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:8583F32C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2023.07.07-0001
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO No. 15.06.01/2022-SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: R$ 1.501,20 (Hum mil quinhentos e um reais e vinte centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: valor global de R$ 08.01.10.301.0008.2.033 – Manutenção do Atendimento da Atenção Primária em Saúde; elemento de despesas: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, com
recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2023.
VIGÊNCIA: 07 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 07 de Julho de 2023.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:6275D03D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2023.07.07-0002
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15.06.01/2022-SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: HOSPITRONICA COM. DE EQUIP. MED. HOSP. LTDA – ME
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: valor global de R$ 3.590,00 (Três mil e quinhentos e noventa reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.01.10.301.0008.2.033 – Manutenção do Atendimento da Atenção Primária em Saúde; elemento de despesas: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2023.
VIGÊNCIA: 07 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 07 de Julho de 2023.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:7EC813D8

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2023.07.07-0003
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15.06.01/2022-SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: R$ 73.278,98 (Setenta e Três Mil Duzentos e Setenta e Oito Reais e Noventa e Oito centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.01.10.301.0008.2.033 – Manutenção do Atendimento da Atenção Primária em Saúde; elemento de despesas: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2023.
VIGÊNCIA: 07 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 07 de Julho de 2023.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:F875EF7A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO REGIMENTO INTERNO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE VÁRZEA ALEGRE.

Art. 1º Torna-se sem efeito o disposto no artigo abaixo:
"Artigo 4º - A IV Conferência Municipal de Cultura de Várzea Alegre, integrada por representantes democraticamente escolhidos, na forma prevista neste Regimento Interno, será realizada em Várzea Alegre no dia 15 de julho de 2023."

Art. 2º - O artigo acima passará a conter a seguinte redação:
"Artigo 4º - A IV Conferência Municipal de Cultura de Várzea Alegre, integrada por representantes democraticamente

escolhidos, na forma prevista neste Regimento Interno, será realizada em Várzea Alegre no dia 09 de setembro de 2023."

Várzea Alegre, 13 de julho de 2023.

ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:5FE4DBDD

GABINETE DO PREFEITO
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO Nº 011/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VÁRZEA ALEGRE, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal Nº 1.364, Resolução do CONANDA Nº 231/2022, torna pública a presente **Resolução 011/2023,** referente ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 001/2023; 005/2023; 006/2023 e 007/2023**, do CMDCA local.
CONSIDERANDO que são princípios norteadores da Administração Pública e de seus respectivos gestores a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal);
CONSIDERANDO a deflagração de processo eletivo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Várzea Alegre, nos termos da Lei Municipal n. 1.364/23 e Resolução do CONANDA n. 231/2022.
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.364/2023, em seu art. 2º, e o Edital nº 001/2023, no item 2.3, referente as Eleições Unificadas para o Conselho Tutelar, disciplinam que o processo de escolha dos membros deve preencher as 05 vagas existentes o colegiado, somada a NO mínimo de 01 vaga para suplente;
CONSIDERANDO que o Processo Administrativo nº 09.2023.00006897-7 da Promotoria de Justiça de Várzea Alegre, sob orientação Técnica da Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude – CAOPIJ/CE, e o cumprimento do calendário do Tribunal Regional Eleitoral em tempo hábil.

Resolvem:
Art. 1º – DELIBERAR que, o processo de escolha dos candidatos ao Conselho Tutelar deve ter observância ao mínimo legal, a PROVA, anteriormente realizada, no último dia 09 de julho de 2023, deve ser **REVOGADA, submetendo os aspirantes ao cargo a uma nova avaliação**.
Art. 2º – ALTERAR o edital do processo de escolha dos candidatos ao Conselho Tutelar 2023, realizando uma nova PROVA, **submetendo os aspirantes ao cargo no próximo dia 16 de julho de 2023, no mesmo endereço e condições.**
Várzea Alegre, Ceará, 12 de julho de 2023.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais

FRANCISCO COSTA DE ALENCAR
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

LUIZ CLEITON ALVES COSTA
Membro OG

SAYONARA GONÇALVES BEZERRA
Assessoria Técnica – Assistente Social

MARIA DAS DORES COSTA
Membro ONG/OSC

RAFAEL LOPES DE MORAIS
Advogado da Procuradoria Geral do Município

ANA CLEIDE FERREIRA DE SOUSA
Membro ONG/OSC

PEDRO ROQUE ARAUJO ALMEIDA
Articulador Municipal entre CMDCA/Gabinete do Prefeito e Promotoria de Justiça da Infância e Juventude

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:5B78CC1D

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE JULGAMENTO - FASE HABILITAÇÃO -
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.05.17.1

Aviso de Julgamento Fase Habilitação – Tomada de Preços nº 2023.05.17.1. A CPL da Prefeitura de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que concluiu o julgamento da Fase de Habilitação do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2023.05.17.1, sendo o seguinte **– EMPRESAS HABILITADAS**: **BMAG SERVIÇOS LTDA, FV CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, S & T CONST. E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI ME, SERTAO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, REAL SERVIÇOS EIRELI, MT PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA ASTRON LTDA, ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME, M MINERVINO NETO CONSTRUÇÕES, KLEBIO LANDIM DE FRANÇA, PROJETAR CONSTRUCAO & EMPREENDIMENTOS LTDA, TEOTONIO CONTRUÇÕES COM. IND. E SERVIÇOS LTDA - ME, A.I.L CONSTRUTORA LTDA-ME, H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONST. EIRELI - ME, FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, LOCATRAN CONSTRUÇÕES E SERVÇOS EIRELI, PABLO E GONÇALVES PINHEIRO EIRELI, JOSE URIAS FILHO - ME, CRP COSTA CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA, G7 CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, MSP CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CONSBRAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, AGAPE SERVIÇOS EIRELI - ME, WU CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA, PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, ABRAV CONSTRUCOES SERVICOS E EVENTOS E LOCACOES, J DE FONTE RANGEL EIRELI, BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES ME, AR EMPREENDIMENTOS,SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, AMPARO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CONSTRUSER - CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, EVOLUÇÃO CONSTRUTORA EIRELI, I.A.S CONSTRUCOES LTDA, X7E EMPREENDIMENTO EIRELI, RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELE, CRUZ DOMINGOS ENGENHARIA LTDA, ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA, J. H. S. SERVIÇOS E OBRAS, J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, G. A. RABELO JUNIOR, JAO CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA-ME, CALDAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES EIRELI, N3 CONSTRUTORA EIRELI, ME ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, PLANALTO TIMBÓ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, V.F DA SILVA CONSTRUÇÕES, AM BEZERRA SERVIÇOS, CONST. E PROMOÇÕES LTDA - ME, F DA ROCHA FORTE JUNIOR CONSULTORIA E SERVIÇOS - ME, CONSTRUTORA REIS E SERVIÇOS EIRELI, GJS CONSTRUTORA EIRELI, F G PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CONSTRUTORA PEDROSA LTDA - ME, DRENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI-ME, META EMPR. E SERV. LOC. MÃO DE OBRA LTDA - ME, DAGY CONSTRUCOES E URBANISMO, JMS PAJEU CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E**

SERVIÇOS LTDA, por cumprimento integral às exigências editalícias. **EMPRESAS INABILITADAS** - ALFA EMPREENDIMENTOS LTDA, por descumprimento aos itens 3.2.3.1, 3.2.4.1 e 3.2.4.2 do Edital Convocatório; MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA, por descumprimento aos itens 3.2.3.1 alínea "c" do Edital Convocatório; T.C.S. DA SILVA CONSTRUCOES EIRELI, por descumprimento ao item 3.2.3.1 alínea "c" do Edital Convocatório; R M CLEMENTE CANDIDO por descumprimento ao item 3.2.3.1 alínea "a" e "b" do Edital Convocatório; CONSTRUTORA CONSTRUMIL LTDA, por descumprimento aos itens 3.2.4.2, 3.2.4.1, 3.2.4.2 e 3.2.4.2.1 do Edital Convocatório. Vale destacar que as empresas CONSTRUTORA ASTRON LTDA e ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONST. EIRELI – ME, apresentaram Certidão Municipal vencida, a empresa CONSBRAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA apresentou a prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, com sua data de validade vencida, fora assegurado o prazo previsto no Art. 43 § 1º da Lei Complementar 123. Por sua vez, as empresas JMC CONCEITO SERVICOS CONSTRUÇÃO E EMP. EIRELI -ME, COMBASE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA restaram impossibilitadas de participarem por apresentar em seu quadro permanente de funcionários o mesmo responsável técnico. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 9 9839 - 7074, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Várzea Alegre – CE, 14 de Julho de 2023.

EVERTON CLEMENTINO DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:A362C3B9

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.11.07.2023 – GAB

Extrato do Contrato nº 001.11.07.2023 – GAB, oriundo da Dispensa de Licitação nº 001.27.06.2023 - GAB. **Partes**: o Município de Várzea Alegre – CE, através do Gabinete do Prefeito e a Empresa INNOVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LEGISLATIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.209.283/0001-44. **Objeto**: Contratação de Serviços de Consultoria em Brasília, junto ao Governo Federal (Ministérios e demais Órgãos), a Câmara de Deputados, ao Senado Federal, ao Poder Judiciário, com articulação de audiências e apoio logístico de interesse do Gabinete do Prefeito do Município de Várzea Alegre - CE. **Valor Mensal do Contrato**: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). **Valor Total do Contrato**: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). **Vigência do Contrato:** 31/12/2023. **Signatários**: Antonio Gregório de Lima Neto e Fábio Morais Duarte. **Data de Assinatura do Contrato**: 11 de julho de 2023. Antonio Gregório de Lima Neto – Gabinete do Prefeito.

Várzea Alegre – CE, 11 de Julho de 2023.

ANTONIO GREGÓRIO DE LIMA NETO
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:8D939B89

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 14.07.001/2023, DE 14 DE JULHO DE 2023.

PUBLICAÇÃO QUINZENAL DO PREÇO MÉDIO DE COMBUSTÍVEIS, NOS TERMOS DO ITEM 3.3 DOS CONTRATOS PROVENIENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.06.1.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, **SR. ARÔDO DE CASTRO MACÊDO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal nº 2.607/2021, alterada pela Lei Municipal nº 2.608/2022, e demais dispositivos legais,

CONSIDERANDO que nos termos do inciso VIII, do art. 26, da Lei Municipal nº 2.607/2021, alterada pela Lei Municipal nº 2.608/2022, a Coordenadoria de Máquinas e Transportes é parte integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
CONSIDERANDO os instrumentos contratuais advindos do Processo de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.12.06.1, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, devidamente homologado pelos ordenadores de despesas de suas respectivas Secretarias Municipais;
CONSIDERANDO que o item 3.3. dos contratos em comento aduz que os preços unitários poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados pelo Estado do Ceará, publicado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP e os preços da bomba praticados por no mínimo 03 (três) postos de combustíveis localizados na cidade de Barbalha/CE, que serão obtidos através de pesquisa de preços a serem realizadas quinzenalmente pelo Setor de Compras e Serviços do Município;
CONSIDERANDO a pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras e Serviços do Município de Barbalha/CE, vinculada à Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG em 14/07/2023;

RESOLVE:

Art. 1º O valor a ser pago obedecerá ao preço unitário de cada tipo de combustível obtido através da MÉDIA dos preços da bomba, praticados por, no mínimo, 03 (três) postos de combustíveis localizados na cidade do Barbalha/CE, e o preço médio praticado no Estado do Ceará, divulgado pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, através do site **www.preco.anp.gov.br**, nos termos do Decreto Municipal nº 83, de 30 de novembro de 2021, conforme especificado no quadro abaixo:

EMPRESAS E OUTROS MEIOS UTILIZADOS PARA OBTENÇÃO DO PREÇO MÉDIO	
POSTO 01	**POSTO 03**
AUTO POSTO DOIS IRMÃOS LTDA CNPJ: 06.053.117/0001-10 Av. Costa Cavalcante, 1075 Centro - Barbalha/CE	POSTO BOM JESUS CNPJ: 07.053.903/0005-03 Av. Paulo Mauricio, 136 Vila Santo Antônio - Barbalha/CE
POSTO 02	**PREÇO ANP - ESTADO DO CEARÁ**
POSTO SANTA EDWIGES CNPJ: 07.053.903/0001-80 Av. Luiz Roberto Coelho Correia, 01 Centro-Barbalha/CE	Preço médio praticado no Estado do Ceará, divulgado pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, através do site: www.preco.anp.gov.br

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Valor Unitário				Preço de Referência (Média) (Arredondado)	Percentual de desconto ofertado pelolicitante vencedor (%)	Valor final a ser pago
			Valor 01 (Posto 01) 2IR	Valor 02 (Posto 02) EDW	Valor 03 (Posto 03) BOM J	Valor 04 (ANP/CE)			
01	Gasolina Comum	Lt	5,99	5,68	5,98	5,29	**5,74**	**1%**	**5,68**
02	Gasolina Aditivada	Lt	5,99	6,08	6,08	5,35	**5,88**	**1%**	**5,82**
03	Etanol	Lt	4,70	----	4,45	4,59	**4,58**	**1%**	**4,53**
04	Diesel S500	Lt	5,15	5,43	5,43	4,95	**5,24**	**1%**	**5,19**
05	Diesel S10	Lt	5,19	5,49	5,49	5,00	**5,29**	**1%**	**5,24**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, aos 14 dias do mês de julho de 2023.

ARÔDO DE CASTRO MACÊDO
Secretário Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos
Portaria De Nomeação Nº 03.01.194/2022

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:EC3C7277

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
ERRATA A PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO ARIS CE Nº 26, DE 13 DE ABRIL DE 2023

ERRATA A PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO ARIS CE Nº 26, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A Diretoria Executiva da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS CE, consórcio público de direito público, CNPJ nº 39.790.491/0001-57, no uso das atribuições legais, RETIFICAM a publicação da Resolução ARIS CE nº 26, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 13/07/2023. Edição 3249.

Onde se lê:

RESOLUÇÃO ARIS CE Nº 26, DE 13 DE ABRIL DE 2023

Leia-se:

RESOLUÇÃO ARIS CE Nº 26, DE 11 DE JULHO DE 2023

Onde se lê:

Art. 27…

§ 2º. O descumprimento da aplicação dos recursos estabelecidos será tratado como infração gravíssima e sujeitará o prestador a multa.

Leia-se:

Art. 27…

§ 2º. O descumprimento da aplicação dos recursos estabelecidos será tratado como infração gravíssima e sujeitará o prestador a multa e a não comunicação como grave.

Onde se lê:
Tabela 1 – Valores das Tarifas de Água a aplicar imediatamente

Tarifa: 01 - RESIDENCIAL* - 1: Sigla: R-1				
Seq. Faixa	**Inicial (m³)**	**Final (m³)****	**Tarifa Anterior (R$/m³)**	**Tarifa Atualizada (R$/m³)**
1	0	10**	2,11	2,85
2	11	20	2,26	3,05
3	21	30	2,55	3,44
4	31	40	2,85	3,85
5	41	50	3,48	5,05
6	51	999.999	3,74	5,42
Tarifa: 02 – RESIDENCIAL RURAL* - 2: Sigla: R-2				
Seq. Faixa	**Inicial (m³)**	**Final (m³)**	**Tarifa Anterior (R$/m³)**	**Tarifa Atualizada (R$/m³)**
1	0	10**	1,8	2,43
2	11	20	2,05	2,77
3	21	30	2,55	**3,44**
4	31	40	2,85	**3,85**
5	41	50	3,48	**5,05**
6	51	999.999	3,74	**5,42**
Tarifa: 03 - RESIDENCIAL SOCIAL* - Sigla: R-3				
Seq. Faixa	**Inicial (m³)**	**Final (m³)****	**Tarifa Anterior (R$/m³)**	**Tarifa Atualizada (R$/m³)**
1	0	10**	1,06	**1,42**
2	11	20	1,58	**2,14**
3	21	30	2,55	**3,44**
4	31	40	2,85	**3,85**

6	51	999.999	3,74	**5,42**
Tarifa: 04 - COMERCIAL - 1 - Sigla: C-1*				
Seq. Faixa	**Inicial (m³)**	**Final (m³)****	**Tarifa Anterior (R$/m³)**	**Tarifa Atualizada (R$/m³)**
1	0	10**	3	**4,07**
2	11	20	3,36	**4,27**
3	21	30		**4,579**
4	31	40		**4,79**
5	41	50		**5,151**
6	51	999.999		**5,563**
Tarifa: 05 - COMERCIAL 2- Sigla: C-2*				
Seq. Faixa	**Inicial (m³)**	**Final (m³)****	**Tarifa Anterior (R$/m³)**	**Tarifa Atualizada (R$/m³)**
1	0	15**		**4,07**
2	16	20		**4,27**
3	21	30		**4,653**
4	31	40		**4,93**
5	41	50		**5,67**
6	51	999.999		**6,13**
Tarifa: 06 - MISTA *- Sigla: M-1				
Seq. Faixa	**Inicial (m³)**	**Final (m³)****	**Tarifa Anterior (R$/m³)**	**Tarifa Atualizada (R$/m³)**
1	0	10**		**3,336**
2	11	20		**3,539**
3	21	30		**3,894**
4	31	40		**4,785**
6	51	999.999		**5,563**
Tarifa: 07 - INDUSTRIAL* - Sigla: I-1				
Seq. Faixa	**Inicial (m³)**	**Final (m³)****	**Tarifa Anterior (R$/m³)**	**Tarifa Atualizada (R$/m³)**
1	0	20**	5,82	5,82
Seq. Faixa	**Inicial (m³)**	**Final (m³)****	**Tarifa Anterior (R$/m³)**	**Tarifa Atualizada (R$/m³)**
3	31	40	6,28	**6,37**
4	41	50	6,78	**6,62**
5	51	999.999	6,33	**6,901**
Tarifa: 04 – PÚBLICA* - 1 Sigla: P-1				
Seq. Faixa	**Inicial (m³)**	**Final (m³)****	**Tarifa Anterior (R$/m³)**	**Tarifa Atualizada (R$/m³)**
1	0	10**	4,28	5,78
2	21	30	4,27	5,76
3	31	40	4,579	6,18
4	41	50	4,79	6,46
5	51	999.999	5,151	7,47

Categorias conforme a Resolução ARIS CE nº 13 de 17 de agosto de 2022;Consumo mínimo da categoria (faixa final x valor por m³);*

Leia-se:

Tabela 1 – Valores dos Preços dos Demais Serviços

Item	**Descrição**	**Valor (R$)**	**Observações**
1	Aferição de hidrômetro (laboratório)	120,00	Fixado com base na Resolução ARIS CE nº 13
2	Aferição de hidrômetro (teste local)	39,57	Fixado com base na Resolução ARIS CE nº 13
3	Análise de projeto (por lotes)	20,00	Fixado com base na Resolução ARIS CE nº 13
4	Análise Técnica de projeto (loteamento)	3.500,00	Fixado com base na Resolução ARIS CE nº 13
5	Carrada de água (caminhão do Prestador)	257,97	Fixado com base na Resolução ARIS CE nº 13
6	Carrada de água (caminhão do terceiros)	52,52	Fixado com base na Resolução ARIS CE nº 13
7	Conserto de descarga	34,84	Atualização
8	Conserto de torneira de Jardim	25,06	Revisto e atualizado
9	Corte a pedido	25,00	Fixado com base na Resolução ARIS CE nº 13
10	Deslocamento de local de hidrômetro	57,20	Atualizado pela Resolução ARIS CE nº 13
11	Emissão de 2º Via da Conta de Água (impressão)	4,36	Atualização
12	Escavação de vala (Metragem Linear)	9,58	Fixado pela Resolução ARIS CE nº 14
13	Esgotamento de Efluentes - Zona Rural	55,13/m³ + 1,30/km	Fixado pela Resolução ARIS CE nº 14
14	Esgotamento de Efluentes - Zona Urbana	58,04/m³	Fixado pela Resolução ARIS CE nº 14
15	Instalação de Torneira de Jardim	25,06	Fixado
16	Ligação de esgoto em caixa	100,09	Fixado pela Resolução ARIS CE nº 14
17	Ligação de esgoto em rede (6 m)	205,22	Fixado pela Resolução ARIS CE nº 14
18	Ligação de esgoto padrão projeto	301,32	Fixado pela Resolução ARIS CE nº 14
19	Ligação Nova de Água	178,45	Atualizado pela Resolução ARIS CE nº 13
20	Mudança de torneira casa/jardim	34,86	Revisto e atualizado
21	Pavimentação em calçamento com pedra tosca (m²)	11,98	Fixado pela Resolução ARIS CE nº 14
22	Recepção de Efluentes Comercial	3,873/m³	Fixado pela Resolução ARIS CE nº 14
23	Religação (até 48h)	30,00	Atualizado pela Resolução ARIS CE nº 13
24	Religação urgência (até 24 horas)	50,00	Atualizado pela Resolução ARIS CE nº 13
25	Substituição de Hidrômetro	140,15	Atualizado pela Resolução ARIS CE nº 13
26	Substituição de Registro Borboleta	25,06	Atualização
27	Substituir boia caixa d'agua	79,32	Atualização
28	Tirar Vazamento em Residências	49,14	Atualização
29	Vistoria de imóvel	37,61	Atualização

Onde se lê:

Tabela 2 – Valores das Tarifas de Água (Aplicação após doze meses da publicação desta resolução - Ano 2024)

Tarifa: 01 - RESIDENCIAL* - 1 Sigla: R-1					
Seq. Faixa	**Inicial (m³)**	**Final (m³)****	**Tarifa Anterior (R$/m³)**	**Valor Revisado Total (R$)**	**Tarifa Atualizada (R$/m³)**
1	0	10**	2,11	0,82	2,93
2	11	20	2,26	0,88	3,14
3	21	30	2,55	0,99	3,54
4	31	40	2,85	1,11	3,96
5	41	50	3,48	1,71	5,19

6	51	999.999	3,74	1,83	5,57
Tarifa: 02 – RESIDENCIAL RURAL* - 2 Sigla: R-2					
Seq. Faixa	**Inicial (m³)**	**Final (m³)**	**Tarifa Anterior (R$/m³)**	**Valor Revisado Total (R$)**	**Tarifa Atualizada (R$/m³)**
1	0	10**	1,8	0,7	2,5
2	11	20	2,05	0,8	2,85
3	21	30	2,55	0,99	**3,54**
4	31	40	2,85	1,11	**3,96**
5	41	50	3,48	1,71	**5,19**
6	51	999.999	3,74	1,83	**5,57**
Tarifa: 03 - RESIDENCIAL SOCIAL* - Sigla: R-3					
Seq. Faixa	**Inicial (m³)**	**Final (m³)****	**Tarifa Anterior (R$/m³)**	**Valor Revisado Total (R$)**	**Tarifa Atualizada (R$/m³)**
1	0	10**	1,06	0,41	**1,47**
2	11	20	1,58	0,62	**2,2**
3	21	30	2,55	0,99	**3,54**
4	31	40	2,85	1,11	**3,96**
6	51	999.999	3,74	1,83	**5,57**
Tarifa: 04 - COMERCIAL - 1 - Sigla: C-1*					
Seq. Faixa	**Inicial (m³)**	**Final (m³)****	**Tarifa Anterior (R$/m³)**	**Valor Revisado Total (R$)**	**Tarifa Atualizada (R$/m³)**
1	0	10**	3		**4,07**
2	11	20	3,36		**4,27**
3	21	30			**4,579**
4	31	40			**4,79**
5	41	50			**5,292**
6	51	999.999			**5,715**
Tarifa: 05 - COMECIAL 2- Sigla: C-2*					
Seq. Faixa	**Inicial (m³)**	**Final (m³)****	**Tarifa Anterior (R$/m³)**	**Valor Revisado Total (R$)**	**Tarifa Atualizada (R$/m³)**
1	0	15**			**4,07**
2	16	20			**4,27**
3	21	30			**4,653**
4	31	40			**4,93**
5	41	50			**5,67**
6	51	999.999			**6,13**
Tarifa: 06 - MISTA *- Sigla: M-1					
Seq. Faixa	**Inicial (m³)**	**Final (m³)****	**Tarifa Anterior (R$/m³)**	**Valor Revisado Total (R$)**	**Tarifa Atualizada (R$/m³)**
1	0	10**			**3,386**
2	11	20			**3,593**
3	21	30			**3,955**
4	31	40			**4,785**
6	51	999.999			**5,715**
Tarifa: 07 - INDUSTRIAL* - Sigla: I-1					
Seq. Faixa	**Inicial (m³)**	**Final (m³)****	**Tarifa Anterior (R$/m³)**	**Valor Revisado Total (R$)**	**Tarifa Atualizada (R$/m³)**
1	0	20**	5,82		5,82
2	21	30	5,78		**5,85**
3	31	40	6,28		**6,46**
4	41	50	6,78		**6,71**
5	51	999.999	6,33		**7,108**
Tarifa: 04 – PÚBLICA* - 1 Sigla: P-1					
Seq. Faixa	**Inicial (m³)**	**Final (m³)****	**Tarifa Anterior (R$/m³)**	**Valor Revisado Total (R$)**	**Tarifa Atualizada (R$/m³)**
1	0	10**	4,28	1,67	5,95
2	21	30	4,27	1,66	5,93
3	31	40	4,579	1,78	6,36
4	41	50	4,79	1,86	6,65
5	51	999.999	5,292	2,59	7,88

**Categorias conforme a Resolução ARIS CE nº 13 de 17 de agosto de 2022,*
***Consumo mínimo da categoria (faixa final x valor por m³);*

Leia-se:
Tabela 2 - Multas Relativas às Infrações

Item	Descrição	Valor (R$)
1	Danificação proposital, inversão ou retirada do hidrômetro;	750,00
2	Ligação clandestina do ramal predial antes do hidrômetro (by-pass);	1.000,00
3	Desperdício de água;	200,00
4	Impedimento voluntário à promoção da leitura do hidrômetro ou à execução de serviços de manutenção do cavalete e hidrômetro pelo prestador de serviços;	250,00
5	Interligação de instalações prediais (derivação) de água, entre imóveis distintos com ou sem débito;	750,00
6	Intervenção ou danificação, de qualquer natureza, nas instalações dos sistemas públicos de água.	1.250,00
7	Intervenção ou danificação, de qualquer natureza, nas instalações dos sistemas públicos de esgoto	1.250,00
8	Instalação de aparelhos eliminadores (supressores de ar) ou bloqueadores de ar sem autorização do prestador;	1.000,00
9	Instalação de ejetores ou bombas o qualquer outro dispositivo no ramal predial ou na rede de distribuição;	2.000,00
10	Instalação predial de água ligada à rede pública, interligada com abastecimento de água alimentada por outras fontes;	750,00
11	Lançamento de águas pluviais nas instalações ou coletores prediais de esgotos sanitários;	250,00
12	Lançamento de despejos que por suas características exijam tratamento prévio na rede pública de esgotamento sanitário, sem adequar aos padrões de lançamento;	1.500,00
13	Religação clandestina (Restabelecimento irregular) do abastecimento de água em ligações cortadas no cavalete ou no ramal;	1.250,00
14	Violação do lacre de proteção do cavalete e do hidrômetro; lacre x hidrômetro separar	100,00
15	Uso indevido de hidrante público.	500,00

Onde Lê-se:
Tabela 1 – Valores das Tarifas de Água a aplicar imediatamente
Leia-se:
Tabela 3 – Valores das Tarifas de Água a aplicar imediatamente

Onde se lê:
Tabela 2 – Valores das Tarifas de Água (Aplicação após doze meses da publicação desta resolução - Ano 2024)

Leia-se:

Tabela 4 – Valores das Tarifas de Água (Aplicação após doze meses da publicação desta resolução - Ano 2024)

Onde se lê:
Tabela 3 – Valores das Tarifas de Água (Aplicação após vinte quatro meses)

Leia-se:
Tabela 5 – Valores das Tarifas de Água (Aplicação após vinte quatro meses)

Onde lê-se:

Tabela 6 - Investimentos a serem realizados no Ciclo Tarifário

Item	Investimentos (Projeto, Programa, Ação)	Valor R$			Valor Total (R$)
		Ano 1	Ano 2	Ano 3	
52	Melhoria no Sistema de abastecimentos de 10 localidades	150.000,00	150.000,00	150.000,00	450.000,00
3	Melhoria no Sistema de abastecimentos de 06 distritos	310.000,00	310.000,00		620.000,00
4	Implantação do sistema de abastecimentos para beneficiar 700 (setecentas) famílias na região do sertão de Ipueiras	340.000,00			340.000,00
5	Melhoria no Sistema de abastecimento da Sede do Município	233.333,33	233.333,33	233.333,33	700.000,00
6	Conexão da adução da Rua Sebastião Matos Filho até o entroncamento do Bairro Cidade Satélite	22.050,00			22.050,00
7	Conexão da adução do Bairro Vamos a Bairro Vila Saboya	102.637,50			102.637,50
8	Conexão do poço do Irmão ao Bairro Estação	64.283,76			64.283,76
9	Hidrometração	263.800,00	263.800,00	263.800,00	791.400,00
10	5 Macromedidor de 150 mm -Woltmann Horizontal		18.250,00		18.250,00
11	Mini mag - Dispositivo anti-imã	1.800,00			1.800,00
12	Estufa de Cultura Bacteriológica Digital - 30 L	3.000,00			3.000,00
13	Autoclave Digital - 30L	8.000,00			8.000,00
14	Câmara Escura/Ultravioleta	1.200,00			1.200,00
15	Destilador Tipo Pilsem - 10 L/h	5.000,00			5.000,00
16	Turbidímetro	3.700,00			3.700,00
17	Medidor de Cor	4.200,00			4.200,00
18	Medidor de pH de Bancada	3.000,00			3.000,00
-	**Total**	**1.516.004,59**	**1.375.383,33**	**1.047.133,33**	**3.938.521,26**

Leia-se:

Tabela 6 - Investimentos a serem realizados no Ciclo Tarifário

Item	Investimentos (Projeto, Programa, Ação)	Valor R$			Valor Total (R$)
		Ano 1	Ano 2	Ano 3	
1	Melhoria no Sistema de abastecimentos de 10 localidades	75.000,00	150.000,00	150.000,00	450.000,00
2	Melhoria no Sistema de abastecimentos de 06 distritos	165.000,00	165.000,00		330.000,00
3	Implantação do sistema de abastecimentos para beneficiar 700 (setecentas) famílias na região do sertão de Ipueiras	276.000,00			276.000,00
4	Conexão da adução da Rua Sebastião Matos Filho até o entroncamento do Bairro Cidade Satélite	22.050,00			22.050,00
5	Conexão da adução do Bairro Vamos a Bairro Vila Saboya	102.637,50			102.637,50
6	Conexão do poço do Irmão ao Bairro Estação	64.283,76			64.283,76
7	Hidrometração			191.400,00	191.400,0
8	5 Macromedidor de 150 mm -Woltmann Horizontal	10.950,00	18.250,00		18.250,00
9	Mini mag - Dispositivo anti-imã	1.800,00			1.800,00
10	Estufa de Cultura Bacteriológica Digital - 30 L	3.000,00			3.000,00
11	Autoclave Digital - 30L	8.000,00			8.000,00
12	Câmara Escura/Ultravioleta	1.200,00			1.200,00
13	Destilador Tipo Pilsem - 10 L/h	5.000,00			5.000,00
14	Turbidímetro	3.700,00			3.700,00
15	Medidor de Cor	4.200,00			4.200,00
16	Medidor de pH de Bancada	3.000,00			3.000,00
-	**Total**	**745.821,00**	**240.000,00**	**266.400,00**	**1.252.221,26**

Fortaleza, 11 de maio de 2023

Diretoria Executiva da ARIS CE

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreiras
Código Identificador:D8B21DDF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VÁRZEA ALEGRE/CE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 005/2023 – SEMED

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO A CRIAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVAS E CONTRATAÇÃO PARA DIVERSOS CARGOS VISANDO A ATENDER O PROGRAMA DE ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO ESPECIAL – PAEE (LEI 1.389/2023) E OUTRAS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DO MUNICIPÍO DE VÁRZEA ALEGRE/CE

O GOVERNO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c as Leis Municipais 181/97, de 24.01.1997 e 901/2015, de 16.04.2015, **TORNA PÚBLICA**, e para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado, com vistas à formação de cadastro de reserva e provimento de cargos temporários de excepcional interesse público, conforme disposto no Anexo I deste Edital, a fim de atender às necessidades do Programa de Atendimento à Educação Especial – PAEE e necessidades temporárias de excepcional interesse público e suprir as carências existentes no âmbito desta Secretaria.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo, constituída por ato da Secretaria Municipal de Educação.

A Seleção destina-se a suprir carências temporárias de excepcional interesse público e atender ao Programa de Atendimento a Educação Especial – PAEE, atendendo às seguintes situações:

Execução do Programa de Atendimento Educacional Especializado – PAEE (Lei Municipal Nº 1.389/2023);

Licença para tratamento de saúde;

Licença maternidade;

Licença por motivo de doença em pessoa da família;

Trato de interesse particular;

Para incentivo à formação profissional;

Afastamento que ocasione carência temporária;

Outros.

O Processo Seletivo de que trata este Edital visa à Formação de Cadastro de Reserva e a contratação de pessoal, em caráter excepcional, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com as Leis Municipais 181/97, de 24.01.1997 e 901/2015, de 16.04.2015 e Lei 1.389 de 03 de julho de 2023 e, podendo também ser encerrado imediatamente caso não seja mais necessário a contratação temporária.

A carga horária e o vencimento básico, para provimento das funções, ora ofertadas, são as descritas no Anexo I deste Edital.

Os requisitos e atribuições das funções públicas são as definidas no Anexo V deste edital.

Todas as informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, serão divulgadas no Diário Oficial do Município e no Site da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre no endereço eletrônico www.varzeaalegre.ce.gov.br

É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde a abertura até o Edital de convocação.

Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município nas funções pleiteadas, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão efetuadas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Maria Vitória, nº. 32, Centro, Várzea Alegre - CE, CEP: 63540-000, nos dias 18 e 19 de julho de 2023, no horário de 08h às 14h.

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que atue mediante procurador.

2.3 As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente ou por procuração pública, e deverão ser pagas, através de **depósito bancário nominal** na Agência da Caixa Econômica Federal, **Agência: 4413, Operação: 006, Conta Corrente 55-3, Chave Pix aleatória: f87a94e8-83e0-41ef-8cf1-60ed13362de3** ou na **Agência Banco do Brasil, Agência: 1169-x, conta: 2257-8, chave Pix aleatória: 9137d4b5-f18e-4301- 9657-d18241412dd3**. Prefeitura Municipal de Várzea Alegre - CE, cujo comprovante de pagamento constituirá documento essencial à inscrição presencial, na seguinte forma:

NÍVEL	VALOR (R$)
Cargos de Nível Fundamental	R$ 30,00
Cargos de Nível Médio	R$ 40,00
Cargos de Nível Superior	R$ 50,00

São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo de que trata o presente Edital:

Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º da Constituição Federal;

Comprovar quitação com as obrigações eleitorais;

Comprovar quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino);

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

Possuir a qualificação mínima exigida para o exercício da função a qual está se candidatando;

Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no Anexo I deste Edital;

2.4.1 Para o cargo de Motorista categoria “B” e Motorista (de Transporte Escolar) categoria “D” será exigido a habilitação na respectiva categoria do candidato.

O preenchimento da ficha de inscrição, anexo ao presente edital, é de responsabilidade única e exclusiva do candidato e deverá ser entregue dentro de um envelope A4, juntamente com o comprovante de **deposito nominal** e cópias do CPF e RG.

Constatada qualquer irregularidade, a inscrição será anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a consequente exclusão do candidato do Processo Seletivo.

São considerados documentos de Identificação: Carteira de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, Carteira profissional expedida por conselhos de classe que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identificação.

A inscrição do candidato se procederá através de:

Preenchimento da **Ficha de Inscrição** e **Curriculum Vitae Padronizado**, acompanhada de 01 (uma) foto 3x4, sem emendas e/ou rasuras, conforme modelos em Anexos II e III deste Edital, bem como as fotocópias comprobatórias das declarações e certificados as quais forem mencionadas em Curriculum;
As informações prestadas na Ficha de Inscrição e Curriculum Vitae Padronizado, são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo de Seleção o dever de excluir do Certame o candidato que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como o candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

Fará jus à isenção total de pagamento da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) que apresentar:
Fatura de energia elétrica que demonstre o consumo de até 80 kwh mensais; ou
Fatura de água que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais; ou
Comprovante de inscrição em benefícios assistenciais do Governo Federal; ou
Comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário- mínimo por membro do núcleo familiar; ou
Certidão expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará – HEMOCE, carimbada e assinada, que contenha no mínimo 02 (duas) doações no período de 01 (um) ano realizadas no período de 12 (doze) meses da última doação, conforme estabelecido nos Artigos 1º e 2º da Lei Estadual nº 12.559/1995.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO
O Processo de Seleção de que trata este Edital, será realizada em duas Etapas:
PRIMEIRA ETAPA: Análise Curricular;
SEGUNDA ETAPA: Entrevista Profissional, para os Cargos de:

Agente Administrativo
Nutricionista
Profissional de Apoio Escolar
Psicólogo
Assistente Social
Professor da Sala de Atendimento Educacional Especializado (AEE)
Intérprete de Libras

Vigia

PRIMEIRA ETAPA: Análise Curricular;
SEGUNDA ETAPA: Realização de Teste Prático, para os Cargos de:

Motorista Categoria "B"
Motorista Categoria "D" (Transporte Escolar)
Para contagem de pontos e seleção dos candidatos classificados serão utilizadas a Análise de Currículo, com base nos requisitos de**: titulação, certificados, formação, experiência profissional**; e a Entrevista Profissional, com base nos requisitos de: **conhecimentos elementares sobre Educação, conhecimentos de técnicas de planejamento, monitoramento e avaliação, habilidades para o trabalho intelectual e habilidade para se comunicar com clareza e objetividade**.
Para os Cargos de Motorista Categoria "B" e Categoria "D" (Transporte Escolar), serão utilizados Análise de Currículo, com base nos requisitos de**: titulação, certificados, formação, experiência profissional**; e o desempenho em teste prático que será realizado por um profissional capacitado.
No que se refere à titulação, deve-se considerar (01) uma titulação concluída, não sendo permitida formação em andamento e/ou selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.
Para o item Cursos de Formação realizada na área de Educação, com limite de 1,0 a 6,0 pontos por certificado.
A cada certificado/declaração apresentada dentro do seu respectivo nível (modalidade), serão atribuídos:
Certificado de graduação/nível:

Nível de Ensino / Modalidade	Certificado	Quantidade de certificados	Pontos	Pontuação máxima
Superior	Certificado de Conclusão do Curso de Nível Superior	1 (um) certificado	2,00 (dois) pontos	2,00 (dois) pontos
Médio	Certificado de Conclusão do Ensino Médio	1 (um) certificado	2,00 (dois) pontos	2,00 (dois) pontos
Fundamental	Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental	1 (um) certificado	2,00 (dois) pontos	2,00 (dois) pontos

DO TEMPO DE SERVIÇO na área de opção de inscrição – mediante documento comprobatório (Declaração carimbada e assinada pelo setor competente ou Carteira de Trabalho, em caso de experiência profissional na rede privada), a pontuação se dará da seguinte forma:

Documento comprobatório	Tempo de serviço	Pontos	Pontuação máxima
Declaração do Órgão competente ou CTPS assinada	Para cada um ano completo (12 meses) de serviço prestado na Rede Pública (municipal, estadual, federal) ou Rede Privada.	2,0 (dois) pontos por ano completo (12 meses)	20 (vinte) pontos
Máximo de pontos			**20 (vinte) pontos**

Cursos: serão considerados o máximo de 03 (três) certificados, sendo a carga horária mínima de 40h exatas e máxima de 240h exatas, comprovadas através de fotocópias de certificados e a pontuação será considerada da seguinte forma:

Certificado	Carga horária	Pontos	Pontuação máxima
Certificados de Cursos	Cursos realizados na área de atuação ao cargo a qual esteja concorrendo com carga horária mínima de 40h exatas.	1,0 (um) ponto por certificado.	**18,0 (dezoito) pontos**
	Cursos realizados na área de atuação ao cargo a qual esteja concorrendo com carga horária mínima de 80h exatas.	2,0 pontos para cada certificado	
	Cursos realizados na área de atuação ao cargo a qual esteja concorrendo com carga horária mínima de 120h exatas.	3,0 pontos para cada certificado	
	Cursos realizados na área de atuação ao cargo a qual esteja concorrendo com carga horária mínima de 160h exatas.	4,0 pontos para cada certificado	
	Cursos realizados na área de atuação ao cargo a qual esteja concorrendo com carga horária mínima de 240h exatas.	6,0 pontos para cada certificado	

Para a pontuação, será considerada a somatória total de cada candidato nas estapas;

Para nível superior: Pós-graduação: Podendo ser anexado apenas 01 (um) certificado de curso concluído em nível de Pós-Graduação.

Certificado	Carga horária	Pontos	Pontuação máxima
Certificados de Pós-Graduação	Cursos realizados na área da educação que contemplem conhecimentos na área da educação,	**Especialização** 10,00 pontos **Mestrado** 20,00 pontos **Doutorado** 30,00 pontos **Pós-Doutorado** 40,00 pontos	**40,0 (quarenta) pontos**

O processo de Entrevista Profissional, para os cargos descritos no item 3.1, línea a), deve obedecer aos seguintes critérios:

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a.	Ter noção de conhecimentos elementares sobre o Educação e Pedagogia.	5,00 pontos	**20,00 (vinte) pontos**
b.	Ter noção de técnicas de planejamento, monitoramento e avaliação.	5,00 pontos	
c.	Habilidades para o trabalho intelectual	5,00 pontos	
d.	Habilidades para se comunicar com clareza e objetividade	5,00 pontos	

Os Candidatos aos cargos de Motorista Categoria "B" e "D" serão avaliados mediante a realização de prova prática em veículo do tipo ônibus (Marcopolo/Volare) (motorista de Transporte Escolar, Cat. "D") e em veículo do tipo passeio (motorista Cat. "B"), onde serão avaliados a habilidade no exercício da função, a segurança e o controle na condução. **Esta etapa será realizada no dia 26 de julho de 2023**, **a partir das 8h**, na Praça Chico de Amadeu, situada à Rua Amélia R. Teixeira, Nº 02, Juremal (em frente ao Centro Social Urbano – CSU), com a supervisão de um Profissional Técnico Capacitado, o qual realizará as devidas observações.
O início da prova prática será a partir das 8h da manhã e farar-se-á por ordem de chegada dos candidatos, onde receberão senhas para procederem com a prova prática individual.
A presente etapa será de caráter classificatória e eliminatória;
Os candidatos iniciarão a prova prática com 60 (sessenta) pontos cada, onde será deduzido pontos a cada infração que venha a ser cometida pelo candidato(a) durante a sua realização. O sistema de infrações funcionará da seguinte forma:
Infração do tipo Gravíssima..... O cometimento
de uma infração do tipo gravíssima, acarretará em eliminação automática do(a) candidato(a).
Infração do tipo Grave..... menos 8 pontos
por cada infração (sendo admitidas até 2 infrações graves).
Infração do tipo Média..... menos 6 pontos
por cada infração (sendo permitidas até 3 infrações desse tipo).
Infração do tipo Leve..... menos 3 pontos
por cada infração.
O candidato que ultrapassar o limite de infrações estabelecido nos incisos dos incisos II, III e IV do item A.2, também será eliminado(a) do Processo Seletivo.

Se por um acaso, após as deduções de infrações o(a) candidato(a) obtiver menos de 25 pontos, estará automaticamente eliminado(a).
Serão eliminados os candidatos que não forem aprovados nesta 2ª etapa (prova prática) ou que não comparecerem para a sua realização, cuja a participação é obrigatória para o(a) candidato(a).
O candidato(a) permanecerá com os 60 (sessenta) pontos, caso não venha a cometer nenhuma infração durante a execução da prova prática. Sendo esta, a pontuação máxima para a referida etapa.

Mediante somatória total a pontuação máxima possível a ser atribuída ao candidato é de 100,00 (cem) pontos.

Pontuação máxima a ser atribuída.	**100,0 pontos**

Os critérios a serem analisados no currículo e entrevista profissional, bem como, pontuação atribuída estão dispostos na Ficha de Inscrição, conforme **ANEXO II**, do Edital.
As Entrevistas Profissionais serão realizadas na EEF Figueiredo Correia, situada na Rua Figueiredo Correia, nº 258, Centro, Várzea Alegre - CE, CEP: 63540-000, nos dias 24 e 25 de julho de 2023. A lista de convocação contando os horários de cada cargo será divulgada **no dia 21 de julho de 2023**, no mural da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e no endereço eletrônico oficial do Município de Várzea Alegre/CE: http://www.varzealegre.ce.gov.br.

Na hipótese de igualdade da pontuação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
Maior titulação (de acordo com a documentação anexada);
Maior tempo de serviço (de acordo com a documentação anexada);
Maior idade, sendo considerado dia, mês e ano;

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
4.1 Dentre os aprovados, a classificação final dos candidatos será feita em função do somatório dos pontos obtidos nas duas etapas desse Certame, em ordem decrescente de pontos, de acordo com o desempenho obtido.

DOS RECURSOS
Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado nos prazos e datas informadas no cronograma do Edital, junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Maria Vitória, nº 32, Várzea Alegre – CE, CEP: 63540-000, conforme modelo contido neste Edital.
Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no prazo de 24h, em conformidade com o disposto no presente edital.
Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação.
Serão rejeitados liminarmente os recursos apresentados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.
Havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado - com as alterações que se fizerem necessárias.

Não serão aceitos a apresentação de quaisquer recursos e documentos fora do prazo especificado neste Edital.

DA CONTRATAÇÃO

Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria Municipal de Educação convocará os candidatos classificados, em conformidade com a necessidade que é referido e seus respectivos subitens deste Edital, através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

A contratação temporária dar-se-á através de Termo de Contrato assinado entre as duas partes, pelo período de que determinado por este Edital.

Os candidatos aprovados farão parte do Cadastro de Reserva (CR), podendo ser convocados, nos termos do presente Processo Seletivo, tendo em vista o atendimento às necessidades futuras da Administração Pública Municipal.

DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Várzea Alegre:

Tiver obtido prévia aprovação no processo de seleção de que trata o presente Edital.

Apresentar os seguintes documentos:

Fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF.

Fotocópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação.

Fotocópia da CTPS, constando ainda, o número do PIS ou PASEP.

Fotocópia do Diploma de Conclusão do Curso exigido para o cargo oferecido pelo presente Edital.

Fotocópia do comprovante de residência.

Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pela Secretaria da Segurança Pública.

Registro de nascimento de filhos, se tiver.

Duas (01) fotos recentes 3x4.

Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Declaração de bens.

Outros documentos exigidos no ato da convocação.

DA CARGA HORÁRIA

A carga horária do servidor contratado é a disposta no Anexo I deste Edital, podendo a Administração, caso não haja mais classificados para a área de atuação a qual concorreu o candidato e estando o candidato apto para realizar ampliação (cargos que possuam no máximo 20 horas semanais), ter a sua jornada de trabalho ampliada, até o limite máximo de 40h/s (quarenta horas semanais), havendo, contudo, a exigência da motivação pelo(a) Secretário(a) da pasta de que há a necessidade da referida ampliação, sob pena de prejuízos irreparáveis à continuidade do serviço público.

Caso o candidato classificado seja servidor efetivo ou temporário do Município de Várzea Alegre ou pertencente a outro ente federado deverá, obrigatoriamente, haver compatibilidade de horário, de acordo com a carga horária em que está sendo lotado pelo Município de Várzea Alegre, ficando seu chamamento condicionado ao disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do Processo de Seleção Pública, podendo ser prorrogado por igual período, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Em qualquer momento do Processo Seletivo ou após a realização deste, caso sejam detectadas omissões ou inverdades nas informações do Currículo, ou, havendo descumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do processo ou terá seu contrato sumariamente cancelado, sem prejuízo das ações de natureza administrativa, cível e criminal cabíveis.

A relação dos candidatos aprovados será divulgada oficialmente, em ordem de classificação, através de listagens afixadas na Secretaria Municipal de Educação, na Sede da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre e no site oficial do município.

O candidato convocado para assumir a função pública deverá apresentar, junto à Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, os documentos relacionados neste Edital.

Será excluído do processo seletivo, a qualquer momento, o candidato que:

Fixar em qualquer documento (inclusive na ficha de inscrição) declaração falsa ou inexata.

Deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos do item que os exigem.

Descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital.

Desrespeitar membro da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública.

Faltar ou chegar atrasado à data de convocação.

Perturbar a ordem dos trabalhos, decorrente de comportamento inadequado.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no que concerne à aplicação e julgamento do presente Processo.

Várzea Alegre – CE, 14 de julho de 2023**.**

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA

EVENTO	DATA
PUBLICAÇÃO	14 de julho de 2023
INSCRIÇÕES	18 e 19 de julho de 2023
DIVULGAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREVISTA E LISTA NOMINAL DE CANDIDATOS	21 de julho de 2023
REALIZAÇÃO DE ENTREVISTAS	24 e 25 de julho de 2023
REALIZAÇÃO DE TESTE PRÁTICO PARA MOTORISTAS	26 de julho de 2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	27 de julho de 2023
RECURSOS AO RESULTADO	28 de julho de 2023
RESULTADO DE RECURSO	31 de julho de 2023
RESULTADO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO	01 de agosto de 2023

ANEXO I

QUADRO GERAL POR ÁREA DE ATUAÇÃO

ÁREA DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO R$
Agente Administrativo	40 horas semanais	Ensino Médio Completo	1.320,00
Psicólogo	40 horas semanais	Curso de Nível Superior completo em Psicologia e inscrição ativa no conselho regional da categoria	2.320,00
Assistente Social	40 horas semanais	Curso de Nível Superior completo em Serviço Social e inscrição no conselho regional da categoria	2.303,62
Nutricionista	20 horas semanais	Curso de Nível Superior completo em Nutrição e inscrição no conselho regional da categoria	1.539,68
Motorista Categoria B	40 horas semanais	Ensino Fundamental completo e Carteira de Motorista "B"	1.320,00
Motorista Categoria D	40 horas semanais	Ensino Fundamental completo e Carteira de Motorista "D" e curso de formação para transporte escolar	1.707,54
Vigias	40 horas semanais	Ensino Fundamental	1.320,00
Profissional de Apoio Escolar	40 horas semanais	Curso de Nível Médio completo e curso de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas na área de educação inclusiva	1.320,00
Professor da Sala de Atendimento Educacional Especializado (AEE)	20 horas semanais	Ensino Superior completo (em qualquer uma das disciplinas das áreas de conhecimento: Linguagens, Ciências Humanas ou Ciências Naturais) e curso de no mínimo 180 horas em educação especializada	2.210,27
Intérprete de Libras	20 horas semanais	Curso de nível médio completo e curso de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas na área de tradutor e intérprete de libras.	1.320,00

FOTO

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME	
RG	
CPF	
VAGA PRETENDIDA	
Nº DE INSCRIÇÃO	
TELEFONE	
ENDEREÇO	
Nº FOLHA(S)	

Pessoa com deficiência	*( ) Sim ( ) Não*

Várzea Alegre – CE, de de 2023.
Assinatura do Candidato

>>>>>>>>

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – VIA DO CANDIDATO	
NOME DO CANDIDATO	
Nº DE INSCRIÇÃO	
CARGO PRETENDIDO	
TELEFONE	
ENDEREÇO	
Nº DE FOLHA(S)	

Várzea Alegre – CE, de de 2023.

Assinatura do Funcionário responsável pelo Recebimento

ANEXO III

CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO PARA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 005/2023

Eu, , candidato (a) à Função Pública de
, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos, através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

Diploma de Formação acadêmica na área de atuação pretendida ou Certificado de Conclusão do nível de ensino exigido para a função.

Nome do Curso:
Carga Horaria:
Instituição:
Total de Pontos:

Título de Especialização, dentro da sua área de atuação:

Nome do Curso: **Carga Horaria**:
Instituição: **Total de Pontos**:

Certificado e/ou declaração de capacitação na área de atuação:

Nome do Curso: **Carga Horaria**:
Instituição: **Total de Pontos**:

Certificado e/ou declaração de capacitação na área de atuação:

Nome do Curso: **Carga Horaria**:
Instituição: **Total de Pontos**:

Certificado e/ou declaração de capacitação na área de atuação:

Nome do Curso: **Carga Horaria**:
Instituição: Total de Pontos:

Experiência de trabalho no exercício da atividade preterida, com no mínimo 01 (um) ano.

Instituição: Período de atuação: Pontuação .

Instituição: Período de atuação: Pontuação .

Instituição: Período de atuação: Pontuação .

Instituição: Período de atuação: Pontuação .

Instituição: Período de atuação: Pontuação .

Declaro ainda ter disponibilidade de horário para cumprir a carga horária da função preterida.

Várzea Alegre (CE), de de 2023.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO IV

CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO PARA NIVEL MÉDIO

Eu, , candidato (a) à Função Pública de
, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos, através da análise curricular pela comissão.

Diploma de Formação acadêmica na área de atuação pretendida ou Certificado de Conclusão do nível de ensino exigido para a função.

Nome do Curso: **Carga Horaria**:
Instituição: **Total de Pontos**:

Certificado e/ou declaração de capacitação na área de atuação **Nome do Curso**: **Carga Horaria**:
Instituição: **Total de Pontos**:

Certificado e/ou declaração de capacitação na área de atuação

Nome do Curso: **Carga Horaria**:
Instituição: **Total de Pontos**:

Certificado e/ou declaração de capacitação na área de atuação **Nome do Curso**: **Carga Horaria**:
Instituição: Total de Pontos:

Experiência de trabalho no exercício da atividade preterida, com no mínimo 01 (um) ano.

Instituição: Período de atuação: Pontuação .

Instituição: Período de atuação: Pontuação .

Instituição: Período de atuação: Pontuação .

Instituição: Período de atuação: Pontuação .

Instituição: Período de atuação: Pontuação .

Declaro ainda ter disponibilidade de horário para cumprir a carga horária da função preterida.

Várzea Alegre (CE), de de 2023.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO V

REQUISITOS BÁSICOS: Curso de nível médio completo e curso de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas na área de educação inclusiva.

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar no desenvolvimento de atividades de alimentação, higiene e locomoção do aluno com deficiência, além de atuar no acompanhamento em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessárias, em todos os níveis e modalidades de ensino, excluídas as atividades técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas.

REQUISITOS BÁSICOS: Curso de nível médio completo e curso de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas na área de tradutor e intérprete de libras.

ATRIBUIÇÕES: Fazer tradução e interpretação da Língua Portuguesa para Libras, e vice-versa, de todas as áreas de conhecimento do currículo nas turmas do ensino fundamental I e II, bem como nas atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas dentro e fora das instituições de ensino em escolas inclusivas da rede pública municipal; intermediar a comunicação entre interlocutores surdos e ouvintes em situações do cotidiano escolar.

REQUISITOS BÁSICOS: Curso de nível médio completo e curso de, no mínimo e carteira motorista categoria "B".

ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículos automotores destinados à realização de atividades inerentes à Secretaria de Educação, respeitando o intervalo intrajornada e demais disposições legais relativas ao trabalhador. Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos e necessidades previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação de Várzea Alegre/CE.

REQUISITOS BÁSICOS: Curso de nível médio completo e curso de, no mínimo e carteira motorista categoria "D" e curso de formação de transporte escolar.

ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, bem como os servidores desta Secretaria, respeitando o intervalo intrajornada e demais disposições legais relativas ao trabalhador; Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação de Várzea Alegre/CE. Caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto o motorista deverá apresentar justificativa ao responsável pela Unidade Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação para adequação.

CARGO: PSICÓLOGO

REQUISITOS BÁSICOS: Curso de nível superior em psicologia e inscrição no conselho regional da categoria.

ATRIBUIÇÕES: Participar na elaboração dos projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos em psicologia do desenvolvimento e aprendizagem, na perspectiva da promoção da aprendizagem de alunos portador de necessidades especiais e de acordo com suas características; Contribuir com a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógica e multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Alegre/CE, garantir a inclusão dos alunos participantes do programa

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

REQUISITOS BÁSICOS: Curso de nível superior em serviço social e inscrição no conselho regional da categoria.

ATRIBUIÇÕES: Atuação em programas, projetos, serviços da educação municipal; conhecer a legislação referente à política nacional de assistência social e da pedagogia; promover de trabalho em grupos e atividades coletivas; trabalhar de forma interdisciplinar; conhecer a realidade do território e ter capacidade relacional e de escuta das famílias e dos alunos; Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação.

CARGO: NUTRICIONISTA

REQUISITOS BÁSICOS: Curso de nível superior em nutrição e inscrição no conselho regional da categoria.

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência nutricional aos alunos da rede municipal de ensino; organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; estruturar e gerenciar serviços de atendimento e ministrar cursos. Atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas. Assessorar nas atividades necessária da Secretaria de Educação.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

REQUISITOS BÁSICOS: Nível médio completo

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento ao público em geral, pessoalmente, por telefone, ou por meios eletrônicos como e-mail, chat e outros, prestando orientações adequadas e realizando encaminhamentos sempre que houver necessidade. Elaborar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, ofícios, e-mails e outros documentos, sob orientação. Manter organizados e atualizados os arquivos e seus controles. Receber, verificar, distribuir, registrar, localizar, digitalizar e arquivar correspondências e documentos, sempre que necessário.

CARGO: VIGIA

REQUISITOS BÁSICOS: Nível fundamental

ATRIBUIÇÕES: Exercer vigilância nas entidades, rondando suas dependências e observando a entrada e saída de pessoas ou bens, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança.

REQUISITOS BÁSICOS: Nível superior completo (Licenciatura em qualquer uma das Disciplinas das áreas de conhecimento: Linguagens, Ciências Humanas ou Ciências Naturais) e possuir curso de formação na área de Educação Inclusiva de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas.

ATRIBUIÇÕES: Atuar, como docente, nas atividades de complementação/suplementação curricular específica que constituem o atendimento educacional especializado dos alunos com necessidades educacionais especiais; Elaborar e executar o Plano de AEE, avaliando a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Preparar material específico para uso dos alunos na sala de recursos.

ANEXO VI

MODELO-PADRÃO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE **RECURSO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2023**
RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO Nº
005/2023, publicado no site da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre- CE.
Eu , portador do RG, nº , candidato a concorrer a uma vaga no processo seletivo para o cargo de apresento recurso perante a comissão do referido processo seletivo simplificado contra decisão do mesmo.
O objeto deste recurso é: (marcar a decisão que está contestando) ( ) Recurso contra as inscrições DEFERIDAS e INDEFERIDAS. ( ) Recurso contra o Resultado Preliminar.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Se necessário anexe documentos, referencias e/ou outras extremas, listando-as abaixo:

Várzea Alegre – CE, / / 2023

Assinatura do (a) candidato (a)

Os recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Maria Vitória, nº 32, Várzea Alegre – CE, CEP: 63540-000, no prazo estipulado no cronograma deste edital.

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:B7D312EB

